

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP – ELETRÔNICO 011/2016

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, por intermédio de seu Presidente, **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, a ser realizada no dia 09/05/2016 às 14:00h, em sessão pública pelos Pregoeiros **TURÍBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS/ NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 079/2015, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.comprasnet.gov.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000, 8.250/2014, 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a prestação de serviços, sob demanda, **de organização de eventos e serviços correlatos**, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, nas **REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A quantidade estimada a serem realizados é de até 20 (vinte) eventos;

1.1.2. A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

1.1.3. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

1.2 Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.3 O Contratante não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 **DIA: 09 de maio de 2016**

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

Local/End. Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925158

2.2 O edital poderá também ser obtido por meio do endereço eletrônico <http://www.portalmedico.org.br>, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail colic@portalmedico.org.br, por correspondência endereçada ao Sr. Pregoeiro para o endereço – SGAS 915, Lote 72, Asa Sul, Brasília–DF / CEP 70390-150, ou pelos telefones (61) 3445-5954.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas, (conforme inc. XIV, do Art. 19, da IN nº 02/2008) empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CFM.

3.3.2 - Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CFM, ocupante de cargo de direção, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CFM.

4 – DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

4.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

- a. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d. **ATENÇÃO:** Consignar o **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, observando a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, constante do Anexo II do Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará os unitários para fins de apuração do real valor da proposta;
- e. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.14 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – **ATENÇÃO:** Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO.**

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, com indicação do período de tempo para apresentação de lances, findo o qual a etapa de lances será automaticamente encerrada de maneira aleatória pelo próprio sistema.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser Fornecedor Registrado.

8.1.2 Não sendo Fornecedor Registrado a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro fixará prazo de 60 (sessenta) minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

10.2 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Federal de Medicina, situado no SGAS 915 Lote 72 – Asa Sul – CEP: 70390-150, Brasília–DF.

10.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico aos funcionários pertencentes ao quadro do CFM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

11.1.1 - Prova de regularidade junto ao INSS;

11.1.2 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

11.1.3 - Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

11.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.7 - Constitui também, condição de habilitação à apresentação de:

11.1.7.1. No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante realizado, satisfatoriamente, 10 eventos num período de 12 meses;

11.1.7.2. No mínimo um atestado de capacidade técnica que comprove ter o licitante realizado evento na região para a qual irá concorrer;

11.1.7.3. No mínimo um atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que

comprove a realização de congressos ou conferências ou fóruns ou seminários com a participação de no mínimo 400 pessoas;

11.1.7.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 – MPOG.

11.1.7.5 - Certificado de cadastramento, emitido pelo Ministério do Turismo, de prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres;

11.1.7.6 - Prova de possuir no seu quadro funcional, profissional de nível superior com formação em Administração devidamente registrado no CRA, com contrato de trabalho, que deverá ser comprovado por meio de ficha de registro de empregados e/ou CTPS, não sendo admitido profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário, contudo, o profissional poderá ser sócio da empresa;

11.1.8 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de empresas do mesmo seguimento do licitante;

11.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

11.1.10 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.1.11 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (61) 3346.0231, ou para o endereço colic@portalmedico.org.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.12 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.13 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.15 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.1.16 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.1.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.1.18 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária.

11.2 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

11.2.1 - Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

11.2.2 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima,

publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,0$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,0$$

11.2.3 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Federal de Medicina.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.7 O CFM convocará formalmente o fornecedor vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, após a homologação do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

15.8 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CFM poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação;

15.9 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e Conselho Federal de Medicina, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

15.10 Definem-se como **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

15.11 O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM;

15.12 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.13 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.14 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

16.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame,

implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa do item 16.3, as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste

Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colic@portalmedico.org.br.

17.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colic@portalmedico.org.br.

17.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 - DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

18.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

18.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

18.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CFM.

18.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CFM, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

18.7 Caso o CFM não cumpra o prazo estipulado no item 18.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

18.8 – Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

18.9 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, o CFM fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 18.7.

18.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo o Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, ao CFM poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

20.2 - É facultado ao CFM, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

vencedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão;

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.4 - Fica assegurado ao CFM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5 - A licitante vencedora assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não cabendo ao CFM esse ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6 - A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.7 - A licitante vencedora se compromete manter durante a vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

20.8 - A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.10 – A licitante vencedora que vier a ser Fornecedor Registrado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

20.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.12 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇO MÁXIMO;

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL DE CONTRATO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

20.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

20.14 - A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

20.15 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFM, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no SGAS - Quadra 915, Lote 72 Asa Sul - Brasília – DF, Fax: (0**61) 3346. 0231, ou pelo telefone: (0**61) 3445. 5946, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão Eletrônico;

20.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, de de 2016.

**TURÍBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS
PREGOEIRO**

**NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
PREGOEIRA**

**EURICO VALE DE BULHÕES NATAL
EQUIPE DE APOIO**

**ANTÔNIO CÉSAR NEVES FRANCISCO
EQUIPE DE APOIO**

Elaborado por: SEGER/Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE).

1. OBJETIVO

Considerando a crescente demanda de serviços voltados à realização dos eventos de capacitação e de ações institucionais, tais como fóruns, reuniões temáticas, seminários entre outros, faz-se necessário contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de planejamento agregadas aos serviços de organização de eventos e serviços correlacionados para atender ao crescente calendário de atividades com a participação e/ou promoção do CFM a serem realizadas nas **REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**. Estes eventos compreenderão as atividades de planejamento pré-evento, execução, acompanhamento e serviços pós-evento, podendo ser de pequeno, médio ou grande porte.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos de CFM. Devido à crescente demanda de todos os departamentos deste órgão pelos serviços de capacitação é oportuna a celebração de um Contrato que possa suprir no que tange esses serviços de organização de eventos associados às finalidades essenciais do CFM, sendo que cada evento para sua realização será precedido de uma exposição de motivos clara, detalhada e específica.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que cada evento a ser realizado durante a vigência do Contrato seja organizado e executado com qualidade técnica e operacional, dando suporte para que ao final de cada ocorrência tenha se atingido os objetivos propostos, dentre os quais sempre constará a melhora dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas do CFM.

4. META

Realização de eventos, conforme necessidades do Conselho Federal de Medicina.

5. OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda**, de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, nas **REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO OESTE**, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. A quantidade estimada de eventos a serem realizados é de 20 (vinte);

5.1.2. A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

5.1.3. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada;

5.2.- Faixas de público, de acordo com a **quantidade estimada de participantes**:

- a) Faixa A – realização de eventos com até 120 participantes;
- b) Faixa B – realização eventos com até 200 participantes;
- c) Faixa C – realização eventos com até 350 participantes;
- d) Faixa D – realização eventos com até 450 participantes e;
- e) Faixa E – realização eventos com mais de 500 participantes.

6 . DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços de gestão das ações institucionais e de capacitação, compreendem a realização de atividades tais como reuniões, seminários, cursos, treinamentos, congressos, colóquios, *workshops*, oficinas, dentre outros, serviços correlatos. Todas as ações deverão ser feitas em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, em todo o território nacional, obedecendo ao disposto neste Termo de Referência, e recomendações específicas que venham

a ser feitas pela contratante durante a vigência do contrato, atendendo sempre às especificações constantes do Anexo II do edital.

6.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados pela contratante por meio de documento de Solicitação de Prestação de Serviços, que será emitida pelo Gestor do contrato, especialmente designado pelo CFM.

6.3.1. Quando da solicitação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o CFM observará o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela contratada.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços/produtos objeto deste Termo de Referência somente serão realizados pela empresa Contratada, mediante solicitação do órgão Contratante – CFM. O departamento/área demandante do CFM deverá encaminhar projeto básico ao gestor do Contrato ou seu substituto, com as especificações dos serviços e justificativa técnica para a despesa.

7.2. Conforme solicitação do demandante os eventos poderão ser realizados no Distrito Federal ou em outra Unidade da Federação, verificando-se, porém, a variação ou não nos valores cotados para o DF e valores cotados para outras UF's. No orçamento prévio solicitado à Contratada deverá estar incluído todos os valores relativos a encargos sociais e impostos incidentes.

7.3. Os serviços a serem executados serão precedidos reunião de briefing do projeto entre o departamento demandante e empresa Contratada e posterior Orçamento Prévio detalhado, que deverá ser autorizado para que se executem os serviços. O prazo mínimo para envio da demanda de serviço à Contratada será de 10 (dez) dias da data de realização do evento.

7.4. A empresa Contratada deverá montar e disponibilizar o local do evento para fiscalização do CFM no mínimo 06 (seis) horas antes do início do mesmo, bem como também deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo CFM, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação considerando-se as especificações dos itens subsequentes.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
1	TRANSPORTE		
1.1	LOCAÇÃO DE CARROS		
1.1.1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER, 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H
1.1.2	VAN	VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA A CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H
1.1.3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H
1.1.4	CARRO	CAMIONETE, 4X4, TRAÇÃO, COM CABINE DUPLA COBERTA COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H
1.1.5	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H
1.1.6	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H
1.1.7	CARRO	CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERNO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H
1.1.8	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, EXECUTIVO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H
1.1.9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H
1.1.10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H
2	HOSPEDAGEM		
2.1	HOSPEDAGEM 4 E/OU 5 ESTRELAS		
2.1.1	QUARTO SINGLE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA
2.1.2	QUARTO DUPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA
2.1.3	SUÍTE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA

2.2	HOSPEDAGEM CATEGORIA 3 ESTRELAS		
2.2.1	QUARTO SINGLE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA
2.2.2	QUARTO DUPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA
2.2.3	QUARTO TRIPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA
3	SERVIÇO DE BEBIDAS		
3.2	BEBIDAS		
3.3	SERVIÇO DE LEITE	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM LEITE	LITRO
3.4	SERVIÇO DE CAFÉ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CAFÉ	LITRO
3.5	SERVIÇO DE CHÁ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CHÁ	LITRO
3.6	ÁGUA MINERAL	GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE
3.7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE
3.8	ÁGUA MINERAL COM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE
4	EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)		
4.1	SONORIZAÇÃO		
4.1.1	CARRO SOM	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM, TIPO CAMIONETE, COM EQUIPAMENTO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO,	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.2	MESA DE SOM	MESA MASTER 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.3	MESA DE SOM	01 MIXER – CCONSOLE 48 CANAIS COM EQUALIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS, 8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.4	CAIXA ACÚSTICA	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.5	AMPLIFICADOR	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.6	RETORNO	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.7	MICROFONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.8	MICROFONE	LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.9	MICROFONE	UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.10	MICROFONE	UNIDIRECIONAL SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.11	MICROFONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.12	MICROFONE	DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.13	MIXER PARA MICROFONE	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA

4.1.14	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE / DIÁRIA
4.1.15	RECEPTOR	FONE AURICULAR	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.16	MD PLAYER	EQUIPAMENTO MD PLAYER	UNIDADE/DIÁRIA
4.1.17	EQUALIZADOR	EQUALIZADORES GRÁFICOS, STÉREO DE 31 BANDAS	UNIDADE/DIÁRIA
4.2	ILUMINAÇÃO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)		
4.2.1	MESA 16 CANAIS	MESA 16 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.2	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 01	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.3	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 02	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.4	CANAL DIMMER	36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.5	GELATINA	FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.6	MOVINGS	MOVINGS SPOT 575	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.7	GLOBOS	CONFEÇÃO DE GLOBOS COM LOGOMARCAS	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.8	SPOT REFLETOR	SET LIGHT	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.9	MESA DE LUZ	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512 – 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.10	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 150W, COR BRANCA/ E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.11	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 75W, COR BRANCA E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.12	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS TIPO SPOT, COR BRANCA E / OU PRETA, COM LÂMPADAS DICRÓICAS DE 50W	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.13	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTANDE EM SPOT COM LÂMPADA PL 26W, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.14	ILUMINAÇÃO PARA TOTEN	ILUMINAÇÃO DO TOTEN EM SPOT COM LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DO TOTEM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.15	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	ILUMINAÇÃO NOS PAINÉIS FOTOGRÁFICOS/INFORMATIVOS E TESTEIRAS EM LUMINÁRIA COM HASTE FLEXÍVEL 9CM E LÂMPADA DICRÓICAS 50W	UNIDADE/DIÁRIA
4.2.16	ILUMINAÇÃO TESTEIRA DA	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA EM LUMINÁRIA DIGRESSIONÁVEL COM HASTE FIXA E LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DA TESTEIRA	UNIDADE/DIÁRIA

5	MONTAGEM/ ESTRUTURAS		
5.1	ESTANDE BÁSICO	PAINEL DE TS DUPLA FACE 2,20A, CARPETE NA COR AZUL DE 4MM FIXACO NO PISO COM FITA BANANA/DUPLA FACE, PAREDES DIVISÓRIAS EM MATERIAL TIPO OCTOGONAL, LAMINADOS TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO TIPO SPOT, TOMADAS DE 03 (TRÊS) PINOS, ARANDELA A CADA 3M, TESTEIRA 50X1 EM POLICARBONATO, COM IDENTIFICAÇÃO, NOME DO EXPOSITOR EM CAIXA ALTA	Valor m² /diário
5.2	ESTANDE ESPECIAL	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPECIAL, COM PLANTA BAIXA, LAY-OUT, CRIAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E TÉCNICAS DE TAL FORMA QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS, OBJETIVO, PÚBLICO ALVO E OUTRAS DEMANDAS, COM ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Valor m² /diário
5.3	PALCO	EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS.	M2 / DIÁRIA
5.4	COBERTURA	COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PEÇAS TIPO COLMÉIA	M2 / DIÁRIA
5.5	COBERTURA	COBERTURA PARA PALCO EM FORMATO GEOSPACE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPACIAL, SOLDADOS EM PROCESSO TIG COM ELEMENTO DE EDIÇÃO CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TON., NO FORMATO GEOSPACE, COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMIN	M2 / DIÁRIA
5.6	COBERTURA	COBERTURA DE PALCO COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO DE SPOTS, LONA PIRÂMIDE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA
5.7	BANHEIROS QUÍMICOS	SUPER LUXO, VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, CAPACIDADE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCA, ADESIVO DESCRITO FEMININO, MASCULINO ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 116CM X 122CM DE PROFUNDIDA	UNIDADE / DIÁRIA
5.8	ARQUIBANCADAS	ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA	M2 / DIÁRIA
5.9	TENDA	PIRAMIDAL, COM FECHAMENTO EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA, PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ	M2 / DIÁRIA
5.10	TENDA TÚNEL	MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMATO GEODÉSICO, LONAS BRANCA E CRISTAL INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL, 19 METROS LARGURA POR 19,60 METROS ALTURA NO PONTO MAIS ALTO, MOD. KP1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV.	M2 / DIÁRIA

5.11	TENDA	SANFONADA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA	M2 / DIÁRIA
5.12	FECHAMENTO DE TENDAS	FECHAMENTO EM LONA TRANSPARENTES E OU BRANCAS, PARA LATERAIS DE TENDAS	M2 / DIÁRIA
5.13	CALHAS	CALHAS PARA TENDAS	M2
5.14	ESCADA	ESCADAS CONSTRUÍDAS COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO VIP, PARA PALCO ALTURA A COMBINAR.	METRO LINEAR
5.15	PRATICÁVEL	PRATICÁVEL ROSCO PARA PALCO COM RODAS - 3X3M	UNIDADE / DIÁRIA
5.16	PISO	MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO.	M2
5.17	TABLADO	TABLADOS 15 CM PARA PISO DIFERENCIADO COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO	M2
5.18	TABLADO	TABLADO EM MADEIRA ELEVADO 60CM EM FORMA DE CORETO/ ARENA	M2
5.19	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2
5.20	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA NA TRELIÇA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M2
5.21	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO DE ÁREA. EM MODELO INTER-TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA	M2
5.22	FECHAMENTO	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICA, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE.	M2
5.23	FECHAMENTO	FECHAMENTO DA ENTRADA DA BOCA DE CENA EM PALCO, TECIDO PRETO TIPO OXFORD	M2
5.24	FECHAMENTO	FECHAMENTO DO FUNDO DO ESTANDE EM PLACAS DE OSB NATURAL	M2
5.25	CORDÃO DE ISOLAMENTO	CORDÃO DE ISOLAMENTO COLORIDO	METRO LINEAR
5.26	CONES	CONES COLORIDOS (LARANJA) PARA TRÁFEGO	UNIDADE

5.27	CAVALETES	CAVALETES COLORIDOS EM MADEIRA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO	UNIDADE
5.27	CERCAS	CERCA DE METAL MEDINDO 2X2,5 FIXADAS NO PISO E DE ENCAIXE	UNIDADE
5.29	CORDÃO ISOLAMENTO DE	TORRENTAS CROMADAS PARA CORDÃO DE ISOLAMENTO	METRO LINEAR
5.30	BARRICADA	BARRICADAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS	METRO LINEAR
5.31	BALIZADORES	BALIZADORES EM TUBO DE PVC 100MM DE DIÂMETRO E 90CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA E PINTADO COM TINTA ESMALTE FOSCO COR PRETO	UNIDADE
5.32	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDADE
5.33	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - COM MATERIAIS	UNIDADE
5.34	CATRACA	CATRACA DE ISOLAMENTO METAL COM CONTAGEM	UNIDADE/DIÁRIA
5.35	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM CHAVE - 3M X 1M	UNIDADE / DIÁRIA
5.36	MONTAGEM DE CORTINA	CORTINA PARA O PALCO, EM VELUDO PRETO, COM ABERTURA AO CENTRO, POR MEIO DE SISTEMA DE ROLDANAS E MAQUINÁRIO	M2
5.37	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR
5.38	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE
6	MOBILIÁRIO / ADORNOS		
6.1	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA
6.2	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA
6.3	BANCO	BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UNIDADE/DIÁRIA
6.4	BANCO	BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/ MÚSICO	UNIDADE/DIÁRIA
6.5	BANCO	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA E FERRO	UNIDADE/DIÁRIA
6.6	BANCO	BANCO COM PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA

6.7	CADEIRA	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UNIDADE/DIÁRIA
6.8	CADEIRA	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS EM COURO, SEM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA
6.9	CADEIRA	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, COM BRAÇO COR BRANCO	UNIDADE/DIÁRIA
6.10	CADEIRA	GIRATÓRIA SEM BRAÇO E OU COM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA
6.11	MESA	MESA BRANCA PVC	UNIDADE/DIÁRIA
6.12	MESA	MESA/BANCADA PARA IMPRESSORA, LAMINADAS NA COR BRANCA.	UNIDADE/DIÁRIA
6.13	MESA	MESA EM LAMINADO BRANCO 120X60CM	UNIDADE/DIÁRIA
6.14	MESA	MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UNIDADE/DIÁRIA
6.15	MESA	MESA DE REUNIÃO DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO 120CM DE DIÂMETRO	UNIDADE/DIÁRIA
6.16	MESA DIRETIVA	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, TOALHAS, SOBRE-TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/DIÁRIA
6.17	MESA	MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA
6.18	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA
6.19	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA
6.20	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRENTE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UNIDADE / DIARIA
6.21	BALCÃO	BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE / DIARIA
6.22	FRIGOBAR	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA
6.23	GELADEIRA	GELADEIRA, 120 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA
6.24	GELADEIRA	GELADEIRAS VERTICAIS, NO MÍNIMO 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA
6.25	BALCÃO REFRIGERADO	BALCÃO REFRIGERADO, TIPO VITRINE, PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	UNIDADE / DIARIA
6.26	FREEZER	FRÍZERS VERTICAIS, NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA
6.27	PUFES	PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UNIDADE / DIARIA

6.28	PUFES	PUFE DE MATERIAL RECICLADO DE 45X45CM, COM 50CM ALTURA	UNIDADE / DIÁRIA
6.29	PUFES	EM CORINO, FORMATO DE POLTRONA, JÁ PREENCHIDO.	UNIDADE / DIÁRIA
6.30	PUFES	EM COURO, COM BANCADA DE MADEIRA, FORMATO DE BANCO	UNIDADE / DIÁRIA
6.31	CABIDES	CABIDES EM MADEIRA PARA ROUPAS DE CAMARIM	UNIDADE / DIÁRIA
6.32	ARARAS	ARARAS PARA SUPORTE DE FIGURINO/ ROUPAS 2M X 2M	UNIDADE / DIÁRIA
6.33	ARMÁRIO COLONIAL ESTILO	ARMÁRIO TIPO QUELJEIRA, COLONIAL EM MADEIRA, DUAS PORTAS	UNIDADE / DIÁRIA
6.34	TAPETE	TAPETE DE SISAL NATURAL COR BEGE	M2
6.35	BALCÃO DE INFORMAÇÕES	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2
6.36	BALCÃO DE RECEPÇÃO	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2
6.37	ESCANINHO PARA CORRESPONDÊNCIA	COM 50 DIVISÕES	UNIDADE/DIÁRIA
6.38	FORRAÇÃO DE SEIXO ROLADO	SEIXO ROLADO, COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO, COM COLOCAÇÃO	M3
6.39	PAISAGISMO	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UNIDADE
6.40	CACHEPÔS DE MADEIRA	CACHEPÔS EM MADEIRA PARA MONTAGEM DE PAISAGISMO	M LINEAR / DIÁRIA
6.41	FORRAÇÃO DE CARPETE	FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2
6.42	ACABAMENTO PAISAGISMO	FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2
6.43	FORRAÇÃO DE BRITA	FORRAÇÃO EM BRITA COM COLOCAÇÃO	M3
7	EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)		
7.1	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER SISTEMA DE ILUM	UNIDADE/DIÁRIA

7.2	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME “CONTÍNUO”, PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIO	UNIDADE/DIÁRIA
7.3	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR OITENTA E SEIS (86) KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE/DIÁRIA
7.4	RÁDIO	RÁDIO COMUNICAÇÃO/ NEXTEL LONGA DISTÂNCIA	UNIDADE/DIÁRIA
7.5	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 3.000 BTUS	UNIDADE/DIÁRIA
7.6	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA
7.7	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 40.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA
7.8	EMPILHADEIRA	SUPORTE PARA MATERIAL DE PESO ATÉ 5000KG	UNIDADE/DIÁRIA
7.9	MAQUINA DE FUMAÇA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA, COMPRESSOR, LIQUIDO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	UNIDADE/DIÁRIA
7.10	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO, CAPACIDADE POR KG, DURAÇÃO PROGRAMÁVEL	UNIDADE/DIÁRIA
7.11	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE DE MESA	UNIDADE/DIÁRIA
7.12	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 100M	UNIDADE/DIÁRIA
7.13	APARELHO DE FAX	APARELHO DE FAX COM IMPRESSÃO EM PAPEL A4	UNIDADE/DIÁRIA
7.14	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES BIWOLTS	UNIDADE/DIÁRIA
7.15	ESTABILIZADORES	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/DIÁRIA
7.16	MÁQUINA DE CAFÉ	MÁQUINA MÚLTIPLA PARA CAFÉ EXPRESSO, CAPPUCINO, CHOCOLATE ETC, COM MESA, COM PRODUTOS PARA CONSUMO DE 200 PESSOAS POR DIA.	UNIDADE/DIÁRIA
7.17	CARRINHO	CARRINHOS DE ARMAÇÃO TUBULAR DE DUAS RODAS (PNEUS) PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA
7.18	CARRINHO	CARRINHOS DE 4 (QUATRO) RODAS (PNEUS) COM PLATAFORMA, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA
7.19	VENTILADOR	VENTILADOR BIVOLTS, COM PÉ ALTO DE 1,90M	UNIDADE/DIÁRIA
7.20	MONITOR LCD	17 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA
7.21	MONITOR	17 POLEGADAS, TELA PLANA	UNIDADE/DIÁRIA

7.22	MONITOR TV LCD 29'	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA
7.23	MONITOR TV LCD 32'	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA
7.24	MONITOR TV LCD 42'	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA
7.25	MONITOR TV LCD 50'	ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA
7.26	NOBREAK	0.6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/DIÁRIA
7.27	EQUIPAMENTO PARA DJ	1 PAR DE CDJ200-1 PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS, SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER.	DIÁRIA
7.28	EQUIPAMENTO PARA VJ	DISPLAY DE LCD MODULAR COM DOT PITCH DE 8MM - 6500 NITS; 2 PROJETORES DE 5000 ANSILUMENS OU SUPERIOR DE MESMA MARCA E MESMO TEMPO DE USO DAS LÂMPADAS;1 MIXER DE VÍDEO EDIROL V4; 1 MIXER DE VÍDEO MX1 VIDEONICS;1 DISTRIBUIDOR DIGITAL DE VÍDEO - MÍNIMO 4 SAÍ	DIÁRIA
7.29	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO/ METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA
7.30	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA
7.31	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/DIÁRIA
7.32	PROJETOR DE SLIDES	COM ZOOM AF COM 01 CARROSSEL E CONTROLE REMOTO.	UNIDADE/DIÁRIA
7.33	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA
7.34	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO "LASER".	UNIDADE/DIÁRIA
7.35	INTERCOMUNICADORES	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA
7.36	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA
7.37	TELA COM TRIPÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA
7.38	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80/MOLDURA 1,80 X 2,40 – 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA
7.39	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA
7.40	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA
7.41	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA
7.42	TV DE PLASMA	46' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA
7.43	TV DE PLASMA	42' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA
7.44	PAINEL ELETRÔNICO MODULAR	MONTAGEM DE PAINEL ELETRÔNICO MODULAR, DOT PICH DE 12mm COM UNIDADES DE PROCESSAMENTO, COM ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI E HDSDI, COM SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR AUTOPORTANTE, BRILHO CALIBRÁVEL DE 2.000 CD/M², RESOLUÇÃO	M²/DIÁRIA
7.45	ESTRUTURA PARA PAINEL ELETRÔNICO	ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, INCLUINDO TRELIÇAS, MÃO FRANCESA, E BASE	METRO LINEAR/DIÁRIA

7.46	WEBCAM VIDEOCAM	100 PIXEIS	UNIDADE/DIÁRIA
7.47	VÍDEO CASSETE	VHS HI-FI 5 CABEÇAS	UNIDADE/DIÁRIA
7.48	CD PLAYER	PLAYER CARROSSEL (CAPACIDADE DE 05 CDS)	UNIDADE/DIÁRIA
7.49	APARELHO DE DVD	DVD PLAYER	UNIDADE/DIÁRIA
7.50	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (03) SAÍDAS	UNIDADE/DIÁRIA
7.51	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (10 SAÍDAS)	UNIDADE/DIÁRIA
7.52	DISTRIBUIDOR VGA	(MP3 –DVD, CD, CD RRW)	UNIDADE/DIÁRIA
7.53	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, CENTRAL PARA INTÉRPRETES, FONTE ESTABILIZADORA, TRANSMISSOR, CABEAMENTO, TÉCNICOS E ACESSÓRIOS	UNIDADE/DIÁRIA
7.54	MAQUINA XEROX	LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PERIFÉRICOS, TONER E PESSOAL PARA OPERAÇÃO E PAPEL	UNIDADE/DIÁRIA
7.55	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	FONES RECEPTORES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE/DIÁRIA
7.56	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA
7.57	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA
7.58	EQUIPAMENTO/SISTEMA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA PARA EVENTOS	EQUIPAMENTO/SISTEMA COMPLETO INCLUINDO APARELHOS DE TELECOMANDO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA	UNIDADE/DIÁRIA
7.59	MÍDIA DESK	PARA PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PALESTRANTES ANTES E DURANTE O EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA
7.60	CANETA LASER	PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	UNIDADE
7.61	CABEAMENTO	CABOS E EXTENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M2
7.62	CDS	CD'S DE MÚSICA NACIONAL DE TODOS OS GÊNEROS	UNIDADE
7.63	RETROPROJETOR	2.500 LUMENS E 02 LÂMPADAS	UNIDADE/DIÁRIA
7.64	TOMADAS ESPECIAIS	INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	UNIDADE
7.65	TOMADAS ESPECIAIS	EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA	UNIDADE

7.66	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES DE 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, DE 2.000 WATTS.	UNIDADE
7.67	EXTENSÕES	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UNIDADE
7.68	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE VIOLÃO DE 6 CORDAS	UNIDADE/DIÁRIA
7.69	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE BATERIA COMPLETA PARA SHOW MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA
7.70	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE GUITARRA COM EQUIPAMENTOS PARA SHOW	UNIDADE/DIÁRIA
8	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/LOCAÇÃO DE ESPAÇO		
8.1	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO		
8.1.1	ECAD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO ECAD	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.1.2	SBAT	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO SBAT	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.1.3	ÁREAS PÚBLICAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (PRAÇAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ETC)	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.1.4	VISTORIAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE VISTORIAS	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.1.5	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE SECRETARIAS: SAÚDE, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.1.6	CREA	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DO CREA	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.1.7	ARTS	APRESENTAÇÃO DAS ARTS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS E LAUDO TÉCNICO.	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%
8.2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO		
8.2.1	ESPAÇO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ TEATRO/ AUDITÓRIO/ GINÁSIO/ ESTÁDIO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CUSTO: 3%
9	MATERIAL DE ESCRITÓRIO / OUTROS		
9.1	BANDEIRAS PARA CERIMONIAL	Países/Estados/Municípios - tamanhos de 3 e 4 panos	UNIDADE
9.2	BANDEIRAS DE MESA	Países/Estados/Municípios	UNIDADE
9.3	SUPORTE DE BANDEIRAS	SUPORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UNIDADE/DIÁRIA

9.4	TOTEM EM VINIL	TOTEM EM VINIL 4 CORES E ESTRUTURA	UNIDADE
9.5	CDS COM HINO	CDS COM HINO NACIONAL (PAÍS SOLICITADO) PARA CONFERÊNCIA E/OU CERIMONIAL	UNIDADE
9.6	LONA	FORNECIMENTO DE LONA DE PLÁSTICO PRETO COM 4M DE LARGURA	M2
9.7	ISOPOR	ISOPOR COM GELO - 30LT	UNIDADE
9.8	FOLHA DE PLÁSTICO	FOLHA DE PLÁSTICO PARA PASTA A4	UNIDADE
9.9	PASTA ARQUIVO	COLORIDA TAMANHO FOLHA LEGAL	UNIDADE
9.10	ETIQUETA	ROLO DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA	UNIDADE
9.11	ETIQUETA	ADESIVA 7 X 5 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA
9.12	ETIQUETA	ADESIVA 5 X 4 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA
9.13	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE
9.14	GRAMPO	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA
9.15	ROCAMA	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE
9.16	GRAMPO	GRAMPO PARA ROCAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA
9.17	CABO	CABOS DE AÇO, NR. 4	UNIDADE
9.18	CONECTOR	CONECTORES PARA CABO DE AÇO	UNIDADE
9.19	CONTAINER	CONTAINER PARA COLETA DE LIXO	UNIDADE/DIÁRIA
9.20	CALCULADORA	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE
9.21	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UNIDADE
9.22	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES ABERTAS - 100LT	UNIDADE
9.23	CESTAS DE LIXO	CESTAS DE LIXO TRANÇADAS PARA PAPEL	UNIDADE
9.24	LIXEIRAS	LIXEIRAS COM CINZEIROS - PAPELEIRO/CINZEIRO AÇO INOX 21X46CM	UNIDADE
9.25	CINZEIROS	CINZEIROS DE VIDRO DE MESA	UNIDADE
9.26	CINZEIROS	CINZEIROS DE CHÃO COM AREIA DE AÇO INOX	UNIDADE
9.27	ENVELOPE	D2 - 220 X 110MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.28	ENVELOPE	C6 - 162 X 114MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE

9.29	ENVELOPE	PARA A4 PAPEL KRAFT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.30	ENVELOPE	A2 0 111 X 146MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.31	CAFETEIRA	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA PARA 40 CAFÉS	UNIDADE/DIÁRIA
9.32	CAFÉ	PACOTE DE 1 KG DE CAFÉ EM PÓ.	PACOTE
9.33	FILTRO	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N. 103 COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.34	PAZINHA	PAZINHA PLÁSTICA PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.35	PALITO	PALITO DE MADEIRA PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA
9.36	CESTAS	CESTAS DE PALHA NATURAL, ARTESANAL DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE
9.38	GRAMPEADOR	GRANDE DE MESA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UNIDADE
9.39	FOLHA A4	BRANCA - 75G - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA
9.40	FOLHA A4	PAPEL RECICLADO - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA
9.41	FURADOR	GRANDE	UNIDADE
9.42	PAPEL RECADO	POST SCRIPT COLORIDO - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE
9.43	FITA	FITA DUPLA FACE LARGA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO
9.44	FITA	FITA DUPLA FACE FINA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO
9.45	FITA	FITA ADESIVA TIPO ROSCO - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO
9.46	FITA	FITA LARGA, PLÁSTICA (AMARELO E PRETO) PARA CONTROLE DE ACESSO E PÚBLICO - ROLO DE 100M	UNIDADE/ ROLO
9.47	FITA	FITA ADESIVA TIPO BANANA DE ALTA RESISTÊNCIA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO
9.48	FITA CREPE	FITA CREPE EM PAPEL KRAFT, LARGA, 3M, ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO
9.49	TOALHA	TOALHA DE MESA EM CHITÃO	UNIDADE
9.50	TOALHA	TOALHA BRANCA DE MESA 2X3M	UNIDADE
9.51	TOALHA	SOBRE TOALHAS DE MESA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE
9.52	MALHA TENCIONADA	MALHA TENCIONADA NA COR PRETA M2	UNIDADE

9.53	TOALHA	TOALHA BRANCA DE BANHO EM TAMANHO PEQUENO PARA CAMARIM	UNIDADE
9.54	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE
9.55	SUPORTE	SUPORTE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE
9.56	SABONETE LÍQUIDO	SABONE LÍQUIDO SEMI CREMOSO - 1 LITRO	LT
9.57	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, ROLO COM 30M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE
9.58	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	SUPORTE DE PLÁSTICO	UNIDADE
9.59	BOMBONA DE ÁGUA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBONA DE ÁGUA 20L COM GELO E NATURAL	UNIDADE/DIÁRIA
9.60	BEBEDOR ELÉTRICO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA	UNIDADE/DIÁRIA
9.61	XÍCARAS	XÍCARAS COM PIRES EM PORCELANA BRANCA SEM PINTURA, PARA CAFÉ.	UNIDADE
9.62	COLHER	COLHER DE CAFÉ EM INOX	UNIDADE
9.63	GUARDANAPO	GUARDANAPOS BRANCOS, GRANDES	UNIDADE
9.64	BANDEJA	BANDEJAS VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE
9.65	BANDEJA	BANDEJAS INOX COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE
9.66	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 50ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE
9.67	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 100ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE
9.68	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE
9.69	COPOS ACRÍLICO	COPOS DE PLÁSTICO BRANCO, 300 ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE
9.70	COPOS VIDRO	COPOS DE VIDRO ALTO	UNIDADE
9.71	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO TINTO	UNIDADE
9.72	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO 'BRANCO	UNIDADE
9.73	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA CHAMPAGNE	UNIDADE

9.74	COPOS PAPEL	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 100ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.75	COPOS ACRÍLICO	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 20ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.76	AÇÚCAR	AÇÚCAR SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.77	ADOÇANTE	ADOÇANTE LÍQUIDO - VIDRO DE 200ML	UNIDADE
9.78	ADOÇANTE	ADOÇANTE SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
9.79	QUADRO BRANCO	MÍNIMO – H = 1,5M E C = 1,0M	UNIDADE/DIÁRIA
9.80	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE
9.81	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE
9.82	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS	UNIDADE
9.83	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, 03 CORES E LOGOMARCA	UNIDADE
9.84	BLOCO DE FLIP CHART	COM 50 FOLHAS	UNIDADE
9.85	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS	UNIDADE
9.86	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA	UNIDADE
9.87	LÁPIS	LÁPIS 2.0	UNIDADE
9.88	BORRACHA	TIPO BRANCA	UNIDADE
9.89	APONTADOR	DE FERRO	UNIDADE
9.90	CLIPS	CORES E TAMANHOS VARIADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA
9.91	ATÍLIO	BORRACHA FORTE RESISTÊNCIA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA
9.92	PERCEVEJOS	COM CABEÇA PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA
9.93	CARTUCHO	CONJUNTO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA (PRETO E COLORIDO)	CONJUNTO
9.94	CAVALETE	SUPORTE EM MADEIRA OU FERRO	UNIDADE
9.95	MÍDIA CDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA
9.96	MÍDIA DVDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA
9.97	FITA MDV	PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE
9.98	ENCADERNAÇÃO	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, DOCUMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO EM ESPIRAL	UNIDADE
9.99	FITA DE VÍDEO VHS	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE

9.100	DVD ALUGUEL	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE
9.101	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO EM 1/0 COR	CÓPIA
9.102	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO COLORIDA	CÓPIA
9.103	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA
9.104	PAPEL	CARTÃO 50 X 70 – CORES VARIADAS - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA
9.105	PAPEL COLORIDO	CORES VARIADAS – RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA
9.106	PAINEL	PARA FIXAÇÃO DE PÔSTERES	UNIDADE/ DIÁRIA
9.107	PINCEL ATÔMICO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA
9.108	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA
9.109	PRANCHETA	PRANCHETAS PEQUENAS TAMANHO A4 COM PEGADORES	UNIDADE
9.110	PRISMA DE MESA	ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE MESA EM ACRÍLICO COM NOME DE AUTORIDADES E PALESTRANTES	UNIDADE
9.111	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO	UNIDADE
9.112	QUADRO NEGRO	QUADRO NEGRO COM GIZ ANTIALÉRGICO	M2
9.113	TESOURA	TAMANHO MÉDIO	UNIDADE
9.114	TESOURA	TAMANHO GRANDE	UNIDADE
9.115	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO EM FOLHA INTEIRA	UNIDADE
9.116	ARRANJO EM TRIPÉ	ARRANJOS EM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS E TROPICAIS	UNIDADE
9.117	ARRANJO EM VASO	ARRANJOS DE PLANTAS EM VASOS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO	UNIDADE
9.118	CACHEPÔS	CACHEPÔS DE ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS	UNIDADE
9.119	VASO DE FLORES PEQUENO	VASO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE APOIO	UNIDADE
9.120	ARRANJOS FLORAIS	ARRANJOS ALTOS DE FLORES E PLANTAS TROPICAIS PARA PÚLPITO	UNIDADE
9.121	ARRANJO PLENÁRIA MESA	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	UNIDADE
10	INFORMÁTICA (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)		
10.1	REDE LÓGICA	REDE LÓGICA COM FONTES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE DE REDE/ FONTES

10.2	SOFTWARE	SOFTWARE PARA IMPRENSA (MAILING)	UNIDADE
10.3	SOFTWARE	SOFTWARE PARA CREDENCIAMENTO	UNIDADE
10.4	SOFTWARE	SOFTWARE PARA TRATAMENTO IMAGENS FOTOGRAFIA E VÍDEO, PROGRAMAS COMO MSN, SKIPE, GOOGLETALK ETC.	UNIDADE
10.5	SCANNER	SCANNER SCANIET,3800 FOTOGRÁFICO - RESOLUÇÃO 2400 X 4800DPI (USB)	UNIDADE/DIÁRIA
10.6	NOTEBOOK	NOTEBOOCK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1', 80 GB HDD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2.6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICE PROFESSIONAL	UNIDADE
10.7	NOBREAK	A ESPECIFICAÇÃO IRÁ DEPENDER DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNIDADE/DIÁRIA
10.8	PEN DRIVE	LOCAÇÃO DE PEN DRIVE CAPACIDADE 02 GB	UNIDADE
10.9	ROTEADORES	ACCESS POINT: DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES DE ACCESS POINT / WIFI DE 108 MB, NO PADRÃO 802.11G, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE	UNIDADE/DIÁRIA
10.10	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 3 DE 3.6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 300 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 02 GB; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 17" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0;	UNIDADE/DIÁRIA
10.11	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 2	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 5 DE 3.6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 500 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 19" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0	UNIDADE/DIÁRIA
10.12	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	CONEXÃO DE INTERNET: LINK IP MÍNIMO DE 4MB BIDIRECIONAL DEDICADO EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE
10.13	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE
10.14	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	ESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: TODOS OS PONTOS DE REDE E DE IMPRESSORAS DEVERÃO POSSUIR REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA NA VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DISPONÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 PARA AS IMPRESSOR	UNIDADE
10.15	IMPRESSORA TIPO 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO; IMPRESSÃO DE 20 PPM EM MODO NORMAL PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS; BAN	UNIDADE/DIÁRIA

10.16	IMPRESSORA TIPO 2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES. AS IMPRESSORAS	UNIDADE/DIÁRIA
10.17	IMPRESSORA TIPO 3	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTE (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA
10.18	IMPRESSORA TIPO 4	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA
11	MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL		
11.1	CORDA ESPECIAL	COURO PEIXE PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO
11.2	CORDÃO	CRU PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO
11.3	CORDÃO	SILICON PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO
11.4	CORDÃO	CORDÃO COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, COM JACARÉ PARA PRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE
11.5	CREDENCIAL/ CRACHÁ	PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE
11.6	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE
11.7	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM COM CÓDIGO DE BARRA IDENTIFICADOR	UNIDADE
11.8	CRACHÁ	EM PAPEL BRANCO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE – 4/0 CORES	UNIDADE
11.9	CRACHÁ	EM PVC TAMANHO 15,5 X 10,5 CM – 4/0 CORES	UNIDADE
11.10	FICHA DE INSCRIÇÃO	A4 AP 90G – 3/0 CORES	UNIDADE
11.11	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	PARA AVALIDAR CREDENCIAIS	UNIDADE
11.12	ROLO DE PAPEL ADESIVO	COM CORTE PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (TAM 5CM X 3CM)	UNIDADE
11.13	PULSEIRAS	CONFECÇÃO EM VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO DE LACRE E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE
11.14	PULSEIRAS	DE VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO ADESIVO E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE
11.15	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM MDF	UNIDADE

11.16	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM PVC	UNIDADE
11.17	SUPORTE DE PLACAS	PARA SINALIZAÇÃO COM ALTURA 3M	UNIDADE
11.18	SINALIZADORES	PERSONALIZADOS EM NÉON	UNIDADE
11.19	ENVELOPE DE ACRÍLICO	PARA COLOCAÇÃO DE CARTAZES E INFORMATIVOS COM SUPORTE DE 2M	UNIDADE
11.20	CONFEÇÃO DE SQUEZZE	CONFEÇÃO DE SQUEZZE PLÁSTICO, COM TAMPA, 500 ML, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE
11.21	COLOCAÇÃO DE BLIMPS	COM GÁS HÉLIO E COLOCAÇÃO	UNIDADE
11.22	CONFEÇÃO DE BLIMPS	CONFEÇÃO EM PVC FLEXÍVEL (LONA PLÁSTICA), INFLADOS COM GÁS FLY-BALLON (INDUSTRIALIZADO PELA WHITE MARTINS E AUTORIZADO PELA DEFESA CIVIL), 3M DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA FORNECIDA, COLOCADO COM CORDAS E ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE
11.23	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS BORDADAS EM MÁQUINA ELETRÔNICA	UNIDADE
11.24	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	ALGODÃO ORGÂNICO, IMPRESSÃO 4X4 CORES	UNIDADE
11.25	CONFEÇÃO DE CAMISETA	CAMISETAS EM FIO 30 PENTEADOS COM COSTURA ESPECIAL COSTUMIZADAS COM IMPRESSÃO SERIGRAFIA. 04 CORES FRENTE E VERSO + 08 CORES NAS 02 MANGAS ACABAMENTO ESPECIAL: AS CAMISETAS TERÃO ACABAMENTOS INDIVIDUAIS (PERSONALIZADOS) CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE	UNIDADE
11.26	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS EM SILK SCREEN	UNIDADE
11.27	CONFEÇÃO DE PASTAS	EM LONA ESTILO CARTEIRO, COM ALÇA DE OMBRO, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA 4X0	UNIDADE
11.28	CONFEÇÃO DE PASTAS	DE PAPELÃO PLASTIFICADO, EM CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E LOGOMARCA A ESCOLHA	UNIDADE
11.29	CONFEÇÃO DE PASTAS	COUCHÊ LISO, PLASTIFICADO, 240GM/2, 235 X 320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTOS, DOIS BOLSOS INTERNOS COM LOGOMARCA	UNIDADE
11.30	BOTON	CIRCULAR 4 X 4 (LATÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE
11.31	CONVITES	7CM X 5CM, 150G – 2 X 1 CORES – PAPEL RECICLÁVEL, COM ENVELOPE	UNIDADE
11.32	CONVITES	7CM X 5CM, 150G – 4 X 1 CORES, COUCHE FOSCO, COM ENVELOPE	UNIDADE
11.33	ESTANDARTE PERSONALIZADO	CUSTOMIZADO DE TECIDO, COM MATERIAL ALTERNATIVO, IMPRESSÃO 4 CORES, E COM ACABAMENTO DE SUPORTE DE MADEIRA	UNIDADE

11.34	FAIXA	CONFECÇÃO EM LONA NIGHT AND DAY COLORIDA, 4 CORES	M²
11.35	FAIXAS	CONFECÇÃO EM PLÁSTICO 4 CORES COM ACABAMENTO DE SUPORTE EM TUBO	M²
11.36	FAIXAS	CONFECÇÃO EM LONITA PINTADA A 4 CORES COM ACABAMENTO DE MADEIRA	M²
11.37	FAIXA DE MORIM	FAIXA DE MORIM 2,00X0,50cm – ALUSIVO AO EVENTO	M²
11.38	FAIXAS	CONFECÇÃO EM TECIDO 02 CORES COM SUPORTE DERIPAS DE MADEIRA NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO	M²
11.39	FOLHA TIMBRADA	TAMANHO A4, 4 CORES, 75G – MILHEIRO	MILHEIRO
11.40	FLYER	IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 15 X 11 CM, PAPEL: COUCHÊ 240 G CORES DE IMPRESSÃO: 4 X 4 ACABAMENTOS: CORTE + PROVA DIGITAL INCLUSA	UNIDADE
11.41	FOLDER	21 X 29,7 CM, OFF SET 90G, 4/0 CORES	UNIDADE
11.42	CONFECÇÃO DE INGRESSO	EFEITO LUMISET COM ATÉ 03 CORTES (PICOTE)	UNIDADE
11.43	CONFECÇÃO DE INGRESSO	EFEITO OLHO DE GATO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE
11.44	CONFECÇÃO DE INGRESSO	EFEITO UV VERMELHO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE
11.45	ADESIVO RECORTE	RECORTE EM VINIL ADESIVO, DIVERSAS CORES, COM COLOCAÇÃO	M2
11.46	BANNER SANLUX	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM SANLUX, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2
11.47	BANNER CETIM	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM CETIM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2
11.48	IMPRESSÃO DIGITAL LONA ORTOFÔNICA	IMPRESSÃO EM LONA ORTOFÔNICA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, COLOCAÇÃO COM CORDAS	M2
11.49	IMPRESSÃO DIGITAL MDF	IMPRESSÃO EM MDF, COM COLOCAÇÃO E CORTE	M2
11.50	IMPRESSÃO DIGITAL ACRÍLICO	IMPRESSÃO EM ACRÍLICO 5MM OU 10MM, COM PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO	M2
11.51	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	REALIZADA EM PAPEL FOTOGRÁFICO	M2

11.52	IMPRESSÃO DIGITAL	REALIZADO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM PAPEL ADESIVO, COM COLOCAÇÃO	M2
11.53	PASTAS A4	PARA FOLHA A4, 4 X4 EXTERNO, 150G	UNIDADE
11.54	IMPRESSÃO VOUCHER	IMPRESSÃO 7 X 5 CM AP 180G – 2/0 CORES	UNIDADE
12	SERVIÇOS ARTÍSTICOS		
12.1	DIRETOR ARTÍSTICO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DIRETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAR CURADORIA ARTÍSTICA NA PARA PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	DIÁRIA(8HS) PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%
12.2	CENÓGRAFO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROJETOS DE CENOGRAFIA DE AMBIENTES E ESPETÁCULOS CULTURAIS E EVENTOS E OUTROS	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%
12.3	MÚSICO INSTRUMENTALISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICO INSTRUMENTALISTA	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%
12.4	SHOWS DE CARÁTER REGIONAL	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%
12.5	SHOWS NACIONAIS	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PORTE NACIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%
12.6	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR	CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE CULTURA POPULAR	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
13.1	ASSESSORIA PRÉVIA	CONTRATAÇÃO DE UMA COORDENADORA DE PRODUÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA COMPLETA AO EVENTO: NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FORNECEDORES, DENTRE OUTROS E AFINS, PARA TRABALHAR EM EVENTOS REGIONAIS.	DIÁRIA (8H)
13.2	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES, O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DO CFM	DIÁRIA (8H)
13.3	PRODUTOR EXECUTIVO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, SUPERVISÃO DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, ASSESSORIA PARA COORDENADOR.	DIÁRIA (8H)
13.4	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL PARA COORDENAR EQUIPE E ADMINISTRAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)

13.5	PRODUTOR LOGÍSTICA	DE	PROFISSIONAL PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COORDENADOR E OPERACIONAL PARA CRONOGRAMA DE TRASLADOS, ORGANIZAÇÃO DE HOME LIST E EMISSOR DE PASSAGENS	DIÁRIA (8H)
13.6	PRODUTOR PARA ESTANDES EM FEIRAS		DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDE EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL	DIÁRIA (8H)
13.7	ASSISTENTE PRODUÇÃO	DE	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)
13.8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)
13.9	COORDENADOR PLENÁRIA	DE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PLENÁRIA EM GRUPOS ESPECIAIS	DIÁRIA (8H)
13.10	MONTAGEM EXPOSIÇÕES		DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM FINA A PARTIR DE PROJETOS MUSEOLÓGICOS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS.	DIÁRIA (8H)
13.11	TÉCNICO INFORMÁTICA		DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇO E DE INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)
13.12	OPERADOR EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS – SUJEITO A APROVAÇÃO	DIÁRIA (8H)
13.13	OPERADOR FOTOCOPIADORA	DE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS	DIÁRIA (8H)
13.14	OPERADOR DE SOM		DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA (8H)
13.15	OPERADOR ILUMINAÇÃO	DE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)
13.16	ROADIES DE PALCO		DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A AUXILIAR NA MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PALCO	DIÁRIA (8H)
13.17	DESIGNER GRÁFICO		PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GRÁFICA E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICOS	DIÁRIA / CATEGORIA
13.18	ARQUITETO		PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTES DE EVENTOS E FEIRAS	DIÁRIA / CATEGORIA
13.19	ARQUITETO		CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO ESPECIALIZADO EM PROJETOS MUSEOLÓGICOS PARA EXPOSIÇÕES. O PROFISSIONAL DEVERÁ CRIAR PROJETOS PARA DIFERENTES ESPAÇOS. O CUSTO INCLUI LEVANTAMENTO DE METRAGEM DOS ESPAÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO DO PROJETO, ELABORAÇÃO PLANTAS	DIÁRIA (8H)

13.20	PRODUTOR GRÁFICO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE COORDENAÇÃO EDITORIAL E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS EM GERAL	DIÁRIA (8H)
13.21	VJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE VJ COM EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR SERVIÇO DE EDIÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS	DIÁRIA / CATEGORIA
13.22	DJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE DJ, COM ACERVO MUSICAL DE TODOS OS GÊNEROS.	DIÁRIA / CATEGORIA
13.23	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA / CATEGORIA
13.24	APRESENTADOR EVENTOS ARTÍSTICOS	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PREPARAR ROTEIROS E APRESENTAR ATIVIDADES CULTURAIS, COM PERFIL DE ATOR	DIÁRIA / CATEGORIA
13.25	CAMAREIRA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CAMAREIRA.	DIÁRIA (8H)
13.26	LOCUTOR	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIÁRIA / CATEGORIA
13.27	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE I	DIÁRIA
13.28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ESGOTOS A PARTIR DE INSTALAÇÕES EXISTENTES. E EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)
13.29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA (8H)
13.30	CARREGADORES	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS	DIÁRIA / CATEGORIA
13.31	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM AGENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	AGENTE / DIA / MATERIAL
13.32	GARÇOM UNIFORMIZADO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA / CATEGORIA
13.33	SEGURANÇA COM COLETE DIURNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)
13.34	SEGURANÇA COM TERNO DIURNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)

13.35	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)
13.36	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)
13.37	SEGURANÇA DE SHOWS	PROFISSIONAL CAPACITADO E COMPROVADO EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS NACIONAIS	DIÁRIA (12H)
13.38	TELEFONISTA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA	DIÁRIA / CATEGORIA
13.39	TELEFONISTA BILÍNGUE	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA / CATEGORIA
13.40	TAQUÍGRAFO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAQUÍGRAFO AO VIVO – ENTREGA DO TRABALHO EM DISQUETE E/OU CD E, TAMBÉM, IMPRESSO E ENCADERNADO	HORA
13.41	TRADUTOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTO, SUJEITO A APROVAÇÃO, NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS, E ESPANHOL OU OUTROS (LAUDA DE 25 LINHAS)	LAUDA
13.42	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	AGENTE / DIA
13.43	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS: INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS	DIÁRIA (6H)
13.44	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)
13.45	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	DIÁRIA (6H)
13.46	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)
13.47	DIGITADOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	DIÁRIA
13.48	BRIGADA DE INCÊNDIO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA – 8H
13.49	MANOBRISTA	INCLUINDO EQUIPAMENTO (CONE, TENDA, RONDA NO ESTACIONAMENTO, PÚLPITO PARA ATENDIMENTO AOS CONVIDADOS).	DIÁRIA (8H)
13.50	MENSAGEIRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO	DIÁRIA (8H)

13.51	MOTO BOY	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO BOY, COM SUA PRÓPRIA MOTO	DIÁRIA (8H)
13.52	MOTORISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	DIÁRIA (8H)
13.53	RECEPCIONISTA TRILINGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 03 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)
13.54	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 02 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)
13.55	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS NO EVENTO	DIÁRIA (8H)
13.56	REVISOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE TEXTO (LAUDA DE 20 LINHAS/70 TOQUES).	LAUDA
13.57	INTERPRETE DE LIBRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	HORA
13.58	SECRETÁRIA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL BILÍNGUE CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA EM ATÉ 02 IDIOMAS	DIÁRIA (8H)
13.59	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA	DIÁRIA (8H)
13.60	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL REFLEX, MÍNIMO DE 8.5 MEGAPIXELS, ENTREGA MATERIAL EDITADO EM DVD, EDITADO E TRATADO.	DIÁRIA / CATEGORIA
13.61	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	GRAVAÇÃO DE COMPUTADOR PARA MÍDIAS CD E DVD	UNIDADE
13.62	SERVIÇO DE COLADOR DE CARTAZ	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COLAR CARTAZES EM PONTOS DE ALTA CIRCULAÇÃO	DIÁRIA (8H)
13.63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS COMO BANNERS EM GERAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SUPORTES COM ALTURA A SE DEFINIR E MATERIAIS COMO CABOS DE AÇO, NYLON, CORDAS, K30, ETC	HORA / TRABALHO
13.64	SERVIÇO DE PROMOTOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO, EM LOCAIS E PONTOS DE MOVIMENTO, SINALEIRAS ETC, COM SUPERVISOR	HORA / TRABALHO
13.65	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DIÁRIA (8H)
13.66	TÉCNICO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA
13.67	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. ENTREGA DO PRODUTO FINAL COM MATRIZ EM DVD E MINIDV COM IDENTIFICAÇÃO DE CADA DVD E MINI DV	HORA

13.68	SERVIÇO DE CLIPAGEM DIGITAL E IMPRENSA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COLETA, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA E IMPRENSA	DIÁRIA/CATEGORIA
13.69	EDIÇÃO DE FILMAGEM	EM VHS E DIGITAL. EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR COM FORNECIMENTO DVD	HORA
13.70	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO EM CD OU DVD	HORA
14	OFICINAS DE VÍDEO E FOTO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)		
14.1	CÂMERA FOTOGRÁFICA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA TIPO COMPACTA 35MM, COM FLASH EMBUTIDO	DIÁRIA
14.2	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO	CÂMERA DIGITAL 5MPC LCD 2" E 200 M DIGITAL 4 X BLACK – MULTILASER, COM CARTÃO MEMÓRIA SD 1 GB, CARREGADOR BIVOLT, 4 PILHAS	DIÁRIA
14.3	PILHAS	PILHAS RECARREGÁVEIS, MODELO AA 2100, MAH – GP	UNIDADE
14.4	CARREGADOR	CARREGADOR DE PILHAS, BIVOLT	DIÁRIA
14.5	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRÁFICO, 35MM, tx 400 ASA, 36 POSES	UNIDADE
14.6	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRÁFICO, 35MM, COR 400ASA, 36 POSES	UNIDADE
14.7	REVELAÇÃO DE FILME	REVELAÇÃO DE FILME 35 MM COR E / OU PRETO E BRANCO	UNIDADE
14.8	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 15X18, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE
14.9	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 30 X 40, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE
14.10	CÓPIA CONTATO	REVELAÇÃO DE CÓPIA CONTATO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 18 X 24CM	UNIDADE
14.11	PAINEL EXPOSIÇÃO PARA	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA. PAINEL TIPO PÔSTER, ESTRUTURADO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO PRETO, FORMATO 1 M X 0,60CM	DIÁRIA
14.12	FITA VELCRO	ROLO DE FITA VELCRO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE
14.13	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE
14.14	TRIPÉ	TRIPÉ DE FIBRA DE CARBONO, CABEÇA HIDRÁULICA, BOLHA DE NÍVEL, PESO MÁXIMO 5KG. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL.	DIÁRIA

14.15	CÂMERA VÍDEO	CÂMERA MINI – DV – 3CCD / 24 P, PORTÁTIL, COM CONTROLE MANUAL DE OBTURADOR, FOCO E DIAFRAGMA, REGULAGEM DE GANHO DE LUZ E ENTRADA PARA ÁUDIO XLR	DIÁRIA
14.16	BATERIA	BATERIA DE LITÍUM NI – MH, COM CARREGADOR	DIÁRIA
14.17	MICROFONE	MICROFONE TIPO BOLA, COM FIO XLR	DIÁRIA
14.18	ADAPTADOR	ADAPTADOR AC, BIVOLT	DIÁRIA
14.19	ILHA EDIÇÃO	LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO PORTÁTIL COM INTERFACE FIRE WIRE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 HORAS EM MATERIAL BRUTO. FINALIZAÇÃO EM DVD.	HORA
14.20	KIT LUZ	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, ACOPLÁVEL NA BAIONETA DA CÂMERA MINI DV, COM BATERIA DE CINTA	DIÁRIA
14.21	ISOPOR	PLACA DE ISOPOR BRANCA, DE 5 MM	M²
14.22	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE, 0,30 LARGURA E 7,5 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE
15	SERVIÇOS DE TELEFONIA		
15.1	LINHA TELEFÔNICA COM DDI	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDI, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE/DIÁRIA
15.2	LINHA TELEFÔNICA COM DDD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDD, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO	UNIDADE/DIÁRIA

8.1. Serviço de Assessoria Prévia

A Assessoria prévia compreende todo o planejamento que antecede a realização/execução do evento, como listado abaixo, bem como o acompanhamento técnico da empresa Contratada durante e após o evento, até a conclusão de todas as demandas do evento. Este serviço deverá estar à disposição do Contratante diariamente, inclusive fins de semana e feriados quando necessário sem ônus adicional ao Contratante.

8.1.1. Planejamento

- Identificação do conteúdo do evento – Briefing com demandante;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha do local para avaliação prévia do CFM;
- Layout e montagem de infraestrutura;

- e. Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- f. Divulgação de acordo com demanda
- g. Orçamento (cotação e autorização prévia).
- h. Seleção e alocação de recursos humanos;
- i. Elaboração da programação geral e do roteiro, conforme demanda;
- j. Distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com roteiro;
- k. Secretaria prévia.

8.1.2. Para prestação desse serviço de assessoria prévia a empresa Contratada deverá disponibilizar:

- a. Pelo menos um profissional do seu quadro permanente, para atender direta, exclusivamente e integralmente o CFM que tenha, preferencialmente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse do CFM e disponibilidade para viagens a outras localidades onde se realizarão os eventos. Para atender aos eventos em outros estados a Contratada poderá indicar com prévia aprovação do Contratante, outro profissional com a mesma qualificação, especificamente para orientar as atividades logísticas;
- b. Estrutura física e logística da sede da empresa, como equipamentos de informática, telefone, fax, material de expediente e outros necessários para a realização das atividades de Assessoria Prévia;

8.2. Transporte

8.2.1. Este serviço destina-se ao suporte logístico da Contratada para transporte de participantes de eventos promovidos pelo CFM, com a utilização dos tipos de veículos especificados no Anexo II, que deverão ser fornecidos com motorista e combustível.

8.2.2. Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular, nextel, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção;

8.2.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizado;

8.2.4. A diária será de 12 (doze) horas, respeitados os acordos coletivos e a legislação, com quilometragem livre e seguro de cobertura integral, incluindo danos

a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.

8.3. Hospedagem

8.3.1. Hospedagem em estabelecimento hoteleiro em quartos individuais, duplos ou triplos, para os participantes de eventos realizados pelo CFM. O hotel selecionado deverá ter boa localização, e ser no mesmo local onde acontecerá o restante do evento ou próximo dele (conforme solicitação da área demandante). Os hotéis contratados para eventos do CFM deverão ter no mínimo três estrelas e no máximo cinco estrelas, estando de acordo com as categorias: turística e superior, presentes na Deliberação Normativa Nº 429, de 23/04/2002 do Instituto Brasileiro de Turismo-EMBRATUR.

8.3.2. O fornecedor deverá apresentar 3 opções de hotéis nas cidades solicitadas, com hotéis que atendam às condições de serviços e instalações. O CFM não se comprometerá com pagamento de custos extras com serviços de lavanderia, frigobar e outros.

8.4. Montagem, instalações e estruturas

8.4.1. Toda instalação elétrica, hidráulica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento de equipamentos;

8.4.2. Apresentar, quando solicitado pelo CFM, disponibilização de sala de apoio, com linha telefônica, fax, fotocopadora e ponto de internet, sala de coordenação, sala de imprensa e sala vip.

8.5. Mobiliário

8.5.1. O mobiliário dos participantes e palestrantes a ser usado nos eventos, deverá estar em boas condições de uso, limpeza e deverá seguir as especificações que constam do Anexo II, que os descreve.

8.6. Equipamentos

8.6.1. Os equipamentos que serão utilizados nos Eventos seguem as especificações dos anexos I, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

8.7. Liberação de documentação/ Locação de espaços

8.7.1. Quando houver necessidade de locação de Espaço Físico, deverá a empresa fornecedora proceder à locação de dependências adequadas para eventos realizados fora do CFM, sendo que a empresa fornecedora deverá apresentar 03 (três) propostas para aprovação prévia do gestor da execução dos serviços antes de se proceder à locação;

8.7.2. As 03 (três) propostas de local exigidas para realização do evento nas cidades informadas, serão previamente vistoriadas pelo CFM, de acordo com o tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

- A. Proporcionar conforto e segurança aos participantes;
- B. Possuir boas condições de iluminação;
- C. Possuir sistema de ar condicionado;
- D. Possuir ponto para acesso à internet;
- E. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção, vídeo cassete e ou dvd;
- F. Não poderá apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas;
- G. Estar em condições com as normas de saúde;
- H. Oferecer opção de fornecedores e/ou serviços especiais;
- I. Prover amostra prévia do material a ser utilizado na divulgação e do material a ser utilizado pelos participantes;
- J. *Layout* proposto para ornamentação do local;

L. Apresentar a programação prevista;

M. Ser local de fácil acesso.

8.7.3. O espaço escolhido deverá ser disponibilizado no dia anterior ou conforme necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

8.7.4. A organização, a decoração e sinalização do local de realização do evento deverão atender minimamente os materiais especificados conforme projeto apresentado pelo CFM;

8.7.5. A taxa de administração devida à Contratada, pela locação do espaço para cada evento, corresponderá ao percentual máximo de 3% (três por cento), **incidente sobre o valor da cotação de locação escolhida pelo CFM. No valor pago pela locação de espaço deverão estar inclusos todos os impostos cabíveis.**

8.7.6. A taxa de administração devida à Contratada pela liberação da documentação necessária a realização dos eventos, conforme o perfil do mesmo, tais como ECAD, SBAT, áreas públicas, liberação junto a prefeituras, CREA e ARTS, corresponderá ao percentual máximo de 3% (três por cento), incidentes sobre a taxa cobrada pela instituição correspondente, desde que comprovadas mediante recibo, nota fiscal ou outro documento oficial do órgão.

8.8. Serviço de Internet e Telefonia

8.8.1. Deverá ser considerado no orçamento o valor de R\$ 100,00 (cem reais), como cálculo estimado para o consumo de cada linha telefônica instalada no local do evento; o pagamento desta despesa será efetuado mediante a efetiva comprovação por fatura da operadora ou extrato do local onde será realizado o evento;

8.8.2. Se houver a necessidade de instalação de mais linhas telefônicas em qualquer um dos eventos, será obrigatória a prévia e expressa anuência do CFM.

8.8.3. Ao término de cada evento as linhas telefônicas deverão ser desativadas;

8.8.4. Quando da instalação de pontos de internet, os mesmos deverão ser disponibilizados conforme solicitação do CFM. No custo unitário apresentado na planilha do Anexo II deverão estar inclusos todo o cabeamento e estrutura para a disponibilização do ponto.

8.8.5. A taxa do provedor e as despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

8.9. Informática

8.9.1. Disponibilizar, quando demandado pelo CFM, equipamentos de informática conforme consta no Anexo II do Termo de Referência para serem utilizados nos eventos, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, cotando por equipamento, por dia de uso e respectivos suprimentos.

8.9.2. Os equipamentos que serão utilizados nos Eventos seguem as especificações do anexo II, e deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade aos ali descritos.

8.9.3. CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização;

8.9.4. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

- A. Equipamentos necessários às fases pré e pós-evento: até 3 horas;
- B. Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos;
- C. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.

8.9.5. Todos os itens que compõem este serviço deverão estar instalados no prazo máximo de 12 (doze) horas e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 1 (um) hora antes do início dos eventos.

8.10. Produção de Material Gráfico/Promocional

8.10.1. Modelos de materiais promocionais deverão ser apresentados para aprovação do CFM.

8.10.2. Apresentar, para aprovação prévia, sugestão do material a ser confeccionado, tais como: logomarca do evento, cartaz, folder, convite, programa, crachá de identificação, ficha de inscrição, certificado de participação, pasta, bloco

de anotações, caneta e afins.

8.10.3. O prazo para entrega para os materiais do evento será acordada entre o CFM e a contratada, a partir da data de aprovação do modelo e arte, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis da referida aprovação;

8.11. Serviços Artísticos

8.11.1. Todas as contratações artísticas mencionadas no item 12 da planilha de preços deverão ser realizadas conforme perfil do evento, levando em consideração a região e especificidades das atividades e a opção pelas atividades de cultura popular. A empresa deverá apresentar 3 (três) propostas de nomes e custos além de portfólio do artista para aprovação final.

8.11.2. A taxa de administração devida à Contratada, pela contratação de artistas para cada evento, corresponderá ao percentual máximo de 3% (três por cento), **incidente sobre o valor do cachê do artista devidamente aprovado pelo CFM**

8.12. Serviço de Fotógrafo

8.12.1. O fotógrafo a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, devendo ser entregue em material digital e/ ou impresso, de acordo com a especificação de cada evento e conforme demanda do CFM;

8.12.2. Quando solicitado, o **registro fotográfico** do evento deverá ser feito em fotos digitais de 15x21 e os registros com **filmagens**, deverão ser realizados com 2 (duas) câmeras, conforme a necessidade e demanda do CFM;

8.12.3. As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD, mesmo quando solicitado a revelação;

8.12.4. Transcrição compreende apenas as falas e deve ser fidedigna ao conteúdo das fitas, com o registro do nome de cada orador prévio à sua fala, e entregue duas cópias em CD.

8.12.5. O fotógrafo, quando necessária a sua contratação, deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, devendo ser entregue o material digital com resolução acima de 300 dpis em CD;

8.13. Serviço de filmagem

8.13.1. No item edição de filmagem, descrito no Anexo II, o editor de vídeos deverá realizar edição de filmagem com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, com fornecimento de matriz em *betacam* e uma cópia em VHS/DVD;

8.13.2. Para o serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias após a realização do evento, devendo ser analisando especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 10 dias após realização do evento.

8.14. Serviço de Tradução

8.14.1. Os tradutores, não precisam ser juramentados, salvo quando solicitado expressamente. No entanto, esses profissionais deverão ter experiência em trabalhos de tradução em congressos e conferências.

8.14.2. A jornada de trabalho/diária por tradutor simultâneo será 6 (seis) horas, nos idiomas básicos: (inglês/português – português/inglês; espanhol/português – português/espanhol; francês/português – português/francês) ou idiomas raros;

8.14.3. O sistema de tradução simultânea deverá incluir a central de intérpretes; canais para idiomas conforme necessidade; 01 técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio em interpretação simultânea, sonorização ambiente e cabine de isolamento acústico;

8.14.4. Deve tratar-se de equipamento próprio para tradução simultânea incluindo cabines para tradutores, mini receptores, receptores móveis quando solicitado e todos os recursos necessários para a instalação do serviço;

8.14.5. Os equipamentos em qualquer caso, devem garantir transmissão de áudio de alta fidelidade, em pelo menos 2 canais distintos, acusticamente isolados e livres de interferência, com difusão de sinal por radiofrequência;

8.14.6. Não serão admitidos equipamentos em modulação FM que operem em frequência contida na faixa comercial de operações das rádios (de 88 Mhz a 108 Mhz), por risco de interferência, tampouco serão aceitos receptores FM

convencionais (rádios) adaptados para fins de tradução simultânea, dentro ou fora da faixa comercial;

8.14.7. Os transmissores móveis de radiofrequência deverão operar na mesma faixa de frequência dos transmissores fixos a fim de permitir a utilização dos mesmos receptores. Não se admitirá o uso de duas faixas de frequência;

8.14.8. Os receptores deverão ser sem fio, de modo a permitir a mobilidade aos usuários de tradução simultânea com perfeita cobertura de sinal;

8.14.9. Os transmissores deverão dispor de saída de sinal de áudio balanceado (Line Out) para gravação direta da tradução em todos os canais, caso necessário, ou transmissão por radiodifusão ou outra.

8.15. Serviço de Recepção

8.15.1. As recepcionistas e secretárias deverão possuir experiência no trato com autoridades, estar devidamente uniformizadas e serão responsáveis pela entrega de materiais, além do serviço receptivo. O CFM poderá escolher o uniforme conforme o padrão do evento.

8.15.2. A diária padrão será de 8 (oito) horas, excetuando-se aqueles profissionais que têm horário diferenciado na tabela.

8.15.3. Deverão estar incluídas nas diárias, as despesas com uniforme, transporte e alimentação da equipe de apoio;

8.15.4. As recepcionistas, secretárias, motoristas, manobristas, segurança, garçons, e copeiras deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

8.16. Montagem Estande e Decoração

8.16.1. Apresentar previamente ao CFM layout para montagem de estande e posteriormente responsabilizar-se pela sua montagem e manutenção durante todo o evento, com toda a infraestrutura necessária, como instalações elétricas, hidráulicas, ponto de internet e linha telefônica.

8.16.2. Providenciar montagem de depósito, balcões, mobiliário, equipamentos, faixa de identificação do órgão com logomarcas, painéis fotográficos e afins, e demais

itens necessários ao funcionamento dos mesmos.

8.16.3. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas, serão de responsabilidade da Contratada;

8.16.4. As tendas devem ser confeccionadas em tecido sintético (lona) especial para coberturas, com e/ou sem fechamentos, em estrutura de aço galvanizado, vão livre 100% aproveitável, com pé direito de aprox. 2,75 m de altura;

8.16.5. As toalhas e sobre toalhas devem ser tecido gorgurinho, gorgurão ou Oxford, nas dimensões e cores solicitadas pelo Contratante.

8.17. Disposições Gerais Sobre os Serviços Especializados

8.17.1. A fornecedora deverá possuir equipe de profissionais com experiência na realização de eventos nacionais e internacionais, no trato com autoridades e possuir nível cultural compatível ao tipo de evento, que deverá participar da organização conforme as necessidades requeridas para cada evento, devendo disponibilizar minimamente o especificado neste Termo de Referência;

8.17.2. Todos os profissionais envolvidos na coordenação e execução dos serviços, exigidos neste Termo, deverão ser previamente apresentados à Contratante, e quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, e quando solicitados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;

8.17.3. A respeito da contratação de profissionais especializados, a empresa deverá apresentar opções de currículos para serviços especializados.

8.17.4. A Contratada será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos eventos, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia;

8.17.5. Caberá a Contratada, sempre que demandado pelo CFM, assessorá-lo no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre

outras atividades antecedentes ao evento, cujo serviço será prestado pelo Coordenador Geral de produção;

8.17.6. Elaboração de relatórios, sumários executivos e anuais, quando solicitados, deverão inicialmente ser entregues, à área demandante para aprovação, em 2 (duas) vias, em folhas de papel A4, devidamente revisada, em meio digital para futura reprodução, em editor de texto, em ambiente *Windows*, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do dia seguinte da reunião;

8.17.7. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Contratante e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente;

8.17.8. Providenciar, quando demandado pelo CFM, gravação, degravação e tradução do evento, com posterior fornecimento de transcrição do material degrevado/traduzido digitado com arte final e encadernado com fornecimento das respectivas fitas originais.

8.17.9. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CFM e entidades vinculadas ou do Evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

9.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigentes em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

9.3. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

9.4. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

9.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

9.7. Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

9.8. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

9.9. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CFM;

9.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado

9.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CFM, em razão da execução do objeto do Contrato;

9.14. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

9.15. Apresentar relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;

9.16. Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

9.17. Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.19. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

9.20. Apresentar, no momento da contratação, acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;

9.21. Atender no que couber aos termos da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, em especial aos termos do artigo 6º:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Execute programa para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas
- h) Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- i) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Expedir Projeto Básico, para cada evento objeto do Contrato;

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

10.4. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

10.5. Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, o planejamento básico dos eventos;

10.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

10.7. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.8. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato;

10.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

10.10. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

11.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

11.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.3 ensejará, além da multa do item 11.3, as sanções previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste edital.

11.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 – A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

13. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. De acordo com o quantitativo e porte dos eventos realizados em exercício anteriores e considerando as demandas previstas e os recursos disponíveis, o valor estimado global é de **R\$ 271.914,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais)** e o valor global por região será de **R\$ 90.638,00 (Noventa mil e seiscentos e trinta e oito reais)**.

14. DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

14.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

14.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14.4 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

14.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento, objeto deste Edital.

14.9 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 14.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA

15.1. Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste instrumento, a Contratada apresentará uma garantia correspondente a 5% do valor do contrato, que deverá ser renovada anualmente, caso haja renovação contratual, escolhida a seu critério, entre as três modalidades a seguir:

- a. Na forma de fiança bancária, emitida por Instituição Bancária, válida durante a vigência contratual e com vencimento no prazo de 45 dias após a conclusão integral do contrato;
- b. Seguro garantia, com vencimento no prazo de 45 dias após a conclusão integral do contrato ou sua rescisão;
- c. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato por inexecução das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, a contratante poderá ressarcir-se dos prejuízos apurados, valendo-se do valor da garantia assinalada no item anterior

pelo seu valor total; ou, se o prejuízo for maior, cobrar a diferença utilizando-se das medidas judiciais pertinentes.

15.3. A garantia contratual será apresentada pela Contratada à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei 8666/93 e no contrato.

15.4. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e entregue à Contratante em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Termo Aditivo de prorrogação do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A garantia prestada na modalidade Caução em dinheiro será liberada ao fim do contrato, comprovado o adimplemento das obrigações contratuais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas, decorrentes desta licitação, encontram-se consignados no Orçamento do CFM para o exercício de 2016, e correrão às expensas do Programa de Trabalho: Contratação de empresa especializada em eventos e Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 -O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato se dará por meio da funcionária **ÉRIKA JACQUELINE FERREIRA** (gestora titular) e o funcionário **PAULO GOMES** (gestor substituto), e consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, na forma dos art. 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

17.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar o Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

17.4 - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. No mínimo um atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove a realização de congressos ou conferências ou fóruns ou seminários com a participação de no mínimo 400 pessoas.

18.2. No mínimo um atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove a realização de pelo menos 10 eventos num período de 12 meses;

18.3. No mínimo um atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove a execução de eventos na região para a qual irá concorrer.

18.4. Certificado de cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres.

OBSERVAÇÃO: Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de empresas do mesmo seguimento da licitante.

19 GESTORES DO CONTRATO

19.1 Gestora Titular

Nome: ERIKA JACQUELINE FERREIRA

Função:

Matrícula:

Assinatura: _____

19.2 Gestor Substituto do Contrato

Nome: PAULO GOMES

Função:

Matrícula:

Assinatura: _____

ANEXO II

PLANILHA DE PRODUTOS/SERVIÇOS REFERENCIAL DE PREÇO MÁXIMO

GRUPO I

PROPOSTAS												
ITEN S	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	NORTE (R\$) EMPRESAS			NORDESTE (R\$) EMPRESAS			CENTRO OESTE (R\$) EMPRESAS		
				A	B	C	A	B	C	A	B	C
1	TRANSPORTE											
1.1	LOCAÇÃO DE CARROS											
1.1.1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER,15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	1.177,27	800,00	1.275,38	1.021,68	800,00	1.186,78	981,66	800,00	785,33
1.1.2	VAN	VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA A CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	1.147,85	800,00	1.243,50	996,13	800,00	1.157,10	957,13	800,00	765,70

1.1.3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	1.324,44	1.000,00	1.434,81	1.149,39	1.000,00	1.335,13	1.104,38	1.000,00	883,50
1.1.4	CARRO	CAMIONETE, 4X4, TRAÇÃO, COM CABINE DUPLA COBERTA COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	882,96	400,00	956,54	766,25	400,00	890,08	736,25	400,00	589,00
1.1.5	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	588,64	340,00	637,69	510,84	340,00	593,39	490,84	340,00	392,67
1.1.6	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H	588,64	340,00	637,69	485,61	340,00	564,09	490,84	340,00	392,67
1.1.7	CARRO	CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERNO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H	1.030,12	600,00	1.115,96	893,96	600,00	1.038,43	858,96	600,00	687,17
1.1.8	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, EXECUTIVO, COM MOTORISTA(PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	1.449,05	1.600,00	1.569,80	1.242,70	1.600,00	1.443,52	1.472,50	1.600,00	1.178,00

1.1.9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA(PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	1.811,32	1.700,00	1.962,26	1.553,39	1.700,00	1.804,41	1.840,63	1.700,00	1.472,50
1.1.10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA(PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H	2.173,57	1.800,00	2.354,70	1.864,06	1.800,00	2.165,30	2.208,75	1.800,00	1.767,00
2	HOSPEDAGEM											
2.1	HOSPEDAGEM 4 E/OU 5 ESTRELAS											
2.1.1	QUARTO SINGLE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA	845,28	940,00	915,72	724,91	940,00	842,06	858,96	940,00	687,17
2.1.2	QUARTO DUPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA	1.026,41	1.160,00	1.111,94	1.031,91	1.160,00	1.198,67	1.043,03	1.160,00	834,42
2.1.3	SUÍTE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA	1.123,01	1.260,00	1.216,59	963,10	1.260,00	1.118,74	1.141,19	1.260,00	912,95
2.2	HOSPEDAGEM CATEGORIA 3 ESTRELAS											
2.2.1	QUARTO SINGLE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA	664,15	700,00	719,50	569,58	700,00	661,62	674,90	700,00	539,92
2.2.2	QUARTO DUPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA	927,42	900,00	1.004,71	789,11	900,00	916,63	797,60	900,00	638,08

2.2.3	QUARTO TRIPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA	1.041,56	1.020,00	1.128,36	886,24	1.020,00	1.029,45	895,78	1.020,00	716,62
3	SERVIÇO DE BEBIDAS											
3.1	BEBIDAS											
3.2	SERVIÇO DE LEITE	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM LEITE	LITRO	50,72	60,00	54,95	43,49	60,00	50,52	51,54	60,00	41,23
3.3	SERVIÇO DE CAFÉ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CAFÉ	LITRO	50,72	60,00	54,95	43,49	60,00	50,52	51,54	60,00	41,23
3.4	SERVIÇO DE CHÁ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CHÁ	LITRO	50,72	60,00	54,95	43,49	60,00	50,52	51,54	60,00	41,23
3.5	ÁGUA MINERAL	GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	28,98	50,00	31,40	24,85	50,00	28,87	29,45	50,00	23,56
3.6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE	8,39	12,00	9,09	8,44	12,00	9,80	8,53	12,00	6,82
3.7	ÁGUA MINERAL COM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE	8,70	12,00	9,43	7,46	12,00	8,67	8,84	12,00	7,07
4	EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)											
4.1	SONORIZAÇÃO											
4.1.1	CARRO SOM	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM, TIPO CAMIONETE, COM EQUIPAMENTO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO,	UNIDADE/DIÁRIA	3.139,61	700,00	3.401,24	2.692,53	700,00	3.127,64	3.190,41	700,00	2.552,33

4.1.2	MESA DE SOM	MESA MASTER 24 CANAIS	UNIDADE/ DIÁRIA	838,96	440,00	908,87	713,85	440,00	829,21	721,53	440,00	577,22
4.1.3	MESA DE SOM	01 MIXER – CCONSOLE 48 CANALIS COM EQUALIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS, 8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.	UNIDADE/ DIÁRIA	301,88	130,00	327,04	258,90	130,00	300,74	306,78	130,00	245,42
4.1.4	CAIXA ACÚSTICA	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/ DIÁRIA	603,77	300,00	654,08	517,80	300,00	601,48	613,54	300,00	490,83
4.1.5	AMPLIFICADOR	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANALIS	UNIDADE/ DIÁRIA	362,67	20,00	392,46	310,68	20,00	360,88	368,13	20,00	294,50
4.1.6	RETORNO	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/ DIÁRIA	275,32	160,00	298,26	236,11	160,00	274,27	279,78	160,00	223,82
4.1.7	MICROFONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/ DIÁRIA	265,66	120,00	287,79	227,83	120,00	264,64	269,96	120,00	215,97
4.1.8	MICROFONE	LAPELA SEM FIO	UNIDADE/ DIÁRIA	163,38	120,00	177,00	164,26	120,00	190,81	166,03	120,00	132,82
4.1.9	MICROFONE	UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	UNIDADE/ DIÁRIA	181,13	60,00	196,22	182,10	60,00	211,53	184,06	60,00	147,25
4.1.1 0	MICROFONE	UNIDIRECIONAL SEM FIO	UNIDADE/ DIÁRIA	193,20	100,00	209,30	194,24	100,00	225,63	196,34	100,00	157,07
4.1.1 1	MICROFONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/ DIÁRIA	338,11	60,00	366,29	339,93	60,00	394,86	343,59	60,00	274,87
4.1.1 2	MICROFONE	DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA	UNIDADE/ DIÁRIA	277,74	60,00	300,89	279,23	60,00	324,35	282,23	60,00	225,78

4.1.1 3	MIXER PARA MICROFONE	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/ DIÁRIA	241,51	20,00	261,64	242,80	20,00	282,04	245,41	20,00	196,33
4.1.1 4	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE/ DIÁRIA	72,46	10,00	78,49	72,84	10,00	84,61	73,63	10,00	58,90
4.1.1 5	RECEPTOR	FONE AURICULAR	UNIDADE/ DIÁRIA	169,06	80,00	183,14	169,96	80,00	197,43	171,79	80,00	137,43
4.1.1 6	MD PLAYER	EQUIPAMENTO MD PLAYER	UNIDADE/ DIÁRIA	241,51	10,00	261,64	242,80	10,00	282,04	245,41	10,00	196,33
4.1.1 7	EQUALIZADOR	EQUALIZADORES GRÁFICOS, STÉREO DE 31 BANDAS	UNIDADE/ DIÁRIA	241,51	36,00	261,64	242,80	36,00	282,04	245,41	36,00	196,33
4.2	ILUMINAÇÃO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)											
4.2.1	MESA 16 CANAIS	MESA 16 CANAIS	UNIDADE/ DIÁRIA	422,64	400,00	457,86	362,46	400,00	421,04	429,48	400,00	343,58
4.2.2	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 01	UNIDADE/ DIÁRIA	845,28	60,00	915,72	724,91	60,00	842,06	858,96	60,00	687,17
4.2.3	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 02	UNIDADE/ DIÁRIA	845,28	60,00	915,72	724,91	60,00	842,06	858,96	60,00	687,17
4.2.4	CANAL DIMMER	36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	UNIDADE/ DIÁRIA	724,52	720,00	784,90	621,35	720,00	721,76	736,25	720,00	589,00
4.2.5	GELATINA	FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	UNIDADE/ DIÁRIA	84,53	10,00	91,57	72,49	10,00	84,20	85,90	10,00	68,72

4.2.6	MOVINGS	MOVINGS SPOT 575	UNIDADE/ DIÁRIA	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00
4.2.7	GLOBOS	CONFEÇÃO DE GLOBOS COM LOGOMARCAS	UNIDADE/ DIÁRIA	603,77	100,00	654,08	517,80	100,00	601,48	613,54	100,00	490,83
4.2.8	SPOT REFLETOR	SET LIGHT	UNIDADE/ DIÁRIA	724,52	100,00	784,90	621,35	100,00	721,76	736,25	100,00	589,00
4.2.9	MESA DE LUZ	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512 – 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA	UNIDADE/ DIÁRIA	603,77	500,00	654,08	517,80	500,00	601,48	613,54	500,00	490,83
4.2.1 0	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 150W, COR BRANCA/ E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/ DIÁRIA	724,52	40,00	784,90	621,35	40,00	721,76	736,25	40,00	589,00
4.2.1 1	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 75W, COR BRANCA E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/ DIÁRIA	724,52	40,00	784,90	621,35	40,00	721,76	736,25	40,00	589,00
4.2.1 2	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS TIPO SPOT, COR BRANCA E / OU PRETA, COM LÂMPADAS DICRÓICAS DE 50W	UNIDADE/ DIÁRIA	603,77	40,00	654,08	517,80	40,00	601,48	613,54	40,00	490,83
4.2.1 3	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTANDE EM SPOT COM LÂMPADA PL 26W, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/ DIÁRIA	217,36	60,00	235,47	186,41	60,00	216,54	220,88	60,00	176,70
4.2.1 4	ILUMINAÇÃO PARA TOTEN	ILUMINAÇÃO DO TOTEN EM SPOT COM LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DO TOTEM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/ DIÁRIA	217,36	60,00	235,47	186,41	60,00	216,54	220,88	60,00	176,70

4.2.1 5	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	ILUMINAÇÃO NOS PAINÉIS FOTOGRAFICOS/INFORMA TIVOS E TESTEIRAS EM LUMINÁRIA COM HASTE FLEXÍVEL 9CM E LÂMPADA DICRÓICAS 50W	UNIDADE/ DIÁRIA	193,20	60,00	209,30	165,69	60,00	192,46	196,34	60,00	157,07
4.2.1 6	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA EM LUMINÁRIA DIGRESSIONÁVEL COM HASTE FIXA E LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DA TESTEIRA	UNIDADE/ DIÁRIA	169,06	60,00	183,14	144,99	60,00	168,42	171,79	60,00	137,43
5	MONTAGEM/ ESTRUTURAS											
5.1	ESTANDE BÁSICO	Painel de TS dupla face 2,20A, carpete na cor azul de 4mm fixaco no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octogonal, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03 (três) pinos, arandela a cada 3m, testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta	Valor m² /diário	1.293,50	400,00	1.401,30	1.341,81	400,00	1.558,65	1.492,14	400,00	1.193,71

5.2	ESTANDE ESPECIAL	Desenvolvimento de projeto especial, com planta baixa, lay-out, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do eventos, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia	Valor m ² /diário	1.780,67	520,00	1.929,06	1.789,09	520,00	2.078,20	1.906,09	520,00	1.524,87
5.3	PALCO	EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS.	M2 / DIÁRIA	603,53	300,00	653,82	543,34	300,00	631,14	599,79	300,00	479,83
5.4	COBERTURA	COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PEÇAS TIPO COLMÉIA	M2 / DIÁRIA	526,08	100,00	569,92	453,61	100,00	526,92	490,84	100,00	392,67

5.5	COBERTURA	COBERTURA PARA PALCO EM FORMATO GEOSPACE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPACIAL, SOLDADOS EM PROCESSO TIG COM ELEMENTO DE EDIÇÃO CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TON., NO FORMATO GEOSPACE, COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMIN	M2 / DIÁRIA	362,27	100,00	392,46	310,68	100,00	360,88	368,13	100,00	294,50
5.6	COBERTURA	COBERTURA DE PALCO COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO DE SPOTS, LONA PIRÂMIDE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA	362,27	60,00	392,46	310,68	60,00	360,88	368,13	60,00	294,50
5.7	BANHEIROS QUÍMICOS	SUPER LUXO, VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, CAPACIDADE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCA, ADESIVO DESCRITO FEMININO, MASCULINO ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 116CM X 122CM DE PROFUNDIDA	UNIDADE / DIÁRIA	573,40	300,00	588,68	466,01	300,00	541,32	552,19	300,00	441,75

5.8	ARQUIBANCADAS	ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA	M2 DIÁRIA /	362,27	160,00	392,46	310,68	160,00	360,88	368,13	160,00	294,50
5.9	TENDA	PIRAMIDAL, COM FECHAMENTO EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA, PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ	M2 DIÁRIA /	132,83	100,00	143,90	113,91	100,00	132,32	134,98	100,00	107,98
5.10	TENDA TÚNEL	MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMATO GEODÉSICO, LONAS BRANCA E CRISTAL INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL, 19 METROS LARGURA POR 19,60 METROS ALTURA NO PONTO MAIS ALTO, MOD. KP1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV.	M2 DIÁRIA /	181,13	100,00	196,22	155,34	100,00	180,44	184,06	100,00	147,25
5.11	TENDA	SANFONADA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA	M2 DIÁRIA /	193,20	100,00	209,30	165,59	100,00	192,46	196,34	100,00	157,07

5.12	FECHAMENTO DE TENDAS	FECHAMENTO EM LONA TRANSPARENTES E OU BRANCAS, PARA LATERAIS DE TENDAS	M2 / DIÁRIA	120,76	20,00	130,82	103,56	20,00	120,30	122,71	20,00	98,17
5.13	CALHAS	CALHAS PARA TENDAS	M2	110,74	20,00	119,96	95,78	20,00	111,25	98,16	20,00	78,53
5.14	ESCADA	ESCADAS CONSTRUÍDAS COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO VIP, PARA PALCO ALTURA A COMBINAR.	METRO LINEAR	249,17	40,00	269,93	215,50	40,00	250,32	220,88	40,00	176,70
5.15	PRATICÁVEL	PRATICÁVEL ROSCO PARA PALCO COM RODAS - 3X3M	UNIDADE / DIÁRIA	359,90	60,00	389,90	311,28	60,00	361,58	319,04	60,00	255,23
5.16	PISO	MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO.	M2	249,17	60,00	269,93	215,50	60,00	250,32	220,88	60,00	176,70
5.17	TABLADO	TABLADOS 15 CM PARA PISO DIFERENCIADO COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO	M2	124,58	100,00	134,97	107,75	100,00	125,16	110,44	100,00	88,35
5.18	TABLADO	TABLADO EM MADEIRA ELEVADO 60CM EM FORMA DE CORETO/ ARENA	M2	346,07	100,00	374,91	299,30	100,00	347,67	306,78	100,00	245,42
5.19	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	332,22	100,00	359,91	287,33	100,00	333,76	294,50	100,00	235,60

5.20	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA NA TRELIÇA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M2	332,22	100,00	359,91	287,33	100,00	333,76	294,50	100,00	235,60
5.21	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO DE ÁREA. EM MODELO INTER-TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA	M2	96,94	40,00	104,98	83,81	40,00	97,36	85,90	40,00	68,72
5.22	FECHAMENTO	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICA, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE.	M2	96,90	40,00	104,98	83,81	40,00	97,36	85,90	40,00	68,72
5.23	FECHAMENTO	FECHAMENTO DA ENTRADA DA BOCA DE CENA EM PALCO, TECIDO PRETO TIPO OXFORD	M2	124,58	40,00	134,97	107,75	40,00	125,16	110,44	40,00	88,35
5.24	FECHAMENTO	FECHAMENTO DO FUNDO DO ESTANDE EM PLACAS DE OSB NATURAL	M2	96,90	40,00	104,98	83,81	40,00	97,36	85,90	40,00	68,72

5.25	CORDÃO DE ISOLAMENTO	CORDÃO DE ISOLAMENTO COLORIDO	METRO LINEAR	69,22	20,00	74,98	59,86	20,00	69,54	61,35	20,00	49,08
5.26	CONES	CONES COLORIDOS (LARANJA) PARA TRÁFEGO	UNIDADE	166,10	10,00	179,95	143,66	10,00	166,88	147,25	10,00	117,80
5.27	CAVALETES	CAVALETES COLORIDOS EM MADEIRA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO	UNIDADE	415,27	70,00	449,88	359,16	70,00	417,20	368,13	70,00	294,50
5.27	CERCAS	CERCA DE METAL MEDINDO 2X2,5 FIXADAS NO PISO E DE ENCAIXE	UNIDADE	96,90	60,00	104,98	83,81	60,00	97,36	85,90	60,00	68,72
5.29	CORDÃO DE ISOLAMENTO	TORRENTAS CROMADAS PARA CORDÃO DE ISOLAMENTO	METRO LINEAR	110,74	20,00	119,96	95,78	20,00	111,25	98,16	20,00	78,53
5.30	BARRICADA	BARRICADAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS	METRO LINEAR	131,51	40,00	142,47	113,74	40,00	132,12	116,58	40,00	93,26
5.31	BALIZADORES	BALIZADORES EM TUBO DE PVC 100MM DE DIÂMETRO E 90CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA E PINTADO COM TINTA ESMALTE FOSCO COR PRETO	UNIDADE	179,95	40,00	194,95	155,64	40,00	180,79	159,53	40,00	127,62
5.32	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDADE	89,98	10,00	97,47	77,83	10,00	90,40	79,76	10,00	63,81
5.33	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - COM MATERIAIS	UNIDADE	124,58	20,00	134,97	107,75	20,00	125,16	110,44	20,00	88,35

5.34	CATRACA	CATRACA DE ISOLAMENTO METAL COM CONTAGEM	UNIDADE/ DIÁRIA	553,70	60,00	599,85	478,89	60,00	556,28	490,84	60,00	392,67
5.35	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM CHAVE - 3M X 1M	UNIDADE / DIÁRIA	692,12	200,00	749,80	598,60	200,00	695,33	613,54	200,00	490,83
5.36	MONTAGEM DE CORTINA	CORTINA PARA O PALCO, EM VELUDO PRETO, COM ABERTURA AO CENTRO, POR MEIO DE SISTEMA DE ROLDANAS E MAQUINÁRIO	M2	1.107,40	60,00	1.199,68	957,76	60,00	1.112,54	981,66	60,00	785,33
5.37	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR	553,70	140,00	599,85	478,89	140,00	556,28	490,84	140,00	392,67
5.38	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE	1.315,04	400,00	1.424,63	1.137,35	400,00	1.321,15	1.165,73	400,00	932,58
6	MOBILIÁRIO / ADORNOS				200,00			200,00			200,00	
6.1	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA	441,48	200,00	478,27	383,13	200,00	445,04	368,13	200,00	294,50

6.2	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA	353,18	20,00	382,62	306,50	20,00	356,03	294,50	20,00	235,60
6.3	BANCO	BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UNIDADE/DIÁRIA	73,58	20,00	79,72	63,85	20,00	74,17	61,35	20,00	49,08
6.4	BANCO	BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/MÚSICO	UNIDADE/DIÁRIA	73,58	20,00	79,72	63,85	20,00	74,17	61,35	20,00	49,08
6.5	BANCO	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA E FERRO	UNIDADE/DIÁRIA	588,64	20,00	637,69	510,84	20,00	593,39	490,84	20,00	392,67
6.6	BANCO	BANCO COM PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	588,64	20,00	637,69	510,84	20,00	593,39	490,84	20,00	392,67
6.7	CADEIRA	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UNIDADE/DIÁRIA	235,45	40,00	255,07	204,34	40,00	237,36	196,34	40,00	157,07
6.8	CADEIRA	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS EM COURO, SEM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	17,66	40,00	63,77	15,33	40,00	59,34	14,73	40,00	39,27
6.9	CADEIRA	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, COM BRAÇO COR BRANCO	UNIDADE/DIÁRIA	17,66	10,00	19,14	15,33	10,00	17,80	14,73	10,00	11,78
6.10	CADEIRA	GIRATÓRIA SEM BRAÇO E OU COM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA	73,58	40,00	79,72	63,85	40,00	74,17	61,35	40,00	49,08
6.11	MESA	MESA BRANCA PVC	UNIDADE/DIÁRIA	29,44	10,00	31,89	25,54	10,00	29,66	24,54	10,00	19,63
6.12	MESA	MESA/BANCADA PARA IMPRESSORA, LAMINADAS NA COR BRANCA.	UNIDADE/DIÁRIA	117,73	60,00	127,54	102,16	60,00	118,67	98,16	60,00	78,53
6.13	MESA	MESA EM LAMINADO BRANCO 120X60CM	UNIDADE/DIÁRIA	117,73	60,00	127,54	1,25	60,00	1,45	98,16	60,00	78,53

6.14	MESA	MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UNIDADE/ DIÁRIA	173,59	40,00	191,31	153,25	40,00	178,02	147,25	40,00	117,80
6.15	MESA	MESA DE REUNIÃO DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO 120CM DE DIÂMETRO	UNIDADE/ DIÁRIA	353,18	40,00	382,62	306,50	40,00	356,03	294,50	40,00	235,60
6.16	MESA DIRETIVA	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, TOALHAS, SOBRE-TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/ DIÁRIA	1.765,92	200,00	1.913,08	1.532,51	200,00	1.780,17	1.472,50	200,00	1.178,00
6.17	MESA	MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UNIDADE/ DIÁRIA	367,90	120,00	398,55	319,28	120,00	370,87	306,78	120,00	245,42
6.18	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/ DIÁRIA	441,48	80,00	478,27	383,13	80,00	445,04	368,13	80,00	294,50
6.19	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/ DIÁRIA	470,92	100,00	510,16	408,68	100,00	474,72	392,66	100,00	314,13
6.20	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRENTE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UNIDADE / DIARIA	515,06	200,00	557,99	446,99	200,00	519,22	429,48	200,00	343,58
6.21	BALCÃO	BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE / DIARIA	882,96	400,00	956,54	766,25	400,00	890,08	736,25	400,00	589,00

6.22	FRIGOBAR	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA	529,78	80,00	573,92	459,75	80,00	534,05	441,75	80,00	353,40
6.23	GELADEIRA	GELADEIRA, 120 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA	441,48	100,00	478,27	383,13	100,00	445,04	368,13	100,00	294,50
6.24	GELADEIRA	GELADEIRAS VERTICAIS, NO MÍNIMO 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA	882,96	100,00	956,54	766,25	100,00	890,08	736,25	100,00	589,00
6.25	BALCÃO REFRIGERADO	BALCÃO REFRIGERADO, TIPO VITRINE, PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	UNIDADE / DIARIA	1.765,92	200,00	1.913,08	1.532,51	200,00	1.780,17	1.472,50	200,00	1.178,00
6.26	FREEZER	FRÍZERES VERTICAIS, NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA	1.177,27	100,00	1.275,38	1.021,68	100,00	1.186,78	981,66	100,00	785,33
6.27	PUFES	PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UNIDADE / DIARIA	117,73	40,00	127,54	102,16	40,00	118,67	98,16	40,00	78,53
6.28	PUFES	PUFE DE MATERIAL RECICLADO DE 45X45CM, COM 50CM ALTURA	UNIDADE / DIARIA	161,88	40,00	175,37	140,48	40,00	163,18	134,98	40,00	107,98
6.29	PUFES	EM CORINO, FORMATO DE POLTRONA, JÁ PREENCHIDO.	UNIDADE / DIARIA	264,89	40,00	286,96	229,88	40,00	267,02	220,88	40,00	176,70
6.30	PUFES	EM COURO, COM BANCADA DE MADEIRA, FORMATO DE BANCO	UNIDADE / DIARIA	264,89	40,00	286,96	1,25	40,00	1,45	220,88	40,00	176,70

6.31	CABIDES	CABIDES EM MADEIRA PARA ROUPAS DE CAMARIM	UNIDADE / DIARIA	29,44	5,00	31,89	25,54	5,00	29,66	24,54	5,00	19,63
6.32	ARARAS	ARARAS PARA SUPORTE DE FIGURINO/ ROUPAS 2M X 2M	UNIDADE / DIARIA	220,74	60,00	239,14	191,56	60,00	222,52	184,06	60,00	147,25
6.33	ARMÁRIO ESTILO COLONIAL	ARMÁRIO TIPO QUEIJEIRA, COLONIAL EM MADEIRA, DUAS PORTAS	UNIDADE / DIARIA	735,80	100,00	797,12	638,55	100,00	741,74	613,54	100,00	490,83
6.34	TAPETE	TAPETE DE SISAL NATURAL COR BEGE	M2	279,60	40,00	302,90	242,65	40,00	281,86	233,15	40,00	186,52
6.35	BALCÃO DE INFORMAÇÕES	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	367,90	40,00	398,55	319,28	40,00	370,87	306,78	40,00	245,42
6.36	BALCÃO DE RECEPÇÃO	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2	382,61	60,00	414,49	332,04	60,00	385,69	319,04	60,00	255,23
6.37	ESCANINHO PARA CORRESPONDÊNCIA	COM 50 DIVISÕES	UNIDADE/ DIÁRIA	294,32	60,00	318,85	255,41	60,00	296,69	245,41	60,00	196,33
6.38	FORRAÇÃO DE SEIXO ROLADO	SEIXO ROLADO, COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO, COM COLOCAÇÃO	M3	29,44	25,00	31,89	25,54	25,00	29,66	24,54	25,00	19,63
6.39	PAISAGISMO	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UNIDADE	58,86	80,00	63,77	51,09	80,00	59,34	49,09	80,00	39,27

6.40	CACHEPÔS DE MADEIRA	CACHEPÔS EM MADEIRA PARA MONTAGEM DE PAISAGISMO	M LINEAR / DIÁRIA	95,65	60,00	103,62	83,01	60,00	96,43	79,76	60,00	63,81
6.41	FORRAÇÃO DE CARPETE	FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2	73,58	40,00	79,72	63,85	40,00	74,17	61,35	40,00	49,08
6.42	ACABAMENTO PAISAGISMO	FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2	73,58	80,00	79,72	63,85	80,00	74,17	61,35	80,00	49,08
6.43	FORRAÇÃO DE BRITA	FORRAÇÃO EM BRITA COM COLOCAÇÃO	M3	73,58	80,00	79,72	63,85	80,00	74,17	61,35	80,00	49,08
7	EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)											
7.1	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER SISTEMA DE ILUM	UNIDADE/ DIÁRIA	2.898,10	1.600,00	3.139,60	2.485,41	1.600,00	2.887,06	2.945,00	1.600,00	2.356,00

7.2	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIO	UNIDADE/DIÁRIA	3.381,11	3.600,00	3.662,87	2.899,65	3.600,00	3.368,23	3.435,84	3.600,00	2.748,67
7.3	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR OITENTA E SEIS (86) KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE/DIÁRIA	2.415,08	1.360,00	2.616,34	2.071,18	1.360,00	2.405,88	2.454,16	1.360,00	1.963,33
7.4	RÁDIO	RÁDIO COMUNICAÇÃO/NEXTEL LONGA DISTÂNCIA	UNIDADE/DIÁRIA	156,98	115,00	170,07	134,63	115,00	156,38	159,53	115,00	127,62
7.5	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 3.000 BTUS	UNIDADE/DIÁRIA	724,52	100,00	784,90	621,35	100,00	721,76	736,25	100,00	589,00

7.6	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA	1.690,56	120,00	1.831,44	1.449,83	120,00	1.684,12	1.717,91	120,00	1.374,33
7.7	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 40.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA	3.139,61	500,00	3.401,24	2.692,53	500,00	3.127,64	3.190,41	500,00	2.552,33
7.8	EMPILHADEIRA	SUORTE PARA MATERIAL DE PESO ATÉ 5000KG	UNIDADE/ DIÁRIA	1.932,07	300,00	2.093,08	1.656,94	300,00	1.924,70	1.963,34	300,00	1.570,67
7.9	MAQUINA DE FUMAÇA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA, COMPRESSOR, LIQUIDO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	UNIDADE/ DIÁRIA	603,77	100,00	654,08	517,80	100,00	601,48	613,54	100,00	490,83
7.10	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO, CAPACIDADE POR KG, DURAÇÃO PROGRAMÁVEL	UNIDADE/ DIÁRIA	905,65	100,00	981,12	776,96	100,00	902,20	920,31	100,00	736,25
7.11	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE DE MESA	UNIDADE/ DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
7.12	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 100M	UNIDADE/ DIÁRIA	72,46	10,00	78,49	62,14	10,00	72,18	73,63	10,00	58,90
7.13	APARELHO DE FAX	APARELHO DE FAX COM IMPRESSÃO EM PAPEL A4	UNIDADE/ DIÁRIA	108,67	20,00	117,73	93,20	20,00	108,26	110,44	20,00	88,35
7.14	TRANSFORMADO RES	TRANSFORMADORES BIWOLTS	UNIDADE/ DIÁRIA	144,90	4,00	156,98	124,28	4,00	144,36	147,25	4,00	117,80
7.15	ESTABILIZADORE S	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/ DIÁRIA	181,13	10,00	196,22	155,34	10,00	180,44	184,06	10,00	147,25

7.16	MÁQUINA DE CAFÉ	MÁQUINA MÚLTIPLA PARA CAFÉ EXPRESSO, CAPPUCCINO, CHOCOLATE ETC, COM MESA, COM PRODUTOS PARA CONSUMO DE 200 PESSOAS POR DIA.	UNIDADE/DIÁRIA	1.932,07	450,00	2.093,08	1.656,94	450,00	1.924,70	1.963,34	450,00	1.570,67
7.17	CARRINHO	CARRINHOS DE ARMAÇÃO TUBULAR DE DUAS RODAS (PNEUS) PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA	193,20	20,00	209,30	165,69	20,00	192,46	196,34	20,00	157,07
7.18	CARRINHO	CARRINHOS DE 4 (QUATRO) RODAS (PNEUS) COM PLATAFORMA, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA	301,88	20,00	327,04	258,90	20,00	300,74	306,78	20,00	245,42
7.19	VENTILADOR	VENTILADOR BIVOLTS, COM PÉ ALTO DE 1,90M	UNIDADE/DIÁRIA	108,67	20,00	117,73	93,20	20,00	108,26	110,44	20,00	88,35
7.20	MONITOR LCD	17 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	193,20	10,00	209,30	165,69	10,00	192,46	196,34	10,00	157,07
7.21	MONITOR	17 POLEGADAS, TELA PLANA	UNIDADE/DIÁRIA	120,76	20,00	130,82	103,56	20,00	120,30	122,71	20,00	98,17
7.22	MONITOR LCD 29'	TV ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	217,36	40,00	235,47	186,41	40,00	216,54	220,88	40,00	176,70
7.23	MONITOR LCD 32'	TV ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	301,88	60,00	327,04	258,90	60,00	300,74	306,78	60,00	245,42
7.24	MONITOR LCD 42'	TV ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	362,27	80,00	392,46	310,68	80,00	360,88	368,13	80,00	294,50
7.25	MONITOR LCD 50'	TV ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV	UNIDADE/DIÁRIA	724,52	100,00	784,90	621,35	100,00	721,76	736,25	100,00	589,00

7.26	NOBREAK	0.6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/ DIÁRIA	301,88	10,00	327,04	258,90	10,00	300,74	306,78	10,00	245,42
7.27	EQUIPAMENTO PARA DJ	1 PAR DE CDJ200-1 PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS, SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER.	DIÁRIA	724,52	360,00	784,90	621,35	360,00	721,76	736,25	360,00	589,00
7.28	EQUIPAMENTO PARA VJ	DISPLAY DE LCD MODULAR COM DOT PITCH DE 8MM - 6500 NITS; 2 PROJETORES DE 5000 ANSILUMENS OU SUPERIOR DE MESMA MARCA E MESMO TEMPO DE USO DAS LÂMPADAS;1 MIXER DE VÍDEO EDIROL V4; 1 MIXER DE VÍDEO MX1 VIDEONICS;1 DISTRIBUIDOR DIGITAL DE VÍDEO - MÍNIMO 4 SAÍ	DIÁRIA	966,04	450,00	1.046,54	828,48	450,00	962,36	981,66	450,00	785,33
7.29	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO/ METÁLICO	UNIDADE/ DIÁRIA	72,46	10,00	78,49	62,14	10,00	72,18	73,63	10,00	58,90
7.30	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/ DIÁRIA	120,76	10,00	130,82	20,00	10,00	23,23	122,71	10,00	98,17
7.31	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/ DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08

7.32	PROJETOR DE SLIDES	COM ZOOM AF COM 01 CARROSSEL E CONTROLE REMOTO.	UNIDADE/DIÁRIA	241,51	140,00	261,64	207,11	140,00	240,58	245,41	140,00	196,33
7.33	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA	664,15	200,00	719,50	569,58	200,00	661,62	674,90	200,00	539,92
7.34	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO "LASER".	UNIDADE/DIÁRIA	1.690,56	300,00	1.831,44	1.449,83	300,00	1.684,12	1.717,91	300,00	1.374,33
7.35	INTERCOMUNICADORES	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	362,27	120,00	392,46	310,68	120,00	360,88	368,13	120,00	294,50
7.36	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00
7.37	TELA COM TRIPÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA	265,66	60,00	287,79	227,83	60,00	264,64	269,96	60,00	215,97
7.38	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80/MOLDURA 1,80 X 2,40 – 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA	313,96	80,00	340,12	269,25	80,00	312,76	319,04	80,00	255,23
7.39	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA	724,52	80,00	784,90	621,35	80,00	721,76	736,25	80,00	589,00
7.40	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	1.449,05	80,00	1.569,80	1.242,70	80,00	1.443,52	1.472,50	80,00	1.178,00
7.41	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA	4.226,40	80,00	4.578,60	3.624,56	80,00	4.210,29	4.294,79	80,00	3.435,83
7.42	TV DE PLASMA	46' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA	724,52	250,00	784,90	621,35	250,00	721,76	736,25	250,00	589,00
7.43	TV DE PLASMA	42' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA	603,77	220,00	654,08	517,80	220,00	601,48	613,54	220,00	490,83

7.44	PAINEL ELETRÔNICO MODULAR	MONTAGEM DE PAINEL ELETRÔNICO MODULAR, DOT PICH DE 12mm, COM UNIDADES DE PROCESSAMENTO, COM ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI E HDSDI, COM SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR AUTOPORTANTE, BRILHO CALIBRÁVEL DE 2.000 CD/M², RESOLUÇÃO	M²/DIÁRIA	362,27	220,00	392,46	310,68	220,00	360,88	368,13	220,00	294,50
7.45	ESTRUTURA PARA PAINEL ELETRÔNICO	ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, INCLUINDO TRELIÇAS, MÃO FRANCESA, E BASE	METRO LINEAR/DIÁRIA	543,40	80,00	588,68	466,01	80,00	541,32	552,19	80,00	441,75
7.46	WEBCAM VIDEOCAM	100 PIXEIS	UNIDADE/DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
7.47	VÍDEO CASSETE	VHS HI-FI 5 CABEÇAS	UNIDADE/DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
7.48	CD PLAYER	PLAYER CARROSSEL (CAPACIDADE DE 05 CDS)	UNIDADE/DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
7.49	APARELHO DE DVD	DVD PLAYER	UNIDADE/DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
7.50	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (03) SAÍDAS	UNIDADE/DIÁRIA	265,66	15,00	287,79	227,83	15,00	264,64	269,96	15,00	215,97
7.51	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (10 SAÍDAS)	UNIDADE/DIÁRIA	265,66	15,00	287,79	227,83	15,00	264,64	269,96	15,00	215,97

7.52	DISTRIBUIDOR VGA	(MP3 –DVD, CD, CD RRW)	UNIDADE/ DIÁRIA	265,66	15,00	287,79	227,83	15,00	264,64	269,96	15,00	215,97
7.53	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, CENTRAL PARA INTÉRPRETES, FONTE ESTABILIZADORA, TRANSMISSOR, CABEAMENTO, TÉCNICOS E ACESSÓRIOS	UNIDADE/ DIÁRIA	1.147,16	400,00	1.242,76	983,81	400,00	1.142,80	1.165,73	400,00	932,58
7.54	MAQUINA XEROX	LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PERIFÉRICOS, TONER E PESSOAL PARA OPERAÇÃO E PAPEL	UNIDADE/ DIÁRIA	2.173,57	400,00	2.354,70	1.864,06	400,00	2.165,30	2.208,75	400,00	1.767,00
7.55	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	FONES RECEPTORES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE/ DIÁRIA	193,20	180,00	209,30	165,69	180,00	192,46	196,34	180,00	157,07
7.56	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INLCUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ACESSOS.	UNIDADE/ DIÁRIA	11.471,64	3.000,00	12.427,61	9.838,09	3.000,00	11.427,92	11.657,29	3.000,00	9.325,83

7.57	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INLCUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA	15.698,04	4.000,00	17.006,21	13.492,65	4.000,00	15.638,21	15.952,09	4.000,00	12.761,67
7.58	EQUIPAMENTO/SISTEMA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA PARA EVENTOS	EQUIPAMENTO/SISTEMA COMPLETO INLCUINDO APARELHOS DE TELECOMANDO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA	UNIDADE/DIÁRIA	14.490,49	4.000,00	15.698,03	12.427,06	4.000,00	14.435,28	14.725,00	4.000,00	11.780,00
7.59	MÍDIA DESK	PARA PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PALESTRANTES ANTES E DURANTE O EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA	362,27	80,00	392,46	310,68	80,00	360,88	368,13	80,00	294,50
7.60	CANETA LASER	PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	UNIDADE	72,46	10,00	78,49	62,14	10,00	72,18	73,63	10,00	58,90
7.61	CABEAMENTO	CABOS E EXTENÇÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M2	72,46	6,00	78,49	62,14	6,00	72,18	73,63	6,00	58,90
7.62	CDS	CD'S DE MÚSICA NACIONAL DE TODOS OS GÊNEROS	UNIDADE	72,46	5,00	78,49	62,14	5,00	72,18	73,63	5,00	58,90

7.63	RETROPROJETOR	2.500 LUMENS E 02 LÂMPADAS	UNIDADE/DIÁRIA	543,40	100,00	588,68	466,01	100,00	541,32	552,19	100,00	441,75
7.64	TOMADAS ESPECIAIS	INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	UNIDADE	72,46	6,00	78,49	62,14	6,00	72,18	73,63	6,00	58,90
7.65	TOMADAS ESPECIAIS	EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA	UNIDADE	84,53	6,00	91,57	72,49	6,00	84,20	85,90	6,00	68,72
7.66	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES DE 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, DE 2.000 WATTS.	UNIDADE	181,13	5,00	196,22	155,34	5,00	180,44	184,06	5,00	147,25
7.67	EXTENSÕES	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UNIDADE	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27
7.68	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE VIOLÃO DE 6 CORDAS	UNIDADE/DIÁRIA	301,88	80,00	327,04	258,90	80,00	300,74	306,78	80,00	245,42
7.69	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE BATERIA COMPLETA PARA SHOW MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA	1.449,05	200,00	1.569,80	1.242,70	200,00	1.443,52	1.472,50	200,00	1.178,00
7.70	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE GUITARRA COM EQUIPAMENTOS PARA SHOW	UNIDADE/DIÁRIA	966,04	80,00	1.046,54	828,48	80,00	962,36	981,66	80,00	785,33
8	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/LOCAÇÃO DE ESPAÇO											
8.1	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO											

8.1.1	ECAD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO ECAD	PERCENTUAL SOBRE A TAXA.			0,03			0,03			0,03
			MÁXIMA 3%									
8.1.2	SBAT	SERVIÇO DE DELIBERAÇÃO SBAT	PERCENTUAL SOBRE A TAXA.	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
8.1.3	ÁREAS PÚBLICAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (PRAÇAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ETC)	PERCENTUAL SOBRE A TAXA.	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
			MÁXIMA 3%									
8.1.4	VISTORIAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE VISTORIAS	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
8.1.5	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE SECRETARIAS: SAÚDE, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03

8.1.6	CREA	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DO CREA	PERCENTU AL SOBRE A TAXA. MAXIMA 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
8.1.7	ARTS	APRESENTAÇÃO DAS ARTS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS E LAUDO TÉCNICO.	PERCENTU AL SOBRE A TAXA. MAXIMA 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
8.2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO											
8.2.1	ESPAÇO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ TEATRO/ AUDITÓRIO/ GINÁSIO/ ESTÁDIO	PERCENTU AL MÁXIMO SOBRE O CUSTO: 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
9	MATERIAL DE ESCRITÓRIO / OUTROS											
9.1	BANDEIRAS PARA CERIMONIAL	Países/Estados/Municípios - tamanhos de 3 e 4 panos	UNIDADE	301,88	60,00	327,04	258,90	60,00	300,74	306,78	60,00	245,42
9.2	BANDEIRAS DE MESA	Países/Estados/Municípios	UNIDADE	241,51	20,00	261,64	207,11	20,00	240,58	245,41	20,00	196,33
9.3	SUPORTE DE BANDEIRAS	SUPORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UNIDADE/ DIÁRIA	217,36	20,00	235,47	186,41	20,00	216,54	220,88	20,00	176,70
9.4	TOTEM EM VINIL	TOTEM EM VINIL 4 CORES E ESTRUTURA	UNIDADE	603,77	300,00	654,08	517,80	300,00	601,48	613,54	300,00	490,83

9.5	CDS COM HINO	CDS COM HINO NACIONAL (PAÍS SOLICITADO) PARA CONFERÊNCIA E/OU CERIMONIAL	UNIDADE	12,07	6,00	13,08	10,36	6,00	12,04	12,28	6,00	9,82
9.6	LONA	FORNECIMENTO DE LONA DE PLÁSTICO PRETO COM 4M DE LARGURA	M2	120,76	80,00	130,82	103,56	80,00	120,30	122,71	80,00	98,17
9.7	ISOPOR	ISOPOR COM GELO - 30LT	UNIDADE	175,09	40,00	189,68	150,16	40,00	174,43	177,93	40,00	142,34
9.8	FOLHA DE PLÁSTICO	FOLHA DE PLÁSTICO PARA PASTA A4	UNIDADE	4,22	5,00	4,58	3,63	5,00	4,21	4,29	5,00	3,43
9.9	PASTA ARQUIVO	COLORIDA TAMANHO FOLHA LEGAL	UNIDADE	9,66	16,00	10,47	8,29	16,00	9,63	9,81	16,00	7,85
9.10	ETIQUETA	ROLO DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA	UNIDADE	108,67	60,00	117,73	93,20	60,00	108,26	110,44	60,00	88,35
9.11	ETIQUETA	ADESIVA 7 X 5 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	84,53	60,00	91,57	72,49	60,00	84,20	85,90	60,00	68,72
9.12	ETIQUETA	ADESIVA 5 X 4 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	72,46	60,00	78,49	62,14	60,00	72,18	73,63	60,00	58,90
9.13	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	96,60	40,00	104,65	82,85	40,00	96,24	98,16	40,00	78,53
9.14	GRAMPO	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10,38	6,00	11,25	8,91	6,00	10,35	10,55	6,00	8,44
9.15	ROCAMA	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	84,53	20,00	91,57	72,49	20,00	84,20	85,90	20,00	68,72
9.16	GRAMPO	GRAMPO PARA ROCAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	48,30	6,00	52,33	41,43	6,00	48,12	49,09	6,00	39,27
9.17	CABO	CABOS DE AÇO, NR. 4	UNIDADE									

9.18	CONECTOR	CONECTORES PARA CABO DE AÇO	UNIDADE									
9.19	CONTAINER	CONTAINER PARA COLETA DE LIXO	UNIDADE/DIÁRIA	543,40	40,00	588,68	466,01	40,00	541,32	552,19	40,00	441,75
9.20	CALCULADORA	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
9.21	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UNIDADE	54,34	20,00	58,86	46,60	20,00	54,13	55,23	20,00	44,18
9.22	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES ABERTAS - 100LT	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27
9.23	CESTAS DE LIXO	CESTAS DE LIXO TRANÇADAS PARA PAPEL	UNIDADE	30,19	20,00	32,71	25,89	20,00	30,07	30,68	20,00	24,54
9.24	LIXEIRAS	LIXEIRAS COM CINZEIROS - PAPELEIRO/CINZEIRO AÇO INOX 21X46CM	UNIDADE	72,46	20,00	78,49	62,14	20,00	72,18	73,63	20,00	58,90
9.25	CINZEIROS	CINZEIROS DE VIDRO DE MESA	UNIDADE	12,07	10,00	13,08	10,36	10,00	12,04	12,28	10,00	9,82
9.26	CINZEIROS	CINZEIROS DE CHÃO COM AREIA DE AÇO INOX	UNIDADE	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
9.27	ENVELOPE	D2 - 220 X 110MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	72,46	6,00	78,49	62,14	6,00	72,18	73,63	6,00	58,90
9.28	ENVELOPE	C6 - 162 X 114MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	84,53	6,00	91,57	72,49	6,00	84,20	85,90	6,00	68,72
9.29	ENVELOPE	PARA A4 PAPEL KRAFT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	108,67	6,00	117,73	93,20	6,00	108,26	110,44	6,00	88,35
9.30	ENVELOPE	A2 0 111 X 146MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	144,90	6,00	156,98	124,28	6,00	144,36	147,25	6,00	117,80

9.31	CAFETEIRA	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA PARA 40 CAFÉS	UNIDADE/DIÁRIA	301,88	80,00	327,04	258,90	80,00	300,74	306,78	80,00	245,42
9.32	CAFÉ	PACOTE DE 1 KG DE CAFÉ EM PÓ.	PACOTE	19,32	8,00	20,93	16,58	8,00	19,25	19,64	8,00	15,71
9.33	FILTRO	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N. 103 COM 100 UNIDADES	PACOTE	10,87	6,00	11,78	9,33	6,00	10,83	11,04	6,00	8,83
9.34	PAZINHA	PAZINHA PLÁSTICA PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES	PACOTE	24,16	10,00	26,17	20,71	10,00	24,06	24,54	10,00	19,63
9.35	PALITO	PALITO DE MADEIRA PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4,22	3,00	4,58	3,63	3,00	4,21	4,29	3,00	3,43
9.36	CESTAS	CESTAS DE PALHA NATURAL, ARTESANAL DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	60,37	20,00	65,40	51,78	20,00	60,14	61,35	20,00	49,08
9.38	GRAMPEADOR	GRANDE DE MESA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UNIDADE	60,37	20,00	65,40	51,78	20,00	60,14	61,35	20,00	49,08
9.39	FOLHA A4	BRANCA - 75G - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	30,19	16,00	32,71	25,79	16,00	30,07	30,68	16,00	24,54
9.40	FOLHA A4	PAPEL RECICLADO - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	48,30	16,00	52,33	41,43	16,00	48,12	49,09	16,00	39,27
9.41	FURADOR	GRANDE	UNIDADE	96,60	20,00	104,65	82,85	20,00	96,24	98,16	20,00	78,53
9.42	PAPEL RECADO	POST SCRIPT COLORIDO - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	19,20	5,00	20,80	16,48	5,00	19,14	19,51	5,00	15,61
9.43	FITA	FITA DUPLA FACE LARGA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO	54,34	10,00	58,86	46,60	10,00	54,13	55,23	10,00	44,18

9.44	FITA	FITA DUPLA FACE FINA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27
9.45	FITA	FITA ADESIVA TIPO ROSCO - ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
9.46	FITA	FITA LARGA, PLÁSTICA (AMARELO E PRETO) PARA CONTROLE DE ACESSO E PÚBLICO - ROLO DE 100M	UNIDADE/ROLO	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27
9.47	FITA	FITA ADESIVA TIPO BANANA DE ALTA RESISTÊNCIA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO	72,46	10,00	78,49	62,14	10,00	72,18	73,63	10,00	58,90
9.48	FITA CREPE	FITA CREPE EM PAPEL KRAFT, LARGA, 3M, ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27
9.49	TOALHA	TOALHA DE MESA EM CHITÃO	UNIDADE	84,53	20,00	91,57	72,49	20,00	84,20	85,90	20,00	68,72
9.50	TOALHA	TOALHA BRANCA DE MESA 2X3M	UNIDADE	84,53	20,00	91,57	72,49	20,00	84,20	85,90	20,00	68,72
9.51	TOALHA	SOBRE TOALHAS DE MESA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	84,53	20,00	91,57	72,49	20,00	84,20	85,90	20,00	68,72
9.52	MALHA TENCIONADA	MALHA TENCIONADA NA COR PRETA M2	UNIDADE	108,67	50,00	117,73	93,20	50,00	108,26	110,44	50,00	88,35
9.53	TOALHA	TOALHA BRANCA DE BANHO EM TAMANHO PEQUENO PARA CAMARIM	UNIDADE	72,46	6,00	78,49	62,14	6,00	72,18	73,63	6,00	58,90
9.54	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	18,11	6,00	19,62	15,54	6,00	18,05	18,41	6,00	14,73
9.55	SUPORTE	SUPORTE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	30,19	6,00	32,71	25,89	6,00	30,07	30,68	6,00	24,54

9.56	SABONETE LÍQUIDO	SABONE LÍQUIDO SEMI CREMOSO - 1 LITRO	LT	36,23	6,00	39,25	31,06	6,00	36,08	36,81	6,00	29,45
9.57	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, ROLO COM 30M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	36,23	10,00	39,25	31,06	10,00	36,08	36,81	10,00	29,45
9.58	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	SUPORTE DE PLÁSTICO	UNIDADE	48,30	6,00	52,33	41,43	6,00	48,12	49,09	6,00	39,27
9.59	BOMBONA DE ÁGUA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBONA DE ÁGUA 20L COM GELO E NATURAL	UNIDADE/DIÁRIA	217,36	40,00	235,47	186,41	40,00	216,54	220,88	40,00	176,70
9.60	BEBEDOR ELÉTRICO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA	UNIDADE/DIÁRIA	301,88	40,00	327,04	258,90	40,00	300,74	306,78	40,00	245,42
9.61	XÍCARAS	XÍCARAS COM PIRES EM PORCELANA BRANCA SEM PINTURA, PARA CAFÉ.	UNIDADE	1,45	3,00	1,57	1,25	3,00	1,45	1,48	3,00	1,18
9.62	COLHER	COLHER DE CAFÉ EM INOX	UNIDADE	0,61	2,00	0,66	0,53	2,00	0,61	0,61	2,00	0,49
9.63	GUARDANAPO	GUARDANAPOS BRANCOS, GRANDES	UNIDADE	30,19	8,00	32,71	25,89	8,00	30,07	30,68	8,00	24,54
9.64	BANDEJA	BANDEJAS VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27
9.65	BANDEJA	BANDEJAS INOX COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27

9.66	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 50ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	30,19	10,00	32,71	25,89	10,00	30,07	30,68	10,00	24,54
9.67	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 100ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	30,19	10,00	32,71	25,89	10,00	30,07	30,68	10,00	24,54
9.68	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	30,19	10,00	32,71	25,89	10,00	30,07	30,68	10,00	24,54
9.69	COPOS ACRÍLICO	COPOS DE PLÁSTICO BRANCO, 300 ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	14,50	10,00	15,70	12,43	10,00	14,43	14,73	10,00	11,78
9.70	COPOS VIDRO	COPOS DE VIDRO ALTO	UNIDADE	1,81	3,00	1,96	1,55	3,00	1,80	1,84	3,00	1,47
9.71	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO TINTO	UNIDADE	1,45	3,00	1,57	1,25	3,00	1,45	1,48	3,00	1,18
9.72	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO 'BRANCO	UNIDADE	1,45	3,00	1,57	1,25	3,00	1,45	1,48	3,00	1,18
9.73	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA CHAMPAGNE	UNIDADE	1,45	3,00	1,57	1,25	3,00	1,45	1,48	3,00	1,18
9.74	COPOS PAPEL	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 100ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	21,73	10,00	23,54	18,64	10,00	21,65	22,09	10,00	17,67
9.75	COPOS ACRÍLICO	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 20ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7,25	10,00	7,85	6,21	10,00	7,22	7,36	10,00	5,89
9.76	AÇÚCAR	AÇÚCAR SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27

9.77	ADOÇANTE	ADOÇANTE LÍQUIDO - VIDRO DE 200ML	UNIDADE	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27
9.78	ADOÇANTE	ADOÇANTE SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	48,30	15,00	52,33	41,43	15,00	48,12	49,09	15,00	39,27
9.79	QUADRO BRANCO	MÍNIMO – H = 1,5M E C = 1,0M	UNIDADE/DIÁRIA	120,76	40,00	130,82	103,56	40,00	120,30	122,71	40,00	98,17
9.80	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	14,50	10,00	15,70	12,43	10,00	14,43	14,73	10,00	11,78
9.81	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE	14,50	10,00	15,70	12,43	10,00	14,43	14,73	10,00	11,78
9.82	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS	UNIDADE	15,58	20,00	16,87	13,36	20,00	15,52	15,83	20,00	12,66
9.83	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, 03 CORES E LOGOMARCA	UNIDADE	22,46	20,00	24,34	19,26	20,00	22,38	22,83	20,00	18,26
9.84	BLOCO DE FLIP CHART	COM 50 FOLHAS	UNIDADE	48,30	10,00	52,33	41,43	10,00	48,12	49,09	10,00	39,27
9.85	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	4,84	6,00	5,24	4,14	6,00	4,81	4,91	6,00	3,93
9.86	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO LOGOMARCA COM DE	UNIDADE	9,54	6,00	10,34	8,19	6,00	9,51	9,70	6,00	7,76
9.87	LÁPIS	LÁPIS 2.0	UNIDADE	2,41	2,00	2,61	2,08	2,00	2,41	2,45	2,00	1,96
9.88	BORRACHA	TIPO BRANCA	UNIDADE	2,90	2,00	3,15	2,49	2,00	2,89	2,95	2,00	2,36

9.89	APONTADOR	DE FERRO	UNIDADE	2,65	2,00	2,87	2,28	2,00	2,64	2,70	2,00	2,16
9.90	CLIPS	CORES E TAMANHOS VARIADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	14,50	6,00	15,70	12,43	6,00	14,43	14,73	6,00	11,78
9.91	ATÍLIO	BORRACHA FORTE RESISTÊNCIA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	21,73	8,00	23,54	18,64	8,00	21,65	22,09	8,00	17,67
9.92	PERCEVEJOS	COM CABEÇA PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	42,26	10,00	45,79	36,25	10,00	42,11	42,95	10,00	34,36
9.93	CARTUCHO	CONJUNTO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA (PRETO E COLORIDO)	CONJUNTO	483,01	80,00	523,26	414,24	80,00	481,18	490,84	80,00	392,67
9.94	CAVALETE	SUPORTE EM MADEIRA OU FERRO	UNIDADE	181,13	40,00	196,22	155,34	40,00	180,44	184,06	40,00	147,25
9.95	MÍDIA CDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	181,13	50,00	196,22	155,34	50,00	180,44	184,06	50,00	147,25
9.96	MÍDIA DVDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	181,13	60,00	196,22	155,34	60,00	180,44	184,06	60,00	147,25
9.97	FITA MDV	PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	181,13	20,00	196,22	155,34	20,00	180,44	184,06	20,00	147,25
9.98	ENCADERNAÇÃO	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, DOCUMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO EM ESPIRAL	UNIDADE	36,23	6,00	39,25	31,06	6,00	36,08	36,81	6,00	29,45
9.99	FITA DE VÍDEO VHS	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE	48,30	6,00	52,33	41,43	6,00	48,12	49,09	6,00	39,27
9.100	DVD ALUGUEL	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE	48,30	6,00	52,33	41,43	6,00	48,12	49,09	6,00	39,27
9.101	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO EM 1/0 COR	CÓPIA	2,41	2,00	2,61	2,08	2,00	2,41	2,45	2,00	1,96
9.102	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO COLORIDA	CÓPIA	4,84	4,00	5,24	4,14	4,00	4,81	4,91	4,00	3,93

9.103	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
9.104	PAPEL	CARTÃO 50 X 70 – CORES VARIADAS - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	181,13	60,00	196,22	155,34	60,00	180,44	184,06	60,00	147,25
9.105	PAPEL COLORIDO	CORES VARIADAS – RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	66,42	20,00	71,96	56,96	20,00	66,17	67,49	20,00	53,99
9.106	PAINEL	PARA FIXAÇÃO DE PÔSTERES	UNIDADE/DIÁRIA	1.183,39	200,00	1.282,01	1.014,88	200,00	1.178,88	1.202,54	200,00	962,03
9.107	PINCEL ATÔMICO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	60,37	20,00	65,40	51,78	20,00	60,14	61,35	20,00	49,08
9.108	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	10,26	15,00	11,12	8,80	15,00	10,22	10,43	15,00	8,34
9.109	PRANCHETA	PRANCHETAS PEQUENAS TAMANHO A4 COM PEGADORES	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27
9.110	PRISMA DE MESA	ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE MESA EM ACRÍLICO COM NOME DE AUTORIDADES E PALESTRANTES	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27
9.111	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO	UNIDADE	108,67	70,00	117,73	93,20	70,00	108,26	110,44	70,00	88,35
9.112	QUADRO NEGRO	QUADRO NEGRO COM GIZ ANTIALÉRGICO	M2	120,76	20,00	130,82	103,56	20,00	120,30	122,71	20,00	98,17
9.113	TESOURA	TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	21,73	6,00	23,54	18,64	6,00	21,65	22,09	6,00	17,67

9.114	TESOURA	TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30,19	6,00	32,71	25,89	6,00	30,07	30,68	6,00	24,54
9.115	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO EM FOLHA INTEIRA	UNIDADE	3,02	5,00	3,28	2,59	5,00	3,01	3,08	5,00	2,46
9.116	ARRANJO EM TRIPÉ	ARRANJOS EM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS E TROPICAIS	UNIDADE	724,52	240,00	784,90	621,35	240,00	721,76	736,25	240,00	589,00
9.117	ARRANJO EM VASO	ARRANJOS DE PLANTAS EM VASOS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO	UNIDADE	265,66	160,00	287,79	227,83	160,00	264,64	269,96	160,00	215,97
9.118	CACHEPÔS	CACHEPÔS DE ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS	UNIDADE	132,83	200,00	143,90	113,91	200,00	132,32	134,98	200,00	107,98
9.119	VASO DE FLORES PEQUENO	VASO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE APOIO	UNIDADE	144,90	120,00	156,98	124,28	120,00	144,36	147,25	120,00	117,80
9.120	ARRANJOS FLORAIS	ARRANJOS ALTOS DE FLORES E PLANTAS TROPICAIS PARA PÚLPITO	UNIDADE	603,77	200,00	654,08	517,80	200,00	601,48	613,54	200,00	490,83
9.121	ARRANJO MESA PLENÁRIA	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	UNIDADE	724,52	400,00	784,90	621,35	400,00	721,76	736,25	400,00	589,00
10	INFORMÁTICA (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)											
10.1	REDE LÓGICA	REDE LÓGICA COM FONTES CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE DE REDE/ FONTES	2.853,59	200,00	3.091,39	2.428,04	200,00	2.820,41	2.454,16	200,00	1.963,33
10.2	SOFTWARE	SOFTWARE PARA IMPRENSA (MAILING)	UNIDADE	2.140,20	200,00	2.318,55	1.821,04	200,00	2.115,32	1.840,63	200,00	1.472,50
10.3	SOFTWARE	SOFTWARE PARA CREDENCIAMENTO	UNIDADE	2.140,20	200,00	2.318,55	1.821,01	200,00	2.115,32	1.840,63	200,00	1.472,50

10.4	SOFTWARE	SOFTWARE PARA TRATAMENTO IMAGENS FOTOGRAFIA E VÍDEO, PROGRAMAS COMO MSN, SKIPE, GOOGLETALK ETC.	UNIDADE	499,38	200,00	541,00	424,91	200,00	493,58	429,48	200,00	343,58
10.5	SCANER	SCANNER SCANIET,3800 FOTOGRÁFICO - RESOLUÇÃO 2400 X 4800DPI (USB)	UNIDADE/ DIÁRIA	856,08	40,00	927,42	728,41	40,00	846,12	736,25	40,00	589,00
10.6	NOTEBOOK	NOTEBOOCK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1', 80 GB HDD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2.6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICE PROFESSIONAL	UNIDADE	570,72	200,00	618,28	485,61	200,00	564,09	490,84	200,00	392,67
10.7	NOBREAK	A ESPECIFICAÇÃO IRÁ DEPENDER DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNIDADE/ DIÁRIA	313,90	10,00	340,05	267,09	10,00	310,25	269,96	10,00	215,97
10.8	PEN DRIVE	LOCAÇÃO DE PEN DRIVE CAPACIDADE 02 GB	UNIDADE	64,21	40,00	69,56	54,63	40,00	63,45	55,23	40,00	44,18
10.9	ROTEADORES	ACCESS POINT: DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES DE ACCESS POINT / WIFI DE 108 MB, NO PADRÃO 802.11G, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE	UNIDADE/ DIÁRIA	285,36	30,00	309,14	242,80	30,00	282,04	245,41	30,00	196,33

10.10	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 3 DE 3.6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 300 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 02 GB; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 17" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0;	UNIDADE/DIÁRIA	642,06	80,00	695,57	546,31	80,00	634,60	552,19	80,00	441,75
10.11	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 2	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 5 DE 3.6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 500 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 19" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0	UNIDADE/DIÁRIA	713,40	80,00	772,85	607,01	80,00	705,11	613,54	80,00	490,83
10.12	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	CONEXÃO DE INTERNET: LINK IP MÍNIMO DE 4MB BIDIRECIONAL DEDICADO EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE	12.127,76	2.000,00	13.138,41	10.319,18	2.000,00	11.986,75	10.430,21	2.000,00	8.344,17

10.13	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE	856,08	200,00	927,42	728,41	200,00	846,12	736,25	200,00	589,00
10.14	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	ESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: TODOS OS PONTOS DE REDE E DE IMPRESSORAS DEVERÃO POSSUIR REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA NA VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DISPONÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 PARA AS IMPRESSOR	UNIDADE	1.284,12	200,00	1.391,13	1.092,63	200,00	1.269,19	1.104,38	200,00	883,50

10.15	IMPRESSORA TIPO 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO; IMPRESSÃO DE 20 PPM EM MODO NORMAL PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS; BAN	UNIDADE/DIÁRIA	570,72	120,00	618,28	485,61	120,00	564,09	490,84	120,00	392,67
10.16	IMPRESSORA TIPO 2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES. AS IMPRESSORAS	UNIDADE/DIÁRIA	570,72	150,00	618,28	485,61	150,00	564,09	490,84	150,00	392,67
10.17	IMPRESSORA TIPO 3	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTES (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA	856,08	160,00	927,42	485,61	160,00	846,12	736,25	160,00	589,00

10.18	IMPRESSORA TIPO 4	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA	1.997,52	120,00	2.163,98	1.699,63	120,00	1.974,28	1.717,91	120,00	1.374,33
11	MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL											
11.1	CORDA ESPECIAL	COURO PEIXE PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO	18,11	3,00	19,62	15,54	3,00	18,05	18,41	3,00	14,73
11.2	CORDÃO	CRU PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO	14,50	3,00	15,70	12,43	3,00	14,43	14,73	3,00	11,78
11.3	CORDÃO	SILICON PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO	14,50	3,00	15,70	12,43	3,00	14,43	14,73	3,00	11,78
11.4	CORDÃO	CORDÃO COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, COM JACARÉ PARA PRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE	14,50	3,00	15,70	12,43	3,00	14,43	14,73	3,00	11,78
11.5	CREDENCIAL/ CRACHÁ	PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE	30,19	16,00	32,71	25,89	16,00	30,07	30,68	16,00	24,54
11.6	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE	30,19	20,00	32,71	25,89	20,00	30,07	30,68	20,00	24,54
11.7	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM COM CÓDIGO DE BARRA IDENTIFICADOR	UNIDADE	43,48	25,00	47,10	37,28	25,00	43,30	44,18	25,00	35,34
11.8	CRACHÁ	EM PAPEL BRANCO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE – 4/0 CORES	UNIDADE	14,50	12,00	15,70	12,43	12,00	14,43	14,73	12,00	11,78

11.9	CRACHÁ	EM PVC TAMANHO 15,5 X 10,5 CM – 4/0 CORES	UNIDADE	30,19	25,00	32,71	25,89	25,00	30,07	30,68	25,00	24,54
11.10	FICHA DE INSCRIÇÃO	A4 AP 90G – 3/0 CORES	UNIDADE	6,04	5,00	6,54	5,18	5,00	6,01	6,14	5,00	4,91
11.11	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	PARA AVALIDAR CREDENCIAIS	UNIDADE	543,40	40,00	588,68	466,01	40,00	541,32	552,19	40,00	441,75
11.12	ROLO DE PAPEL ADESIVO	COM CORTE PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (TAM 5CM X 3CM)	UNIDADE	108,67	40,00	117,73	93,20	40,00	108,26	110,44	40,00	88,35
11.13	PULSEIRAS	CONFEÇÃO EM VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO DE LACRE E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE	14,50	12,00	15,70	12,43	12,00	14,43	14,73	12,00	11,78
11.14	PULSEIRAS	DE VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO ADESIVO E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE	10,38	12,00	11,25	8,91	12,00	10,35	10,55	12,00	8,44
11.15	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM MDF	UNIDADE	362,27	40,00	392,46	310,68	40,00	360,88	368,13	40,00	294,50
11.16	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM PVC	UNIDADE	362,27	40,00	392,46	310,68	40,00	360,88	368,13	40,00	294,50
11.17	SUPORTE DE PLACAS	PARA SINALIZAÇÃO COM ALTURA 3M	UNIDADE	181,13	60,00	196,22	155,34	60,00	180,44	184,06	60,00	147,25

11.18	SINALIZADORES	PERSONALIZADOS EM NÉON	UNIDADE	144,90	60,00	156,98	124,28	60,00	144,36	147,25	60,00	117,80
11.19	ENVELOPE DE ACRÍLICO	PARA COLOCAÇÃO DE CARTAZES E INFORMATIVOS COM SUPORTE DE 2M	UNIDADE	108,67	20,00	117,73	93,20	20,00	108,26	110,44	20,00	88,35
11.20	CONFECCÃO DE SQUEZZE	CONFECCÃO DE SQUEZZE PLÁSTICO, COM TAMPA, 500 ML, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE	20,40	30,00	22,10	17,50	30,00	20,33	20,74	30,00	16,59
11.21	COLOCAÇÃO DE BLIMPS	COM GÁS HÉLIO E COLOCAÇÃO	UNIDADE	1.932,07	600,00	2.093,08	1.656,94	600,00	1.924,70	1.963,34	600,00	1.570,67
11.22	CONFECCÃO DE BLIMPS	CONFECCÃO EM PVC FLEXÍVEL (LONA PLÁSTICA), INFLADOS COM GÁSS FLY-BALLON(INDUSTRIALIZADO PELA WHITE MARTINS E AUTORIZADO PELA DEFESA CIVIL), 3M DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA FORNECIDA,, COLOCADO COM CORDAS E ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	3.501,86	1.500,00	3.793,69	3.003,21	1.500,00	3.488,53	3.558,54	1.500,00	2.846,83
11.23	CONFECCÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS BORDADAS EM MÁQUINA ELETRÔNICA	UNIDADE	169,06	50,00	183,14	144,99	50,00	168,42	171,79	50,00	137,43
11.24	CONFECCÃO DE CAMISETAS	ALGODÃO ORGÂNICO, IMPRESSÃO 4X4 CORES	UNIDADE	96,60	50,00	104,65	82,85	50,00	96,24	98,16	50,00	78,53

11.25	CONFEÇÃO DE CAMISETA	CAMISSETAS EM FIO 30 PENTEADO COM COSTURA ESPECIAL COSTUMIZADAS COM IMPRESSÃO SERIGRAFIA. 04 CORES FRENTE E VERSO + 08 CORES NAS 02 MANGAS ACABAMENTO ESPECIAL: AS CAMISSETAS TERÃO ACABAMENTOS INDIVIDUAIS (PERSONALIZADOS) CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE	UNIDADE	108,67	50,00	117,73	93,20	50,00	108,26	110,44	50,00	88,35
11.26	CONFEÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS EM SILK SCREEN	UNIDADE	72,46	40,00	78,49	62,14	40,00	72,18	73,63	40,00	58,90
11.27	CONFEÇÃO DE PASTAS	EM LONA ESTILO CARTEIRO, COM ALÇA DE OMBRO, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA 4X0	UNIDADE	54,34	70,00	58,86	46,60	70,00	54,13	55,23	70,00	44,18
11.28	CONFEÇÃO DE PASTAS	DE PAPELÃO PLASTIFICADO, EM CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E LOGOMARCA A ESCOLHA	UNIDADE	14,50	30,00	15,70	12,43	30,00	14,43	14,73	30,00	11,78
11.29	CONFEÇÃO DE PASTAS	COUCHÊ LISO, PLASTIFICADO, 240GM/2, 235 X 320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTO, DOIS BOLSOS INTERNOS COM LOGOMARCA	UNIDADE	20,40	40,00	22,10	17,50	40,00	20,33	20,74	40,00	16,59
11.30	BOTON	CIRCULAR 4 X 4 (LATÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE	18,11	20,00	19,62	15,54	20,00	18,05	18,41	20,00	14,73

11.31	CONVITES	7CM X 5CM, 150G – 2 X 1 CORES – PAPEL RECICLÁVEL, COM ENVELOPE	UNIDADE	30,19	30,00	32,71	25,79	30,00	30,07	30,68	30,00	24,54
11.32	CONVITES	7CM X 5CM, 150G – 4 X 1 CORES, COUCHE FOSCO, COM ENVELOPE	UNIDADE	21,73	30,00	23,54	18,64	30,00	21,65	22,09	30,00	17,67
11.33	ESTANDARTE PERSONALIZADO	CUSTOMIZADO DE TECIDO, COM MATERIAL ALTERNATIVO, IMPRESSÃO 4 CORES, E COM ACABAMENTO DE SUPORTE DE MADEIRA	UNIDADE	579,62	200,00	627,93	497,09	200,00	577,42	589,00	200,00	471,20
11.34	FAIXA	CONFECÇÃO EM LONA NIGHT AND DAY COLORIDA, 4 CORES	M²	543,40	100,00	588,68	466,01	100,00	541,32	552,19	100,00	441,75
11.35	FAIXAS	CONFECÇÃO EM PLÁSTICO 4 CORES COM ACABAMENTO DE SUPORTE EM TUBO	M²	579,62	100,00	627,93	497,09	100,00	577,42	589,00	100,00	471,20
11.36	FAIXAS	CONFECÇÃO EM LONITA PINTADA A 4 CORES COM ACABAMENTO DE MADEIRA	M²	217,36	100,00	235,47	186,41	100,00	216,54	220,88	100,00	176,70
11.37	FAIXA DE MORIM	FAIXA DE MORIM 2,00X0,50cm – ALUSIVO AO EVENTO	M²	422,64	100,00	457,86	362,46	100,00	421,04	429,48	100,00	343,58
11.38	FAIXAS	CONFECÇÃO EM TECIDO 02 CORES COM SUPORTE DERIPAS DE MADEIRA NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO	M²	181,13	100,00	196,22	155,34	100,00	180,44	184,06	100,00	147,25

11.39	FOLHA TIMBRADA	TAMANHO A4, 4 CORES, 75G – MILHEIRO	MILHEIRO	833,21	300,00	902,64	714,56	300,00	830,04	846,69	300,00	677,35
11.40	FLYER	IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 15 X 11 CM, PAPEL: COUCHÊ 240 G CORES DE IMPRESSÃO: 4 X 4 ACABAMENTOS: CORTE + PROVA DIGITAL INCLUSA	UNIDADE	10,26	16,00	11,12	8,80	16,00	10,22	10,43	16,00	8,34
11.41	FOLDER	21 X 29,7 CM, OFF SET 90G, 4/0 CORES	UNIDADE	7,25	15,00	7,85	6,21	15,00	7,22	7,36	15,00	5,89
11.42	CONFEÇÃO DE INGRESSO	EFEITO LUMISET COM ATÉ 03 CORTES (PICOTE)	UNIDADE	14,50	20,00	15,70	12,43	20,00	14,43	14,73	20,00	11,78
11.43	CONFEÇÃO DE INGRESSO	EFEITO OLHO DE GATO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE	21,73	20,00	23,54	18,64	20,00	21,65	22,09	20,00	17,67
11.44	CONFEÇÃO DE INGRESSO	EFEITO UV VERMELHO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE	18,11	20,00	19,62	15,54	20,00	18,05	18,41	20,00	14,73
11.45	ADESIVO RECORTE	RECORTE EM VINIL ADESIVO, DIVERSAS CORES, COM COLOCAÇÃO	M2	144,90	40,00	156,98	124,28	40,00	144,36	147,25	40,00	117,80
11.46	BANNER SANLUX	CONFEÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM SANLUX, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2	144,90	50,00	156,98	124,28	50,00	144,36	147,25	50,00	117,80

11.47	BANNER CETIM	CONFEÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM CETIM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2	119,42	50,00	129,38	102,43	50,00	118,98	121,36	50,00	97,09
11.48	IMPRESSÃO DIGITAL LONA ORTOFÔNICA	IMPRESSÃO EM LONA ORTOFÔNICA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, COLOCAÇÃO COM CORDAS	M2	115,08	80,00	124,67	98,69	80,00	114,64	116,94	80,00	93,55
11.49	IMPRESSÃO DIGITAL MDF	IMPRESSÃO EM MDF, COM COLOCAÇÃO E CORTE	M2	108,55	40,00	117,60	93,10	40,00	108,14	110,31	40,00	88,25
11.50	IMPRESSÃO DIGITAL ACRÍLICO	IMPRESSÃO EM ACRÍLICO 5MM OU 10MM, COM PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO	M2	54,34	40,00	58,86	46,60	40,00	54,13	55,23	40,00	44,18
11.51	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	REALIZADA EM PAPEL FOTOGRÁFICO	M2	3,02	5,00	3,28	2,59	5,00	3,01	3,08	5,00	2,46
11.52	IMPRESSÃO DIGITAL	REALIZADO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM PAPEL ADESIVO, COM COLOCAÇÃO	M2	3,02	5,00	3,28	2,59	5,00	3,01	3,08	5,00	2,46
11.53	PASTAS A4	PARA FOLHA A4, 4 X4 EXTERNO, 150G	UNIDADE	14,50	20,00	15,70	12,43	20,00	14,43	14,73	20,00	11,78
11.54	IMPRESSÃO VOUCHER	IMPRESSÃO 7 X 5 CM AP 180G – 2/0 CORES	UNIDADE	3,62	7,00	3,93	3,11	7,00	3,62	3,68	7,00	2,94
12	SERVIÇOS ARTÍSTICOS											

12.1	DIRETOR ARTÍSTICO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DIRETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAR CURADORIA ARTÍSTICA NA PARA PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	DIARIA(8HS) PERCENTU AL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
12.2	CENÓGRAFO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROJETOS DE CENOGRAFIA DE AMBIENTES E ESPETÁCULOS CULTURAIS E EVENTOS E OUTROS	CACHÊ MERCADO PERCENTU AL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
12.3	MÚSICO INSTRUMENTALISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICO INSTRUMENTALISTA	CACHÊ MERCADO PERCENTU AL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
12.4	SHOWS DE CARÁTER REGIONAL	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTU AL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03

12.5	SHOWS NACIONAIS	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PORTE NACIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
12.6	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR	CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE CULTURA POPULAR	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%	0,03		0,03	0,03		0,03	0,03		0,03
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS											
13.1	ASSESSORIA PRÉVIA	CONTRATAÇÃO DE UMA COORDENADORA DE PRODUÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA COMPLETA AO EVENTO: NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FORNECEDORES, DENTRE OUTROS E AFINS, PARA TRABALHAR EM EVENTOS REGIONAIS.	DIÁRIA (8H)	966,04	500,00	1.046,54	828,48	500,00	962,36	981,66	500,00	785,33

13.2	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES, O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DO CFM	DIÁRIA (8H)	724,52	400,00	784,90	621,35	400,00	721,76	736,25	400,00	589,00
13.3	PRODUTOR EXECUTIVO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, SUPERVISÃO DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, ASSESSORIA PARA COORDENADOR.	DIÁRIA (8H)	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00
13.4	GERENTE SISTEMA CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL PARA COORDENAR EQUIPE E ADMINISTRAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)	338,11	250,00	366,29	289,96	250,00	336,82	343,59	250,00	274,87

13.5	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COORDENADOR E OPERACIONAL PARA CRONOGRAMA DE TRASLADOS, ORGANIZAÇÃO DE HOME LIST E EMISSOR DE PASSAGENS	DIÁRIA (8H)	966,04	200,00	1.046,54	828,48	200,00	962,36	981,66	200,00	785,33
13.6	PRODUTOR PARA ESTANDES EM FEIRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDE EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL	DIÁRIA (8H)	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00
13.7	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)	483,01	160,00	523,26	414,24	160,00	481,18	490,84	160,00	392,67
13.8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)	229,43	160,00	248,55	196,76	160,00	228,56	233,15	160,00	186,52

13.9	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PLENÁRIA EM GRUPOS ESPECIAIS	DIÁRIA (8H)	1.086,79	200,00	1.177,36	932,04	200,00	1.082,65	1.104,38	200,00	883,50
13.10	MONTAGEM EXPOSIÇÕES	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM FINA A PARTIR DE PROJETOS MUSEOLÓGICOS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS.	DIÁRIA (8H)	1.449,05	200,00	1.569,80	1.242,70	200,00	1.443,52	1.472,50	200,00	1.178,00
13.11	TÉCNICO INFORMÁTICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇO E DE INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)	362,27	200,00	392,46	310,68	200,00	360,88	368,13	200,00	294,50
13.12	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS – SUJEITO A APROVAÇÃO	DIÁRIA (8H)	362,27	160,00	392,46	310,68	160,00	360,88	368,13	160,00	294,50

13.13	OPERADOR DE FOTOCOPIADOR A	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS	DIÁRIA (8H)	277,74	160,00	300,89	238,19	160,00	276,68	282,23	160,00	225,78
13.14	OPERADOR DE SOM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA (8H)	362,27	160,00	392,46	310,68	160,00	360,88	368,13	160,00	294,50
13.15	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)	289,81	160,00	313,96	248,54	160,00	288,70	294,50	160,00	235,60
13.16	ROADIES DE PALCO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A AUXILIAR NA MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PALCO	DIÁRIA (8H)	724,52	120,00	784,90	621,35	120,00	721,76	736,25	120,00	589,00
13.17	DESIGNER GRÁFICO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GRÁFICA E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICOS	DIÁRIA / CATEGORIA	1.690,56	300,00	1.831,44	1.449,83	300,00	1.684,12	1.717,91	300,00	1.374,33

13.18	ARQUITETO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTES DE EVENTOS E FEIRAS	DIÁRIA / CATEGORIA	1.207,54	400,00	1.308,16	1.035,59	400,00	1.202,94	1.227,09	400,00	981,67
13.19	ARQUITETO	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO ESPECIALIZADO EM PROJETOS MUSEOLÓGICOS PARA EXPOSIÇÕES. O PROFISSIONAL DEVERÁ CRIAR PROJETOS PARA DIFERENTES ESPAÇOS. O CUSTO INCLUI LEVANTAMENTO DE METRAGEM DOS ESPAÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO DO PROJETO, ELABORAÇÃO PLANTAS	DIÁRIA (8H)	1.449,05	400,00	1.569,80	1.242,70	400,00	1.443,52	1.472,50	400,00	1.178,00
13.20	PRODUTOR GRÁFICO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE COORDENAÇÃO EDITORIAL E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICOS EM GERAL	DIÁRIA (8H)	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00

13.21	VJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE VJ COM EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR SERVIÇO DE EDIÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS	DIÁRIA / CATEGORIA	1.569,80	400,00	1.700,62	1.346,26	400,00	1.563,82	1.595,21	400,00	1.276,17
13.22	DJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE DJ, COM ACERVO MUSICAL DE TODOS OS GÊNEROS.	DIÁRIA / CATEGORIA	1.449,05	400,00	1.569,80	1.242,70	400,00	1.443,52	1.472,50	400,00	1.178,00
13.23	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA / CATEGORIA	2.656,60	1.200,00	2.877,98	2.278,30	1.200,00	2.646,47	2.699,59	1.200,00	2.159,67
13.24	APRESENTADOR EVENTOS ARTÍSTICOS	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PREPARAR ROTEIROS E APRESENTAR ATIVIDADES CULTURAIS, COM PERFIL DE ATOR	DIÁRIA / CATEGORIA	3.864,13	2.000,00	4.186,14	3.313,89	2.000,00	3.849,41	3.926,66	2.000,00	3.141,33
13.25	CAMAREIRA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CAMAREIRA.	DIÁRIA (8H)	229,43	120,00	248,55	196,76	120,00	228,56	233,15	120,00	186,52

13.26	LOCUTOR	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIÁRIA / CATEGORIA	1.449,05	400,00	1.569,80	1.242,70	400,00	1.443,52	1.472,50	400,00	1.178,00
13.27	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE I	DIÁRIA	4.588,66	1.200,00	4.971,04	3.935,24	1.200,00	4.571,17	4.662,91	1.200,00	3.730,33
13.28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ESGOTOS A PARTIR DE INSTALAÇÕES EXISTENTES. E EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)	217,36	100,00	235,47	186,41	100,00	216,54	220,88	100,00	176,70
13.29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA (8H)	217,36	100,00	235,47	186,41	100,00	216,54	220,88	100,00	176,70

13.30	CARREGADORES	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS	DIÁRIA / CATEGORIA	217,36	150,00	235,47	186,41	150,00	216,54	220,88	150,00	176,70
13.31	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM AGENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	AGENTE / DIA / MATERIAL	235,48	200,00	255,10	201,94	200,00	234,57	239,29	200,00	191,43
13.32	GARÇOM UNIFORMIZADO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA / CATEGORIA	398,50	160,00	431,70	341,74	160,00	396,96	404,94	160,00	323,95
13.33	SEGURANÇA DIURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	301,88	160,00	327,04	258,90	160,00	300,74	306,78	160,00	245,42

13.34	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	338,11	160,00	366,29	289,96	160,00	336,82	343,59	160,00	274,87
13.35	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	386,41	160,00	418,61	331,39	160,00	384,94	392,66	160,00	314,13
13.36	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)	422,64	160,00	457,86	362,46	160,00	421,04	429,48	160,00	343,58
13.37	SEGURANÇA DE SHOWS	PROFISSIONAL CAPACITADO E COMPROVADO EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS NACIONAIS	DIÁRIA (12H)	483,01	160,00	523,26	414,24	160,00	481,18	490,84	160,00	392,67
13.38	TELEFONISTA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA	DIÁRIA / CATEGORIA	338,11	120,00	366,29	289,96	120,00	336,82	343,59	120,00	274,87

13.39	TELEFONISTA BILÍNGÜE	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA BILÍNGÜE	DIÁRIA / CATEGORIA	483,01	140,00	523,26	414,24	140,00	481,18	490,84	140,00	392,67
13.40	TAQUÍGRAFO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAQUÍGRAFO AO VIVO – ENTREGA DO TRABALHO EM DISQUETE E/OU CD E, TAMBÉM, IMPRESSO E ENCADERNADO	HORA	229,43	200,00	248,55	196,76	200,00	228,56	233,15	200,00	186,52
13.41	TRADUTOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTO, SUJEITO A APROVAÇÃO, NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS, E ESPANHOL OU OUTROS (LAUDA DE 25 LINHAS)	LAUDA	108,67	60,00	117,73	93,20	60,00	108,26	110,44	60,00	88,35
13.42	RECEPCIONISTA DE TRADUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES DE RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	AGENTE / DIA	229,43	160,00	248,55	196,76	160,00	228,56	233,15	160,00	186,52

13.43	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS: INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS	DIÁRIA (6H)	2.294,33	1.600,00	2.485,52	1.967,63	1.600,00	2.285,59	2.331,46	1.600,00	1.865,17
13.44	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	2.656,60	1.600,00	2.877,98	2.278,30	1.600,00	2.646,47	2.699,59	1.600,00	2.159,67
13.45	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	DIÁRIA (6H)	2.294,33	1.600,00	2.485,52	1.967,63	1.600,00	2.285,59	2.331,46	1.600,00	1.865,17
13.46	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	2.656,60	1.600,00	2.877,98	2.278,30	1.600,00	2.646,47	2.699,59	1.600,00	2.159,67

13.47	DIGITADOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	DIÁRIA	229,43	120,00	248,55	196,76	120,00	228,56	233,15	120,00	186,52
13.48	BRIGADA DE INCÊNDIO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA – 8H	386,41	200,00	418,61	331,39	200,00	384,94	392,66	200,00	314,13
13.49	MANOBRISTA	INCLUINDO EQUIPAMENTO (CONE, TENDA, RONDA NO ESTACIONAMENTO, PÚLPITO PARA ATENDIMENTO AOS CONVIDADOS).	DIÁRIA (8H)	241,51	120,00	261,64	207,11	120,00	240,58	245,41	120,00	196,33
13.50	MENSAGEIRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO	DIÁRIA (8H)	217,36	120,00	235,47	176,41	120,00	216,54	220,88	120,00	176,70
13.51	MOTO BOY	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO BOY, COM SUA PRÓPRIA MOTO	DIÁRIA (8H)	483,01	100,00	523,26	414,24	100,00	481,18	490,84	100,00	392,67
13.52	MOTORISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	DIÁRIA (8H)	422,64	120,00	457,86	362,46	120,00	421,04	429,48	120,00	343,58

13.53	RECEPCIONISTA TRILINGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 03 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	845,28	320,00	915,72	724,91	320,00	842,06	858,96	320,00	687,17
13.54	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 02 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)	724,52	300,00	784,90	621,35	300,00	721,76	736,25	300,00	589,00
13.55	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS NO EVENTO	DIÁRIA (8H)	313,96	250,00	340,12	269,25	250,00	312,76	319,04	250,00	255,23
13.56	REVISOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE TEXTO (LAUDA DE 20 LINHAS/70 TOQUES).	LAUDA	36,25	25,00	39,25	31,06	25,00	36,08	36,81	25,00	29,45
13.57	INTERPRETE DE LIBRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	HORA	483,01	560,00	523,26	414,24	560,00	481,18	490,84	560,00	392,67

13.58	SECRETÁRIA BILÍNGÜE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL BILÍNGÜE CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA EM ATÉ 02 IDIOMAS	DIÁRIA (8H)	724,52	180,00	784,90	621,35	180,00	721,76	736,25	180,00	589,00
13.59	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA	DIÁRIA (8H)	483,01	160,00	523,26	414,24	160,00	481,18	490,84	160,00	392,67
13.60	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL REFLEX, MÍNIMO DE 8.5 MEGAPIXEL, ENTREGA MATERIAL EDITADO EM DVD, EDITADO E TRATADO.	DIÁRIA / CATEGORIA	1.207,54	600,00	1.308,16	1.035,59	600,00	1.202,94	1.227,09	600,00	981,67
13.61	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	GRAVAÇÃO DE COMPUTADOR PARA MÍDIAS CD E DVD	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27
13.62	SERVIÇO DE COLADOR DE CARTAZ	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COLAR CARTAZES EM PONTOS DE ALTA CIRCULAÇÃO	DIÁRIA (8H)	169,06	120,00	183,14	144,99	120,00	168,42	171,79	120,00	137,43

13.63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS COMO BANNERS EM GERAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SUPORTES COM ALTURA A SE DEFINIR E MATERIAIS COMO CABOS DE AÇO, NYLON, CORDAS, K30, ETC	HORA / TRABALHO	241,51	80,00	261,64	207,11	80,00	240,58	245,41	80,00	196,33
13.64	SERVIÇO DE PROMOTOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO, EM LOCAIS E PONTOS DE MOVIMENTO, SINALEIRAS ETC, COM SUPERVISOR	HORA / TRABALHO	265,66	100,00	287,79	227,83	100,00	264,64	269,96	100,00	215,97
13.65	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DIÁRIA (8H)	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00
13.66	TÉCNICO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA	724,52	200,00	784,90	621,35	200,00	721,76	736,25	200,00	589,00

13.67	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO . ENTREGA DO PRODUTO FINAL COM MATRIZ EM DVD E MINIDV COM IDENTIFICAÇÃO DE CADA DVD E MINI DV	HORA	301,88	200,00	327,04	258,90	200,00	300,74	306,78	200,00	245,42
13.68	SERVIÇO DE CLIPAGEM DIGITAL E IMPRENSA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COLETA, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA E IMPRENSA	DIÁRIA/ CATEGORIA	3.391,11	700,00	3.662,87	2.899,65	700,00	3.368,23	3.435,84	700,00	2.748,67
13.69	EDIÇÃO DE FILMAGEM	EM VHS E DIGITAL. EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR COM FORNECIMENTO DVD	HORA	483,01	560,00	523,26	414,24	560,00	481,18	490,84	560,00	392,67
13.70	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO EM CD OU DVD	HORA	905,65	20,00	981,12	776,69	20,00	902,20	920,31	20,00	736,25
14	OFICINAS DE VÍDEO E FOTO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)											
14.1	CÂMERA FOTOGRÁFICA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA TIPO COMPACTA 35MM, COM FLASH EMBUTIDO	DIÁRIA	181,13	40,00	196,22	155,34	40,00	180,44	184,06	40,00	147,25
14.2	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO	CÂMERA DIGITAL 5MPC LCD 2" E 200 M DIGITAL 4 X BLACK – MULTILASER, COM CARTÃO MEMÓRIA SD 1 GB, CARREGADOR BIVOLT, 4 PILHAS	DIÁRIA	603,77	60,00	654,08	517,80	60,00	601,48	613,54	60,00	490,83

14.3	PILHAS	PILHAS RECARREGÁVEIS, MODELO AA 2100, MAH – GP	UNIDADE	84,53	10,00	91,57	72,49	10,00	84,20	85,90	10,00	68,72
14.4	CARREGADOR	CARREGADOR DE PILHAS, BIVOLT	DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08
14.5	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRÁFICO, 35MM, tx 400 ASA, 36 POSES	UNIDADE	72,46	20,00	78,49	62,14	20,00	72,18	73,63	20,00	58,90
14.6	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRÁFICO, 35MM, COR 400ASA, 36 POSES	UNIDADE	72,46	20,00	78,49	62,14	20,00	72,18	73,63	20,00	58,90
14.7	REVELAÇÃO DE FILME	REVELAÇÃO DE FILME 35 MM COR E / OU PRETO E BRANCO	UNIDADE	48,30	20,00	52,33	41,43	20,00	48,12	49,09	20,00	39,27
14.8	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 15X18, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE	9,66	16,00	10,47	8,29	16,00	9,63	9,81	16,00	7,85
14.9	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 30 X 40, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE	21,73	16,00	23,54	18,64	16,00	21,65	22,09	16,00	17,67
14.10	CÓPIA CONTATO	REVELAÇÃO DE CÓPIA CONTATO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 18 X 24CM	UNIDADE	18,11	20,00	19,62	15,54	20,00	18,05	18,41	20,00	14,73
14.11	PAINEL PARA EXPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA. PAINEL TIPO PÔSTER, ESTRUTURADO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO PRETO, FORMATO 1 M X 0,60CM	DIÁRIA	241,51	200,00	261,64	207,11	200,00	240,58	245,41	200,00	196,33

14.12	FITA VELCRO	ROLO DE FITA VELCRO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE	150,95	40,00	163,53	129,45	40,00	150,37	153,39	40,00	122,71
14.13	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE	120,76	20,00	130,82	103,56	20,00	120,30	122,71	20,00	98,17
14.14	TRIPÉ	TRIPÉ DE FIBRA DE CARBONO, CABEÇA HIDRÁULICA, BOLHA DE NÍVEL, PESO MÁXIMO 5KG. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL.	DIÁRIA	181,13	20,00	196,22	155,34	20,00	180,44	184,06	20,00	147,25
14.15	CÂMERA VÍDEO	CÂMERA MINI – DV – 3CCD / 24 P, PORTÁTIL, COM CONTROLE MANUAL DE OBTURADOR, FOCO E DIAFRAGMA, REGULAGEM DE GANHO DE LUZ E ENTRADA PARA ÁUDIO XLR	DIÁRIA	845,28	80,00	915,72	724,91	80,00	842,06	858,96	80,00	687,17
14.16	BATERIA	BATERIA DE LITÍUM NI – MH, COM CARREGADOR	DIÁRIA	96,60	10,00	104,65	82,85	10,00	96,24	98,16	10,00	78,53
14.17	MICROFONE	MICROFONE TIPO BOLA, COM FIO XLR	DIÁRIA	169,06	60,00	183,14	14,99	60,00	168,42	171,79	60,00	137,43
14.18	ADAPTADOR	ADAPTADOR AC, BIVOLT	DIÁRIA	60,37	10,00	65,40	51,78	10,00	60,14	61,35	10,00	49,08

14.19	ILHA EDIÇÃO	LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO PORTÁTIL COM INTERFACE FIRE WIRE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 HORAS EM MATERIAL BRUTO. FINALIZAÇÃO EM DVD.	HORA	724,52	100,00	784,90	621,35	100,00	721,76	736,25	100,00	589,00
14.20	KIT LUZ	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, ACOPLÁVEL NA BAIONETA DA CÂMERA MINI DV, COM BATERIA DE CINTA	DIÁRIA	483,00	80,00	523,26	414,24	80,00	481,18	490,84	80,00	392,67
14.21	ISOPOR	PLACA DE ISOPOR BRANCA, DE 5 MM	M²	6,64	12,00	7,19	5,70	12,00	6,62	6,75	12,00	5,40
14.22	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE, 0,30 LARGURA E 7,5 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	15,22	5,00	16,48	13,05	5,00	15,16	15,46	5,00	12,37
15												
15.1	LINHA TELEFÔNICA COM DDI	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDI, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE/DIÁRIA	244,37	200,00	264,73	213,64	200,00	248,16	222,21	200,00	177,77
15.2	LINHA TELEFÔNICA COM DDD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDD, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO	UNIDADE/DIÁRIA	228,17	180,00	247,18	222,69	180,00	258,67	210,03	180,00	168,02
PREÇO UNITÁRIO GLOBAL POR GRUPO				271.526,34	90.638,00	294.157,48	233.134,05	90.638,00	271.259,08	265.827,11	90.638,00	212.688,67

Observações

✓ Nenhum item poderá ter preço superior ao preço máximo apurado pelo CFM.

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, **de organização de eventos e serviços correlatos**, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, nas **REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

			VALOR MÁXIMO POR GRUPO		
ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	GRUPO I NORTE	GRUPO II NORDESTE	GRUPO III CENTRO-OESTE
1	TRANSPORTE				
1.1	LOCAÇÃO DE CARROS		R\$	R\$	R\$
1.1.1	VAN	VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER, 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H		
1.1.2	VAN	VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA A CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H		
1.1.3	MICRO	MICRO 22 LUGARES, AR CONDICIONADO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H		
1.1.4	CARRO	CAMIONETE, 4X4, TRAÇÃO, COM CABINE DUPLA COBERTA COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H		
1.1.5	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H		
1.1.6	CARRO	CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA	DIÁRIA 12H		
1.1.7	CARRO	CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERNO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H		

1.1.8	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, EXECUTIVO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H			
1.1.9	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, SEMI-LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H			
1.1.10	ÔNIBUS	ÔNIBUS 45 LUGARES, LEITO, COM MOTORISTA (PORTANDO CELULAR), COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA 12H			
2	HOSPEDAGEM					
2.1	HOSPEDAGEM 4 E/OU 5 ESTRELAS					
2.1.1	QUARTO SINGLE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA			
2.1.2	QUARTO DUPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA			
2.1.3	SUÍTE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA			
2.2	HOSPEDAGEM CATEGORIA 3 ESTRELAS					
2.2.1	QUARTO SINGLE	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA			
2.2.2	QUARTO DUPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA			
2.2.3	QUARTO TRIPLO	DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TAXA DE SERVIÇO	DIÁRIA P/PESSOA			
3	SERVIÇO DE BEBIDAS					
3.2	BEBIDAS					
3.3	SERVIÇO DE LEITE	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM LEITE	LITRO			
3.4	SERVIÇO DE CAFÉ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CAFÉ	LITRO			
3.5	SERVIÇO DE CHÁ	GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CHÁ	LITRO			
3.6	ÁGUA MINERAL	GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE			
3.7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE			
3.8	ÁGUA MINERAL COM GÁS	GARRAFA 330ML	UNIDADE			
4	EQUIPAMENTOS SOM / LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
4.1	SONORIZAÇÃO					

4.1.1	CARRO SOM	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM, TIPO CAMIONETE, COM EQUIPAMENTO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO,	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.2	MESA DE SOM	MESA MASTER 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.3	MESA DE SOM	01 MIXER – CCONSOLE 48 CANAIS COM EQUALIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS, 8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.4	CAIXA ACÚSTICA	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.5	AMPLIFICADOR	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.6	RETORN O	400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.7	MICROF ONE	AURICULAR (MADONNA) SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.8	MICROF ONE	LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.9	MICROF ONE	UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.10	MICROF ONE	UNIDIRECIONAL SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.11	MICROF ONE	MICROFONE COM BASE	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.12	MICROF ONE	DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.13	MIXER PARA MICROF ONE	PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.14	PEDESTAIS E GARRAS	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE / DIÁRIA			
4.1.15	RECEPTOR	FONE AURICULAR	UNIDADE/DIÁRIA			
4.1.16	MD PLAYER	EQUIPAMENTO MD PLAYER	UNIDADE/ DIÁRIA			
4.1.17	EQUALIZADOR	EQUALIZADORES GRÁFICOS, STÉREO DE 31 BANDAS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2	ILUMINAÇÃO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
4.2.1	MESA 16 CANAIS	MESA 16 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.2	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 01	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.3	REFLETOR PAR 64	REFLETOR PAR 64 FOCO 02	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.4	CANAL DIMMER	36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.5	GELATINA	FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.6	MOVINGS	MOVINGS SPOT 575	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.7	GLOBOS	CONFECÇÃO DE GLOBOS COM LOGOMARCAS	UNIDADE/DIÁRIA			

4.2.8	SPOT REFLETOR	SET LIGHT	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.9	MESA DE LUZ	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512 – 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.10	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 150W, COR BRANCA/ E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.11	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS HQI DE 75W, COR BRANCA E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.12	LUMINÁRIAS	LUMINÁRIAS TIPO SPOT, COR BRANCA E / OU PRETA, COM LÂMPADAS DICRÓICAS DE 50W	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.13	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE	ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTANDE EM SPOT COM LÂMPADA PL 26W, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.14	ILUMINAÇÃO PARA TOTEM	ILUMINAÇÃO DO TOTEM EM SPOT COM LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DO TOTEM, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.15	ILUMINAÇÃO PAINÉIS	ILUMINAÇÃO NOS PAINÉIS FOTOGRÁFICOS/INFORMATIVOS E TESTEIRAS EM LUMINÁRIA COM HASTE FLEXÍVEL 9CM E LÂMPADA DICRÓICAS 50W	UNIDADE/DIÁRIA			
4.2.16	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA	ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA EM LUMINÁRIA DIGRESSIONÁVEL COM HASTE FIXA E LÂMPADA INCANDESCENTE 40W FIXADA NO TOPO DA TESTEIRA	UNIDADE/DIÁRIA			
5	MONTAGEM/ ESTRUTURAS					
5.1	ESTANDE BÁSICO	Painel de TS dupla face 2,20A, carpete na cor azul de 4mm fixado no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octogonal, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03 (três) pinos, arandela a cada 3m, testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta	Valor m² /diário			
5.2	ESTANDE ESPECIAL	Desenvolvimento de projeto especial, com planta baixa, lay-out, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do eventos, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia	Valor m² /diário			

5.3	PALCO	EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS.	M2 / DIÁRIA			
5.4	COBERTURA	COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PEÇAS TIPO COLMÉIA	M2 / DIÁRIA			
5.5	COBERTURA	COBERTURA PARA PALCO EM FORMATO GEOSPACE EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPACIAL, SOLDADOS EM PROCESSO TIG COM ELEMENTO DE EDIÇÃO CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TON., NO FORMATO GEOSPACE, COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMIN	M2 / DIÁRIA			
5.6	COBERTURA	COBERTURA DE PALCO COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO DE SPOTS, LONA PIRÂMIDE COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE PALCO	M2 / DIÁRIA			
5.7	BANHEIROS QUÍMICOS	SUPER LUXO, VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, CAPACIDADE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCA, ADESIVO DESCRITO FEMININO, MASCULINO ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 116CM X 122CM DE PROFUNDIDA	UNIDADE / DIÁRIA			
5.8	ARQUIBANCADAS	ARQUIBANCADA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA, GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO ESPACIAL E PISO DE MADEIRA	M2 / DIÁRIA			
5.9	TENDA	PIRAMIDAL, COM FECHAMENTO EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA, PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ	M2 / DIÁRIA			
5.10	TENDA TÚNEL	MONTAGEM DE TÚNEL EM FORMATO GEODÉSICO, LONAS BRANCA E CRISTAL INTERCALADAS NO SEU COMPRIMENTO TOTAL, 19 METROS LARGURA POR 19,60 METROS ALTURA NO PONTO MAIS ALTO, MOD. KP1000 ANTI-CHAMA, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV.	M2 / DIÁRIA			
5.11	TENDA	SANFONADA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA	M2 / DIÁRIA			

5.12	FECHAMENTO DE TENDAS	FECHAMENTO EM LONA TRANSPARENTES E OU BRANCAS, PARA LATERAIS DE TENDAS	M2 / DIÁRIA			
5.13	CALHAS	CALHAS PARA TENDAS	M2			
5.14	ESCADA	ESCADAS CONSTRUÍDAS COM TUBULAÇÃO METÁLICA E ACABAMENTO VIP, PARA PALCO ALTURA A COMBINAR.	METRO LINEAR			
5.15	PRATICÁVEL	PRATICÁVEL ROSCO PARA PALCO COM RODAS - 3X3M	UNIDADE / DIÁRIA			
5.16	PISO	MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO.	M2			
5.17	TABLADO	TABLADOS 15 CM PARA PISO DIFERENCIADO COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM DECLÍNIO	M2			
5.18	TABLADO	TABLADO EM MADEIRA ELEVADO 60CM EM FORMA DE CORETO/ARENA	M2			
5.19	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2			
5.20	TESTEIRA	TESTEIRA EM LONA VINÍLICA PLOTADA E FIXADA NA TRELIÇA DE MADEIRA (PERGOLADO)	M2			
5.21	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO	ALAMBRADOS PARA FECHAMENTO DE ÁREA. EM MODELO INTER-TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA	M2			
5.22	FECHAMENTO	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICA, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE.	M2			
5.23	FECHAMENTO	FECHAMENTO DA ENTRADA DA BOCA DE CENA EM PALCO, TECIDO PRETO TIPO OXFORD	M2			
5.24	FECHAMENTO	FECHAMENTO DO FUNDO DO ESTANDE EM PLACAS DE OSB NATURAL	M2			
5.25	CORDÃO DE ISOLAMENTO	CORDÃO DE ISOLAMENTO COLORIDO	METRO LINEAR			
5.26	CONES	CONES COLORIDOS (LARANJA) PARA TRÁFEGO	UNIDADE			

5.27	CAVALETES	CAVALETES COLORIDOS EM MADEIRA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO	UNIDADE			
5.27	CERCAS	CERCA DE METAL MEDINDO 2X2,5 FIXADAS NO PISO E DE ENCAIXE	UNIDADE			
5.29	CORDÃO DE ISOLAMENTO	TORRENTAS CROMADAS PARA CORDÃO DE ISOLAMENTO	METRO LINEAR			
5.30	BARRICADA	BARRICADAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS	METRO LINEAR			
5.31	BALIZADORES	BALIZADORES EM TUBO DE PVC 100MM DE DIÂMETRO E 90CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA E PINTADO COM TINTA ESMALTE FOSCO COR PRETO	UNIDADE			
5.32	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDADE			
5.33	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - COM MATERIAIS	UNIDADE			
5.34	CATRACA	CATRACA DE ISOLAMENTO METAL COM CONTAGEM	UNIDADE/DIÁRIA			
5.35	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM CHAVE - 3M X 1M	UNIDADE / DIÁRIA			
5.36	MONTAGEM DE CORTINA	CORTINA PARA O PALCO, EM VELUDO PRETO, COM ABERTURA AO CENTRO, POR MEIO DE SISTEMA DE ROLDANAS E MAQUINÁRIO	M2			
5.37	ESTRUTURA BOX TRUSS	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	METRO LINEAR			
5.38	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UNIDADE			
6	MOBILIÁRIO / ADORNOS					
6.1	PÚLPITO	PÚLPITO EM MADEIRA	DIÁRIA			
6.2	PÚLPITO	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	DIARIA			
6.3	BANCO	BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UNIDADE/DIÁRIA			
6.4	BANCO	BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/ MÚSICO	UNIDADE/DIÁRIA			

6.5	BANCO	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA E FERRO	UNIDADE/DIÁRIA			
6.6	BANCO	BANCO COM PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA			
6.7	CADEIR A	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UNIDADE/DIÁRIA			
6.8	CADEIR A	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS EM COURO, SEM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA			
6.9	CADEIR A	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, COM BRAÇO COR BRANCO	UNIDADE/DIÁRIA			
6.10	CADEIR A	GIRATÓRIA SEM BRAÇO E OU COM BRAÇO	UNIDADE/DIÁRIA			
6.11	MESA	MESA BRANCA PVC	UNIDADE/DIÁRIA			
6.12	MESA	MESA/BANCADA PARA IMPRESSORA, LAMINADAS NA COR BRANCA.	UNIDADE/DIÁRIA			
6.13	MESA	MESA EM LAMINADO BRANCO 120X60CM	UNIDADE/DIÁRIA			
6.14	MESA	MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UNIDADE/DIÁRIA			
6.15	MESA	MESA DE REUNIÃO DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO 120CM DE DIÂMETRO	UNIDADE/DIÁRIA			
6.16	MESA DIRETIV A	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, TOALHAS, SOBRE-TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/DIÁRIA			
6.17	MESA	MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UNIDADE/DIÁRIA			
6.18	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA			
6.19	SOFÁ	MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UNIDADE/DIÁRIA			
6.20	ARMÁRIO	ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRENTE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UNIDADE / DIARIA			
6.21	BALCÃO	BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UNIDADE / DIARIA			
6.22	FRIGOB AR	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA			
6.23	GELADEI RA	GELADEIRA, 120 LITROS, 220 WOLTS	UNIDADE / DIARIA			
6.24	GELADEI RA	GELADEIRAS VERTICAIS, NO MÍNIMO 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA			
6.25	BALCÃO REFRIG ERADO	BALCÃO REFRIGERADO, TIPO VITRINE, PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	UNIDADE / DIARIA			

6.26	FREEZER	FRÍZERES VERTICAIS, NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS, 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS.	UNIDADE / DIARIA			
6.27	PUFES	PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UNIDADE / DIARIA			
6.28	PUFES	PUFE DE MATERIAL RECICLADO DE 45X45CM, COM 50CM ALTURA	UNIDADE / DIARIA			
6.29	PUFES	EM CORINO, FORMATO DE POLTRONA, JÁ PREENCHIDO.	UNIDADE / DIARIA			
6.30	PUFES	EM COURO, COM BANCADA DE MADEIRA, FORMATO DE BANCO	UNIDADE / DIARIA			
6.31	CABIDES	CABIDES EM MADEIRA PARA ROUPAS DE CAMARIM	UNIDADE / DIARIA			
6.32	ARARAS	ARARAS PARA SUPORTE DE FIGURINO/ ROUPAS 2M X 2M	UNIDADE / DIARIA			
6.33	ARMÁRIO ESTILO COLONIAL	ARMÁRIO TIPO QUEIJEIRA, COLONIAL EM MADEIRA, DUAS PORTAS	UNIDADE / DIARIA			
6.34	TAPETE	TAPETE DE SISAL NATURAL COR BEGE	M2			
6.35	BALCÃO DE INFORMAÇÕES	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2			
6.36	BALCÃO DE RECEPÇÃO	COM PRATELEIRAS, PORTAS DE CORRER E TESTEIRAS COM ILUMINAÇÃO	M2			
6.37	ESCANINHO PARA CORRESPONDÊNCIA	COM 50 DIVISÕES	UNIDADE/DIÁRIA			
6.38	FORRAÇÃO DE SEIXO ROLADO	SEIXO ROLADO, COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO, COM COLOCAÇÃO	M3			
6.39	PAISAGISMO	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UNIDADE			
6.40	CACHEPÔS DE MADEIRA	CACHEPÔS EM MADEIRA PARA MONTAGEM DE PAISAGISMO	M LINEAR / DIÁRIA			
6.41	FORRAÇÃO DE CARPETE	FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2			
6.42	ACABAMENTO PAISAGISMO	FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2			
6.43	FORRAÇÃO DE BRITA	FORRAÇÃO EM BRITA COM COLOCAÇÃO	M3			
7	EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					

7.1	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 115 KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER SISTEMA DE ILUM	UNIDADE/DIÁRIA			
7.2	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 300/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIO	UNIDADE/DIÁRIA			
7.3	GERADOR	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR OITENTA E SEIS (86) KVA, 60 HZ AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE/DIÁRIA			
7.4	RÁDIO	RÁDIO COMUNICAÇÃO/ NEXTEL LONGA DISTÂNCIA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.5	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 3.000 BTUS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.6	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA			
7.7	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO DE 40.000 BTUS	UNIDADE / DIARIA			
7.8	EMPILHADEIRA	SUPORTE PARA MATERIAL DE PESO ATÉ 5000KG	UNIDADE/DIÁRIA			
7.9	MAQUINA DE FUMAÇA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA, COMPRESSOR, LÍQUIDO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	UNIDADE/DIÁRIA			
7.10	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO	MÁQUINA DE JOGAR PAPEL PICADO, CAPACIDADE POR KG, DURAÇÃO PROGRAMÁVEL	UNIDADE/DIÁRIA			
7.11	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE DE MESA	UNIDADE/DIÁRIA			

7.12	APARELHOS DE TELEFONE	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 100M	UNIDADE/DIÁRIA			
7.13	APARELHO DE FAX	APARELHO DE FAX COM IMPRESSÃO EM PAPEL A4	UNIDADE/DIÁRIA			
7.14	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES BIWOLTS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.15	ESTABILIZADORES	ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UNIDADE/DIÁRIA			
7.16	MÁQUINA DE CAFÉ	MÁQUINA MÚLTIPLA PARA CAFÉ EXPRESSO, CAPPUCCINO, CHOCOLATE ETC, COM MESA, COM PRODUTOS PARA CONSUMO DE 200 PESSOAS POR DIA.	UNIDADE/DIÁRIA			
7.17	CARRINHO	CARRINHOS DE ARMAÇÃO TUBULAR DE DUAS RODAS (PNEUS) PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA			
7.18	CARRINHO	CARRINHOS DE 4 (QUATRO) RODAS (PNEUS) COM PLATAFORMA, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UNIDADE/DIÁRIA			
7.19	VENTILADOR	VENTILADOR BIVOLTS, COM PÉ ALTO DE 1,90M	UNIDADE/DIÁRIA			
7.20	MONITOR LCD	17 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.21	MONITOR	17 POLEGADAS, TELA PLANA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.22	MONITOR TV LCD 29"	ENTRADA UHF/VHF/CATV PARA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.23	MONITOR TV LCD 32"	ENTRADA UHF/VHF/CATV PARA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.24	MONITOR TV LCD 42"	ENTRADA UHF/VHF/CATV PARA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.25	MONITOR TV LCD 50"	ENTRADA UHF/VHF/CATV PARA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.26	NOBREA K	0.6 KVA, BIVOLT (110/220)	UNIDADE/DIÁRIA			
7.27	EQUIPAMENTO PARA DJ	1 PAR DE CDJ200-1 PAR DE PICK-UP TECHNICS MK II (TOCA-DISCOS), COM AGULHAS E SHELL (CÁPSULA) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI OU PIONEER COM 4 CANAIS, SENDO 2 CANAIS COM ENTRADA PHONO (PARA TOCA-DISCOS) E 2 PARA CD PLAYER.	DIÁRIA			

7.28	EQUIPAMENTO PARA VJ	DISPLAY DE LCD MODULAR COM DOT PITCH DE 8MM - 6500 NITS; 2 PROJETORES DE 5000 ANSILUMENS OU SUPERIOR DE MESMA MARCA E MESMO TEMPO DE USO DAS LÂMPADAS;1 MIXER DE VÍDEO EDIROL V4; 1 MIXER DE VÍDEO MX1 VIDEONICS;1 DISTRIBUIDOR DIGITAL DE VÍDEO - MÍNIMO 4 SAÍ	DIÁRIA			
7.29	PEDESTAL	PEDESTAL PRETO/METÁLICO	UNIDADE/DIÁRIA			
7.30	PEDESTAL	PEDESTAL DE PARTITURA MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA			
7.31	PEDESTAL	TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UNIDADE/DIÁRIA			
7.32	PROJETOR DE SLIDES	COM ZOOM AF COM 01 CARROSSEL E CONTROLE REMOTO.	UNIDADE/DIÁRIA			
7.33	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW	DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UNIDADE/DIÁRIA			
7.34	PROJETOR MULTIMÍDIA SHOW	5000 ANSI LUMENS, CONTROLE COM INDICADOR VERMELHO TIPO "LASER".	UNIDADE/DIÁRIA			
7.35	INTERCOMUNICADORES	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA			
7.36	MESA DE CORTE	PARA VIDEO PROJEÇÃO	UNIDADE/DIÁRIA			
7.37	TELA COM TRIPÉ	1,50 X 2,00M	UNIDADE/DIÁRIA			
7.38	TELA DE PROJEÇÃO	1,80 X 1,80/MOLDURA 1,80 X 2,40 – 2,30 X 3,0	UNIDADE/DIÁRIA			
7.39	TELA DE PROJEÇÃO	4 X 3M	UNIDADE/DIÁRIA			
7.40	TELA DE PROJEÇÃO	6 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA			
7.41	TELA DE PROJEÇÃO	7 X 5M	UNIDADE/DIÁRIA			
7.42	TV DE PLASMA	46' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA			
7.43	TV DE PLASMA	42' COM SUPORTE	UNIDADE/DIÁRIA			
7.44	PAINEL ELETRÔNICO MODULAR	MONTAGEM DE PAINEL ELETRÔNICO MODULAR, DOT PICH DE 12mm, COM UNIDADES DE PROCESSAMENTO, COM ENTRADAS COMPATÍVEIS COM OS SINAIS S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, SDI E HDSDI, COM SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR AUTOPORTANTE, BRILHO CALIBRÁVEL DE 2.000 CD/M², RESOLUÇÃO	M²/DIÁRIA			

7.45	ESTRUTURA PARA PAINEL ELETRÔNICO	ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30, INCLUINDO TRELIÇAS, MÃO FRANCESA, E BASE	METRO LINEAR/DIÁRIA			
7.46	WEBCAM VIDEOCAM	100 PIXEIS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.47	VÍDEO CASSETTE	VHS HI-FI 5 CABEÇAS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.48	CD PLAYER	PLAYER CARROSSEL (CAPACIDADE DE 05 CDS)	UNIDADE/DIÁRIA			
7.49	APARELHO DE DVD	DVD PLAYER	UNIDADE/DIÁRIA			
7.50	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (03) SAÍDAS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.51	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (10 SAÍDAS)	UNIDADE/DIÁRIA			
7.52	DISTRIBUIDOR VGA	(MP3 –DVD, CD, CD RRW)	UNIDADE/DIÁRIA			
7.53	EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, CENTRAL PARA INTÉRPRETES, FONTE ESTABILIZADORA, TRANSMISSOR, CABEAMENTO, TÉCNICOS E ACESSÓRIOS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.54	MAQUINA XEROX	LOCAÇÃO DE MÁQUINA XEROX, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PERIFÉRICOS, TONER E PESSOAL PARA OPERAÇÃO E PAPEL	UNIDADE/DIÁRIA			
7.55	EQUIPAMENTO PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	FONES RECEPTORES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.56	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA			

7.57	EQUIPAMENTO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET	EQUIPAMENTO COMPLETO INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 ACESSOS.	UNIDADE/DIÁRIA			
7.58	EQUIPAMENTO/SISTEMA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA PARA EVENTOS	EQUIPAMENTO/SISTEMA COMPLETO INCLUINDO APARELHOS DE TELECOMANDO PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTERATIVA	UNIDADE/DIÁRIA			
7.59	MÍDIA DESK	PARA PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PALESTRANTES ANTES E DURANTE O EVENTO	UNIDADE/DIÁRIA			
7.60	CANETA LASER	PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	UNIDADE			
7.61	CABEAMENTO	CABOS E EXTENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M2			
7.62	CDS	CD'S DE MÚSICA NACIONAL DE TODOS OS GÊNEROS	UNIDADE			
7.63	RETROPROJETOR	2.500 LUMENS E 02 LÂMPADAS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.64	TOMADAS ESPECIAIS	INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	UNIDADE			
7.65	TOMADAS ESPECIAIS	EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA	UNIDADE			
7.66	TRANSFORMADORES	TRANSFORMADORES DE 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, DE 2.000 WATTS.	UNIDADE			
7.67	EXTENSÕES	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UNIDADE			
7.68	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE VIOLÃO DE 6 CORDAS	UNIDADE/DIÁRIA			
7.69	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE BATERIA COMPLETA PARA SHOW MUSICAL	UNIDADE/DIÁRIA			
7.70	EQUIPAMENTO MUSICAL	LOCAÇÃO DE GUITARRA COM EQUIPAMENTOS PARA SHOW	UNIDADE/DIÁRIA			

8	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
8.1	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO					
8.1.1	ECAD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO ECAD	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.1.2	SBAT	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO SBAT	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.1.3	ÁREAS PÚBLICAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (PRAÇAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ETC)	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.1.4	VISTORIAS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE VISTORIAS	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.1.5	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE SECRETARIAS: SAÚDE, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.1.6	CREA	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DO CREA	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.1.7	ARTS	APRESENTAÇÃO DAS ARTS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS E LAUDO TÉCNICO.	PERCENTUAL SOBRE A TAXA. MÁXIMA 3%			
8.2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
8.2.1	ESPAÇO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ TEATRO/ AUDITÓRIO/ GINÁSIO/ ESTÁDIO	PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CUSTO: 3%			
9	MATERIAL DE ESCRITÓRIO / OUTROS					
9.1	BANDEIRAS PARA CERIMONIAL	Países/Estados/Municípios - tamanhos de 3 e 4 panos	UNIDADE			
9.2	BANDEIRAS DE MESA	Países/Estados/Municípios	UNIDADE			
9.3	SUPOORTE DE BANDEIRAS	SUPOORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UNIDADE/DIÁRIA			
9.4	TOTEM EM VINIL	TOTEM EM VINIL 4 CORES E ESTRUTURA	UNIDADE			
9.5	CDS COM HINO	CDS COM HINO NACIONAL (PAÍS SOLICITADO) PARA CONFERÊNCIA E/OU CERIMONIAL	UNIDADE			
9.6	LONA	FORNECIMENTO DE LONA DE PLÁSTICO PRETO COM 4M DE LARGURA	M2			

9.7	ISOPOR	ISOPOR COM GELO - 30LT	UNIDADE			
9.8	FOLHA DE PLÁSTICO	FOLHA DE PLÁSTICO PARA PASTA A4	UNIDADE			
9.9	PASTA ARQUIVO	COLORIDA TAMANHO FOLHA LEGAL	UNIDADE			
9.10	ETIQUETA	ROLO DE ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA	UNIDADE			
9.11	ETIQUETA	ADESIVA 7 X 5 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA			
9.12	ETIQUETA	ADESIVA 5 X 4 CM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA			
9.13	FLIP CHART	FLIP CHART COM REPOSIÇÃO DE FOLHAS BRANCAS	UNIDADE			
9.14	GRAMPO	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA			
9.15	ROCAMA	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE			
9.16	GRAMPO	GRAMPO PARA ROCAMA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA			
9.17	CABO	CABOS DE AÇO, NR. 4	UNIDADE			
9.18	CONECTOR	CONECTORES PARA CABO DE AÇO	UNIDADE			
9.19	CONTAINER	CONTAINER PARA COLETA DE LIXO	UNIDADE/DIÁRIA			
9.20	CALCULADORA	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE			
9.21	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UNIDADE			
9.22	LIXEIRAS	LIXEIRAS GRANDES ABERTAS - 100LT	UNIDADE			
9.23	CESTAS DE LIXO	CESTAS DE LIXO TRANÇADAS PARA PAPEL	UNIDADE			
9.24	LIXEIRAS	LIXEIRAS COM CINZEIROS - PAPELEIRO/CINZEIRO AÇO INOX 21X46CM	UNIDADE			
9.25	CINZEIROS	CINZEIROS DE VIDRO DE MESA	UNIDADE			
9.26	CINZEIROS	CINZEIROS DE CHÃO COM AREIA DE AÇO INOX	UNIDADE			
9.27	ENVELOPE	D2 - 220 X 110MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.28	ENVELOPE	C6 - 162 X 114MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.29	ENVELOPE	PARA A4 PAPEL KRAFT - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.30	ENVELOPE	A2 0 111 X 146MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.31	CAFETEIRA	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA PARA 40 CAFÉS	UNIDADE/DIÁRIA			
9.32	CAFÉ	PACOTE DE 1 KG DE CAFÉ EM PÓ.	PACOTE			

9.33	FILTRO	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N. 103 COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.34	PAZINHA	PAZINHA PLÁSTICA PARA CAFÉ COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.35	PALITO	PALITO DE MADEIRA PARA ALIMENTOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA			
9.36	CESTAS	CESTAS DE PALHA NATURAL, ARTESANAL DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE			
9.38	GRAMPEADOR	GRANDE DE MESA COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UNIDADE			
9.39	FOLHA A4	BRANCA - 75G - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA			
9.40	FOLHA A4	PAPEL RECICLADO - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA			
9.41	FURADOR	GRANDE	UNIDADE			
9.42	PAPEL RECADO	POST SCRIPT COLORIDO - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE			
9.43	FITA	FITA DUPLA FACE LARGA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO			
9.44	FITA	FITA DUPLA FACE FINA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO			
9.45	FITA	FITA ADESIVA TIPO ROSCO - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO			
9.46	FITA	FITA LARGA, PLÁSTICA (AMARELO E PRETO) PARA CONTROLE DE ACESSO E PÚBLICO - ROLO DE 100M	UNIDADE/ ROLO			
9.47	FITA	FITA ADESIVA TIPO BANANA DE ALTA RESISTÊNCIA - ROLO DE 50M	UNIDADE/ ROLO			
9.48	FITA CREPE	FITA CREPE EM PAPEL KRAFT, LARGA, 3M, ROLO DE 50M	UNIDADE/ROLO			
9.49	TOALHA	TOALHA DE MESA EM CHITÃO	UNIDADE			
9.50	TOALHA	TOALHA BRANCA DE MESA 2X3M	UNIDADE			
9.51	TOALHA	SOBRE TOALHAS DE MESA EM DIVERSAS CORES	UNIDADE			
9.52	MALHA TENCIONADA	MALHA TENCIONADA NA COR PRETA M2	UNIDADE			
9.53	TOALHA	TOALHA BRANCA DE BANHO EM TAMANHO PEQUENO PARA CAMARIM	UNIDADE			
9.54	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE			
9.55	SUPORTE	SUPORTE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE			
9.56	SABONETE LÍQUIDO	SABONE LÍQUIDO SEMI CREMOSO - 1 LITRO	LT			

9.57	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, ROLO COM 30M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE			
9.58	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	SUPORTE DE PLÁSTICO	UNIDADE			
9.59	BOMBONA DE ÁGUA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBONA DE ÁGUA 20L COM GELO E NATURAL	UNIDADE/DIÁRIA			
9.60	BEBEDOR ELÉTRICO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOR ELÉTRICO PARA ÁGUA	UNIDADE/DIÁRIA			
9.61	XÍCARAS	XÍCARAS COM PIRES EM PORCELANA BRANCA SEM PINTURA, PARA CAFÉ.	UNIDADE			
9.62	COLHER	COLHER DE CAFÉ EM INOX	UNIDADE			
9.63	GUARDANAPO	GUARDANAPOS BRANCOS, GRANDES	UNIDADE			
9.64	BANDEJA	BANDEJAS VIDRO COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE			
9.65	BANDEJA	BANDEJAS INOX COM DIÂMETRO MAIOR DE 40 CM	UNIDADE			
9.66	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 50ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE			
9.67	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 100ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE			
9.68	COPOS PAPEL	COPOS EM PAPEL CARTÃO BRANCO SIMPLES COM 179 GR., REF.M-55 CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE			
9.69	COPOS ACRÍLICO	COPOS DE PLÁSTICO BRANCO, 300 ML - PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE			
9.70	COPOS VIDRO	COPOS DE VIDRO ALTO	UNIDADE			
9.71	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO TINTO	UNIDADE			
9.72	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA VINHO BRANCO	UNIDADE			
9.73	TAÇA VIDRO	TAÇAS PARA CHAMPAGNE	UNIDADE			
9.74	COPOS PAPEL	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 100ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.75	COPOS ACRÍLICO	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 20ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.76	AÇÚCAR	AÇÚCAR SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			

9.77	ADOÇANTE	ADOÇANTE LÍQUIDO - VIDRO DE 200ML	UNIDADE			
9.78	ADOÇANTE	ADOÇANTE SACHES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE			
9.79	QUADRO BRANCO	MÍNIMO – H = 1,5M E C = 1,0M	UNIDADE/DIÁRIA			
9.80	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE			
9.81	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE			
9.82	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS	UNIDADE			
9.83	BLOCO DE ANOTAÇÕES	FORMATO 15 X 21 CM, 20 PÁGINAS, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, 03 CORES E LOGOMARCA	UNIDADE			
9.84	BLOCO DE FLIP CHART	COM 50 FOLHAS	UNIDADE			
9.85	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS	UNIDADE			
9.86	CANETA	ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA	UNIDADE			
9.87	LÁPIS	LÁPIS 2.0	UNIDADE			
9.88	BORRACHA	TIPO BRANCA	UNIDADE			
9.89	APONTADOR	DE FERRO	UNIDADE			
9.90	CLIPS	CORES E TAMANHOS VARIADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA			
9.91	ATÍLIO	BORRACHA FORTE RESISTÊNCIA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA			
9.92	PERCEVEJOS	COM CABEÇA PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA			
9.93	CARTUCHO	CONJUNTO DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA (PRETO E COLORIDO)	CONJUNTO			
9.94	CAVALETE	SUORTE EM MADEIRA OU FERRO	UNIDADE			
9.95	MÍDIA CDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA			
9.96	MÍDIA DVDR	CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA			
9.97	FITA MDV	PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE			
9.98	ENCADERNAÇÃO	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, DOCUMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO EM ESPIRAL	UNIDADE			
9.99	FITA DE VÍDEO VHS	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE			
9.100	DVD ALUGUEL	TÍTULOS A ESCOLHA DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS	UNIDADE			

9.101	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO EM 1/0 COR	CÓPIA			
9.102	FOTOCÓPIA	IMPRESSÃO COLORIDA	CÓPIA			
9.103	MARCADOR PARA RETROPROJETOR	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA			
9.104	PAPEL	CARTÃO 50 X 70 – CORES VARIADAS - RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA			
9.105	PAPEL COLORIDO	CORES VARIADAS – RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA			
9.106	PAINEL	PARA FIXAÇÃO DE PÔSTERES	UNIDADE/ DIÁRIA			
9.107	PINCEL ATÔMICO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA			
9.108	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	DIVERSAS CORES - CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA			
9.109	PRANCHETA	PRANCHETAS PEQUENAS TAMANHO A4 COM PEGADORES	UNIDADE			
9.110	PRISMA DE MESA	ELABORAÇÃO E CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE MESA EM ACRÍLICO COM NOME DE AUTORIDADES E PALESTRANTES	UNIDADE			
9.111	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO	UNIDADE			
9.112	QUADRO NEGRO	QUADRO NEGRO COM GIZ ANTIALÉRGICO	M2			
9.113	TESOURA	TAMANHO MÉDIO	UNIDADE			
9.114	TESOURA	TAMANHO GRANDE	UNIDADE			
9.115	PAPEL CARBONADO	PAPEL CARBONO EM FOLHA INTEIRA	UNIDADE			
9.116	ARRANJO EM TRIPÉ	ARRANJOS EM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS E TROPICAIS	UNIDADE			
9.117	ARRANJO EM VASO	ARRANJOS DE PLANTAS EM VASOS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO	UNIDADE			
9.118	CACHEPÔS	CACHEPÔS DE ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS	UNIDADE			
9.119	VASO DE FLORES PEQUENO	VASO DE FLORES PEQUENO PARA MESA DE APOIO	UNIDADE			
9.120	ARRANJOS FLORAIS	ARRANJOS ALTOS DE FLORES E PLANTAS TROPICAIS PARA PÚLPITO	UNIDADE			
9.121	ARRANJO MESA PLENÁRIA	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	UNIDADE			
10	INFORMÁTICA (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					

10.1	REDE LÓGICA	REDE LÓGICA COM FONTES CABEAMENTO ESTRUTURADO	UNIDADE DE REDE/ FONTES			
10.2	SOFTWARE	SOFTWARE PARA IMPRENSA (MAILING)	UNIDADE			
10.3	SOFTWARE	SOFTWARE PARA CREDENCIAMENTO	UNIDADE			
10.4	SOFTWARE	SOFTWARE PARA TRATAMENTO IMAGENS FOTOGRAFIA E VÍDEO, PROGRAMAS COMO MSN, SKIPE, GOOGLETALK ETC.	UNIDADE			
10.5	SCANNER	SCANNER SCANIET,3800 FOTOGRAFICO - RESOLUÇÃO 2400 X 4800DPI (USB)	UNIDADE/DIÁRIA			
10.6	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1', 80 GB HDD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2.6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICE PROFESSIONAL	UNIDADE			
10.7	NOBREK	A ESPECIFICAÇÃO IRÁ DEPENDER DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNIDADE/DIÁRIA			
10.8	PEN DRIVE	LOCAÇÃO DE PEN DRIVE CAPACIDADE 02 GB	UNIDADE			
10.9	ROTEADORES	ACCESS POINT: DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES DE ACCESS POINT / WIFI DE 108 MB, NO PADRÃO 802.11G, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE	UNIDADE/DIÁRIA			
10.10	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 3 DE 3.6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 300 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 02 GB; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 17" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0;	UNIDADE/DIÁRIA			
10.11	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 2	HARDWARE: PROCESSADOR CORE 5 DE 3.6 GHZ DE VELOCIDADE; HD DE 500 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 19" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0	UNIDADE/DIÁRIA			

10.12	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	CONEXÃO DE INTERNET: LINK IP MÍNIMO DE 4MB BIDIRECIONAL DEDICADO EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE			
10.13	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UNIDADE			
10.14	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET	ESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: TODOS OS PONTOS DE REDE E DE IMPRESSORAS DEVERÃO POSSUIR REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA NA VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DISPONÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 PARA AS IMPRESSORAS	UNIDADE			
10.15	IMPRESSORA TIPO 1	IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO; IMPRESSÃO DE 20 PPM EM MODO NORMAL PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS; BAN	UNIDADE/DIÁRIA			
10.16	IMPRESSORA TIPO 2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES. AS IMPRESSORAS	UNIDADE/DIÁRIA			
10.17	IMPRESSORA TIPO 3	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM 2 CARTUCHOS SOBRESALENTES (PRETO E COLORIDO)	UNIDADE/DIÁRIA			
10.18	IMPRESSORA TIPO 4	IMPRESSORA TÉRMICA COM ROLO PARA ETIQUETAS	UNIDADE/DIÁRIA			
11	MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL					

11.1	CORDA ESPECIAL	COURO PEIXE PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO			
11.2	CORDÃO	CRU PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO			
11.3	CORDÃO	SILICON PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	METRO			
11.4	CORDÃO	CORDÃO COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, COM JACARÉ PARA PRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE			
11.5	CREDENCIAL/ CRACHÁ	PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE			
11.6	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM	UNIDADE			
11.7	CREDENCIAL/ CRACHÁ	CONFECÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES – 10CM X 14CM COM CÓDIGO DE BARRA IDENTIFICADOR	UNIDADE			
11.8	CRACHÁ	EM PAPEL BRANCO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE – 4/0 CORES	UNIDADE			
11.9	CRACHÁ	EM PVC TAMANHO 15,5 X 10,5 CM – 4/0 CORES	UNIDADE			
11.10	FICHA DE INSCRIÇÃO	A4 AP 90G – 3/0 CORES	UNIDADE			
11.11	SENSOR IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE BARRA	PARA AVALIDAR CREDENCIAIS	UNIDADE			
11.12	ROLO DE PAPEL ADESIVO	COM CORTE PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS (TAM 5CM X 3CM)	UNIDADE			
11.13	PULSEIRAS	CONFECÇÃO EM VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO DE LACRE E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE			
11.14	PULSEIRAS	DE VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO COM FECHO ADESIVO E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO	UNIDADE			
11.15	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM MDF	UNIDADE			
11.16	PLACA	DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM PVC	UNIDADE			
11.17	SUORTE DE PLACAS	PARA SINALIZAÇÃO COM ALTURA 3M	UNIDADE			
11.18	SINALIZADORES	PERSONALIZADOS EM NÉON	UNIDADE			

11.19	ENVELOPE DE ACRÍLICO	PARA COLOCAÇÃO DE CARTAZES E INFORMATIVOS COM SUPORTE DE 2M	UNIDADE			
11.20	CONFECÇÃO DE SQUEZZE	CONFECÇÃO DE SQUEZZE PLÁSTICO, COM TAMPA, 500 ML, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE			
11.21	COLOCAÇÃO DE BLIMPS	COM GÁS HÉLIO E COLOCAÇÃO	UNIDADE			
11.22	CONFECÇÃO DE BLIMPS	CONFECÇÃO EM PVC FLEXÍVEL (LONA PLÁSTICA), INFLADOS COM GÁSS FLY-BALLON (INDUSTRIALIZADO PELA WHITE MARTINS E AUTORIZADO PELA DEFESA CIVIL), 3M DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA FORNECIDA, COLOCADO COM CORDAS E ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE			
11.23	CONFECÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS BORDADAS EM MÁQUINA ELETRÔNICA	UNIDADE			
11.24	CONFECÇÃO DE CAMISETAS	ALGODÃO ORGÂNICO, IMPRESSÃO 4X4 CORES	UNIDADE			
11.25	CONFECÇÃO DE CAMISETA	CAMISETAS EM FIO 30 PENTEADOS COM COSTURA ESPECIAL COSTUMIZADAS COM IMPRESSÃO SERIGRAFIA. 04 CORES FRENTE E VERSO + 08 CORES NAS 02 MANGAS ACABAMENTO ESPECIAL: AS CAMISETAS TERÃO ACABAMENTOS INDIVIDUAIS (PERSONALIZADOS) CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE	UNIDADE			
11.26	CONFECÇÃO DE CAMISETAS	MALHA FIO 30, COM ESTAMPAS EM SILK SCREEN	UNIDADE			
11.27	CONFECÇÃO DE PASTAS	EM LONA ESTILO CARTEIRO, COM ALÇA DE OMBRO, IMPRESSÃO E SERIGRAFIA 4X0	UNIDADE			
11.28	CONFECÇÃO DE PASTAS	DE PAPELÃO PLASTIFICADO, EM CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E LOGOMARCA A ESCOLHA	UNIDADE			
11.29	CONFECÇÃO DE PASTAS	COUCHÉ LISO, PLASTIFICADO, 240GM/2, 235 X 320 MM FECHADO 470 X 320 ABERTOS, DOIS BOLSOS INTERNOS COM LOGOMARCA	UNIDADE			
11.30	BOTON	CIRCULAR 4 X 4 (LATÃO PLASTIFICADO)	UNIDADE			
11.31	CONVITES	7CM X 5CM, 150G – 2 X 1 CORES – PAPEL RECICLÁVEL, COM ENVELOPE	UNIDADE			

11.32	CONVITES	7CM X 5CM, 150G – 4 X 1 CORES, COUCHE FOSCO, COM ENVELOPE	UNIDADE			
11.33	ESTANDARTE PERSONALIZADO	CUSTOMIZADO DE TECIDO, COM MATERIAL ALTERNATIVO, IMPRESSÃO 4 CORES, E COM ACABAMENTO DE SUPORTE DE MADEIRA	UNIDADE			
11.34	FAIXA	CONFECÇÃO EM LONA NIGHT AND DAY COLORIDA, 4 CORES	M²			
11.35	FAIXAS	CONFECÇÃO EM PLÁSTICO 4 CORES COM ACABAMENTO DE SUPORTE EM TUBO	M²			
11.36	FAIXAS	CONFECÇÃO EM LONITA PINTADA A 4 CORES COM ACABAMENTO DE MADEIRA	M²			
11.37	FAIXA DE MORIM	FAIXA DE MORIM 2,00X0,50cm – ALUSIVO AO EVENTO	M²			
11.38	FAIXAS	CONFECÇÃO EM TECIDO 02 CORES COM SUPORTE DERIPAS DE MADEIRA NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO	M²			
11.39	FOLHA TIMBRADA	TAMANHO A4, 4 CORES, 75G – MILHEIRO	MILHEIRO			
11.40	FLYER	IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 15 X 11 CM, PAPEL: COUCHÊ 240 G CORES DE IMPRESSÃO: 4 X 4 ACABAMENTOS: CORTE + PROVA DIGITAL INCLUSA	UNIDADE			
11.41	FOLDER	21 X 29,7 CM, OFF SET 90G, 4/0 CORES	UNIDADE			
11.42	CONFECÇÃO DE INGRESSO	EFEITO LUMISET COM ATÉ 03 CORTES (PICOTE)	UNIDADE			
11.43	CONFECÇÃO DE INGRESSO	EFEITO OLHO DE GATO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE			
11.44	CONFECÇÃO DE INGRESSO	EFEITO UV VERMELHO COM ATÉ 3 CORTES (PICOTE)	UNIDADE			
11.45	ADESIVO RECORTE	RECORTE EM VINIL ADESIVO, DIVERSAS CORES, COM COLOCAÇÃO	M2			
11.46	BANNER SANLUX	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM SANLUX, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2			
11.47	BANNER CETIM	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM CETIM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2			

11.48	IMPRESÃO DIGITAL LONA ORTOFÔNICA	IMPRESSÃO EM LONA ORTOFÔNICA, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, COLOCAÇÃO COM CORDAS	M2			
11.49	IMPRESÃO DIGITAL MDF	IMPRESSÃO EM MDF, COM COLOCAÇÃO E CORTE	M2			
11.50	IMPRESÃO DIGITAL ACRÍLICO	IMPRESSÃO EM ACRÍLICO 5MM OU 10MM, COM PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO	M2			
11.51	IMPRESÃO FOTOGRÁFICA DIGITAL	REALIZADA EM PAPEL FOTOGRÁFICO	M2			
11.52	IMPRESÃO DIGITAL	REALIZADO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM PAPEL ADESIVO, COM COLOCAÇÃO	M2			
11.53	PASTAS A4	PARA FOLHA A4, 4 X4 EXTERNO, 150G	UNIDADE			
11.54	IMPRESÃO VOUCHER	IMPRESSÃO 7 X 5 CM AP 180G – 2/0 CORES	UNIDADE			
12	SERVIÇOS ARTÍSTICOS					
12.1	DIRETOR ARTÍSTICO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DIRETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAR CURADORIA ARTÍSTICA NA PARA PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	DIARIA(8HS) PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%			
12.2	CENÓGRAFO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROJETOS DE CENOGRAFIA DE AMBIENTES E ESPETÁCULOS CULTURAIS E EVENTOS E OUTROS	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%			
12.3	MÚSICO INSTRUMENTALISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MÚSICO INSTRUMENTALISTA	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%			
12.4	SHOWS DE CARÁTER REGIONAL	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%			
12.5	SHOWS NACIONAIS	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PORTE NACIONAL	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%			
12.6	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR	CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DE CULTURA POPULAR	CACHÊ MERCADO PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE O CACHÊ 3%			
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					

13.1	ASSESSORIA PRÉVIA	CONTRATAÇÃO DE UMA COORDENADORA DE PRODUÇÃO PARA PRESTAR ASSESSORIA COMPLETA AO EVENTO: NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FORNECEDORES, DENTRE OUTROS E AFINS, PARA TRABALHAR EM EVENTOS REGIONAIS.	DIÁRIA (8H)			
13.2	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES, O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DO CFM	DIÁRIA (8H)			
13.3	PRODUTOR EXECUTIVO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, SUPERVISÃO DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, ASSESSORIA PARA COORDENADOR.	DIÁRIA (8H)			
13.4	GERENTE E SISTEMA CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL PARA COORDENAR EQUIPE E ADMINISTRAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)			
13.5	PRODUTOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COORDENADOR E OPERACIONAL PARA CRONOGRAMA DE TRASLADOS, ORGANIZAÇÃO DE HOMELIST E EMISSOR DE PASSAGENS	DIÁRIA (8H)			
13.6	PRODUTOR PARA ESTANDES EM FEIRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDE EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL	DIÁRIA (8H)			
13.7	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS	DIÁRIA (8H)			
13.8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)			

13.9	COORDENADOR DE PLENÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PLENÁRIA EM GRUPOS ESPECIAIS	DIÁRIA (8H)			
13.10	MONTAGEM EM EXPOSIÇÕES	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM FINA A PARTIR DE PROJETOS MUSEOLÓGICOS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS.	DIÁRIA (8H)			
13.11	TÉCNICO INFORMÁTICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇO E DE INFORMÁTICA	DIÁRIA (8H)			
13.12	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS – SUJEITO A APROVAÇÃO	DIÁRIA (8H)			
13.13	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS	DIÁRIA (8H)			
13.14	OPERADOR DE SOM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA (8H)			
13.15	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTAÇÃO E CÊNICA ESPETÁCULOS	DIÁRIA (8H)			
13.16	ROADIES DE PALCO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A AUXILIAR NA MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PALCO	DIÁRIA (8H)			
13.17	DESIGNER GRÁFICO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GRÁFICA E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICOS	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.18	ARQUITETO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PROJETOS E FINALIZAÇÃO DE PLANTAS PARA AMBIENTES DE EVENTOS E FEIRAS	DIÁRIA / CATEGORIA			

13.19	ARQUITETO	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO ESPECIALIZADO EM PROJETOS MUSEOLÓGICOS PARA EXPOSIÇÕES. O PROFISSIONAL DEVERÁ CRIAR PROJETOS PARA DIFERENTES ESPAÇOS. O CUSTO INCLUI LEVANTAMENTO DE METRAGEM DOS ESPAÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO DO PROJETO, ELABORAÇÃO PLANTAS	DIÁRIA (8H)			
13.20	PRODUTOR GRÁFICO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE COORDENAÇÃO EDITORIAL E ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS EM GERAL	DIÁRIA (8H)			
13.21	VJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE VJ COM EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR SERVIÇO DE EDIÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.22	DJ	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE DJ, COM ACERVO MUSICAL DE TODOS OS GÊNEROS.	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.23	MESTRE DE CERIMÔNIA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.24	APRESENTADOR EVENTOS ARTÍSTICOS	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PREPARAR ROTEIROS E APRESENTAR ATIVIDADES CULTURAIS, COM PERFIL DE ATOR	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.25	CAMAREIRA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CAMAREIRA.	DIÁRIA (8H)			
13.26	LOCUTOR	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	DIÁRIA / CATEGORIA			

13.27	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS	CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE I	DIÁRIA			
13.28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ESGOTOS A PARTIR DE INSTALAÇÕES EXISTENTES. E EM EVENTOS	DIÁRIA (8H)			
13.29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA (8H)			
13.30	CARREGADORES	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.31	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM AGENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	AGENTE / DIA / MATERIAL			
13.32	GARÇOM UNIFORMIZADO	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.33	SEGURANÇA DIURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)			
13.34	SEGURANÇA DIURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)			

13.35	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)			
13.36	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO	PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO NEXTEL	DIÁRIA (12H)			
13.37	SEGURANÇA DE SHOWS	PROFISSIONAL E CAPACITADO EM COMPROVADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ACOMPANHAMENTO DE ARTISTAS NACIONAIS	DIÁRIA (12H)			
13.38	TELEFONISTA	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.39	TELEFONISTA BILÍNGUE	PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.40	TAQUIGRAFO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAQUIGRAFO AO VIVO – ENTREGA DO TRABALHO EM DISQUETE E/OU CD E, TAMBÉM, IMPRESSO E ENCADERNADO	HORA			
13.41	TRADUTOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTO, SUJEITO A APROVAÇÃO, NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS, E ESPANHOL OU OUTROS (LAUDA DE 25 LINHAS)	LAUDA			
13.42	RECEPCIONISTA TRADUÇÃO	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DE FONES RECEPTORES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	AGENTE / DIA			
13.43	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS: INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS	DIÁRIA (6H)			

13.44	TRADUTOR SIMULTÂNEO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)			
13.45	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	DIÁRIA (6H)			
13.46	TRADUTOR CONSECUTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)			
13.47	DIGITADOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO	DIÁRIA			
13.48	BRIGADEIRO DE INCÊNDIO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA – 8H			
13.49	MANOBRISTA	INCLUINDO EQUIPAMENTO (CONE, TENDA, RONDA NO ESTACIONAMENTO, PÚLPITO PARA ATENDIMENTO AOS CONVIDADOS).	DIÁRIA (8H)			
13.50	MENSAGEIRO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO	DIÁRIA (8H)			
13.51	MOTOBOY	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO BOY, COM SUA PRÓPRIA MOTO	DIÁRIA (8H)			
13.52	MOTORISTA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	DIÁRIA (8H)			
13.53	RECEPCIONISTA TRILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 03 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)			
13.54	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 02 IDIOMAS.	DIÁRIA (8H)			

13.55	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS NO EVENTO	DIÁRIA (8H)			
13.56	REVISOR DE TEXTO	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE TEXTO (LAUDA DE 20 LINHAS/70 TOQUES).	LAUDA			
13.57	INTERPRETE DE LIBRAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	HORA			
13.58	SECRETÁRIA BILÍNGUE	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL BILÍNGUE CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA EM ATÉ 02 IDIOMAS	DIÁRIA (8H)			
13.59	SECRETÁRIA PORTUGUÊS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA	DIÁRIA (8H)			
13.60	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL REFLEX, MÍNIMO DE 8.5 MEGAPIXELS, ENTREGA MATERIAL EDITADO EM DVD, EDITADO E TRATADO.	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.61	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD	GRAVAÇÃO DE COMPUTADOR PARA MÍDIAS CD E DVD	UNIDADE			
13.62	SERVIÇO DE COLADOR DE CARTAZ	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COLAR CARTAZES EM PONTOS DE ALTA CIRCULAÇÃO	DIÁRIA (8H)			
13.63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS COMO BANNERS EM GERAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SUPORTES COM ALTURA A SE DEFINIR E MATERIAIS COMO CABOS DE AÇO, NYLON, CORDAS, K30, ETC	HORA / TRABALHO			
13.64	SERVIÇO DE PROMOTOR	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO, EM LOCAIS E PONTOS DE MOVIMENTO, SINALEIRAS ETC, COM SUPERVISOR	HORA / TRABALHO			

13.65	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DIÁRIA (8H)			
13.66	TÉCNICO DE FILMAGEM	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA / CATEGORIA			
13.67	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINIDV	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. ENTREGA DO PRODUTO FINAL COM MATRIZ EM DVD E MINIDV COM IDENTIFICAÇÃO DE CADA DVD E MINIDV	HORA			
13.68	SERVIÇO DE CLIPAGEM DIGITAL E IMPRENSA	PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COLETA, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA E IMPRENSA	DIÁRIA/CATEGORIA			
13.69	EDIÇÃO DE FILMAGEM	EM VHS E DIGITAL. EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR COM FORNECIMENTO DVD	HORA			
13.70	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO EM CD OU DVD	HORA			
14	OFICINAS DE VÍDEO E FOTO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
14.1	CÂMERA FOTOGRÁFICA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA TIPO COMPACTA 35MM, COM FLASH EMBUTIDO	DIÁRIA			
14.2	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO	CÂMERA DIGITAL 5MPC LCD 2" E 200 M DIGITAL 4 X BLACK – MULTILASER, COM CARTÃO MEMÓRIA SD 1 GB, CARREGADOR BIVOLT, 4 PILHAS	DIÁRIA			
14.3	PILHAS	PILHAS RECARREGÁVEIS, MODELO AA 2100, MAH – GP	UNIDADE			
14.4	CARREGADOR	CARREGADOR DE PILHAS, BIVOLT	DIÁRIA			
14.5	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRÁFICO, 35MM, tx 400 ASA, 36 POSES	UNIDADE			
14.6	FILME	BOBINA DE FILME FOTOGRÁFICO, 35MM, COR 400ASA, 36 POSES	UNIDADE			
14.7	REVELAÇÃO DE FILME	REVELAÇÃO DE FILME 35 MM COR E / OU PRETO E BRANCO	UNIDADE			
14.8	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 15X18, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE			

14.9	REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA	REVELAÇÃO DE CÓPIA FOTOGRÁFICA, FORMATO 30 X 40, PAPEL BRILHO E OU OPACO	UNIDADE			
14.10	CÓPIA CONTATO	REVELAÇÃO DE CÓPIA CONTATO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 18 X 24CM	UNIDADE			
14.11	PAINEL PARA EXPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA. PAINEL TIPO PÔSTER, ESTRUTURADO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO PRETO, FORMATO 1 M X 0,60CM	DIÁRIA			
14.12	FITA VELCRO	ROLO DE FITA VELCRO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE			
14.13	TRIPÉ	TRIPÉ PARA BANNERS, COR PRETO E COM ESTRUTURA REFORÇADA	UNIDADE			
14.14	TRIPÉ	TRIPÉ DE FIBRA DE CARBONO, CABEÇA HIDRÁULICA, BOLHA DE NÍVEL, PESO MÁXIMO 5KG. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL.	DIÁRIA			
14.15	CÂMERA VÍDEO	CÂMERA MINI – DV – 3CCD / 24 P, PORTÁTIL, COM CONTROLE MANUAL DE OBTURADOR, FOCO E DIAFRAGMA, REGULAGEM DE GANHO DE LUZ E ENTRADA PARA ÁUDIO XLR	DIÁRIA			
14.16	BATERIA	BATERIA DE LITÍUM NI – MH, COM CARREGADOR	DIÁRIA			
14.17	MICROFONE	MICROFONE TIPO BOLA, COM FIO XLR	DIÁRIA			
14.18	ADAPTADOR	ADAPTADOR AC, BIVOLT	DIÁRIA			
14.19	ILHA EDIÇÃO	LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO PORTÁTIL COM INTERFACE FIRE WIRE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 HORAS EM MATERIAL BRUTO. FINALIZAÇÃO EM DVD.	HORA			
14.20	KIT LUZ	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, ACOPLÁVEL NA BAIONETA DA CÂMERA MINI DV, COM BATERIA DE CINTA	DIÁRIA			
14.21	ISOPOR	PLACA DE ISOPOR BRANCA, DE 5 MM	M²			
14.22	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE, 0,30 LARGURA E 7,5 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE			
15	SERVIÇOS DE TELEFONIA					
15.1	LINHA TELEFÔNICA COM DDI	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDI, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE/DIÁRIA			

15.2	LINHA TELEFÔNICA COM DDD	SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDD, VOZ E DADOS, INCLUINDO APARELHO	UNIDADE/DIÁRIA			
VALOR GLOBAL POR GRUPO				R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O VALOR GLOBAL POR GRUPO (REGIÃO).

GRUPO I: REGIÃO NORTE R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

GRUPO II: REGIÃO NORDESTE R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

GRUPO III: REGIÃO CENTRO-OESTE R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

Observações:

a) Nenhum item poderá ter preço superior ao preço máximo estipulado pelo órgão no anexo II;

O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias.

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO/REGIÃO.

Brasília - DF, de de 2016.

(Assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome	
Endereço	
Filial em Brasília ou Representante	
CNPJ (Número)	
Inscrição Estadual (Número)	
FAX (número)	
Telefone (Número)	
E-Mail	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Residência e Domicílio	
Telefone(s) para Contato	
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
CPF	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 833.670 SSP/PE, CPF n.º 043.281.674-72, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços O presente Edital tem como objeto a prestação de serviços, sob demanda, **de organização de eventos e serviços correlatos**, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, na **REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A quantidade estimada de eventos a serem realizados é de até 20 (vinte) eventos;

1.1.2. A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas¹⁸⁷

pelo Órgão Gerenciador;

1.1.3. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

1.2 Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.3 O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2016 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente Ata o Conselho Federal de Medicina, na qualidade de órgão gerenciador.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo órgão gerenciador.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2016;
- b. Termo de Referência;
- c. Planilha custos e formação do preço;
- d. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de dúvidas do Órgão Gerenciador na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pelo Fornecedor Registrado, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a₁₈₉

primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Órgão Gerenciador, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VALORES REGISTRADOS

INFORMAR PREÇOS REGISTRADOS POR REGIÃO

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta ata de registro de preços será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

11.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Órgão Gerenciador não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Fornecedor Registrado promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

11.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Fornecedor Registrado de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

11.5. Os objetos desta ata de registro de preços serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos desta ata e na proposta comercial da Fornecedor Registrado;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.6. Ocorrendo a recusa, a Fornecedor Registrado deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Órgão Gerenciador.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor Registrado em face da lei e desta contratação.

11.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desta ata executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portalmedico.org.br

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

XII - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

XIII – Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da aquisição.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

- e. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- f. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- g. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade;
- h. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- i. Havendo **cisão, incorporação ou fusão**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- j. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- k. Aceitar nas mesmas condições Fornecedor Registrados, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- l. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- m. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

- a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

- b. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Órgão Gerenciador;
 - I. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;
 - II. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo fornecedor registrado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
 - III. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- c. Colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- d. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Órgão Gerenciador e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- f. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- i. Levar imediatamente ao conhecimento do Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem

como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador;

- k. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- l. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo Órgão Gerenciador, para representar o fornecedor registrado, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- m. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do Órgão Gerenciador.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2- Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta ata, subtraído o que foi executado.

16.3 - Não havendo mais interesse do Órgão Gerenciador na execução parcial ou total da ata, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta ata.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa lá especificada, as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o Órgão Gerenciador, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério do Órgão Gerenciador.

16.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura desta ata, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou, no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa no valor referente a 10 (dez) horas do profissional que possuir a hora de valor mais elevado, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado se dará por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

17.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

17.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

17.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.

17.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Órgão Gerenciador, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.7 Caso o Órgão Gerenciador não cumpra o prazo estipulado no item 17.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

17.8 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, ao Órgão Gerenciador fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 17.7.

17.9 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, o Órgão Gerenciador poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

19.2 - A Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Órgão Gerenciador para execução da Ata de Registro de Preços.

19.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

19.4 - A Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

19.5 - A Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários – Sra. **ÉRIKA JACQUELINE FERREIRA** Gestora Titular e – Sr. **PAULO GOMES** Gestor Substituto especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília–DF, de de 2016

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CFM Nº 011/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATO NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 833.670 SSP/PE, CPF n.º 043.281.674-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, sob demanda, **de organização de eventos e serviços correlatos**, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, na **NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A quantidade estimada de eventos a serem realizados é de até 20 (vinte) eventos;

1.1.2. A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

1.1.3. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

1.2 Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.3 O Contratante não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços de gestão das ações institucionais e de capacitação, compreendem a realização de atividades tais como reuniões, seminários, cursos, treinamentos, congressos, colóquios, *workshops*, oficinas, dentre outros, serviços correlatos. Todas as ações deverão ser feitas em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser prestados, na região Sudeste, obedecendo ao disposto neste contrato, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela contratante durante a vigência do contrato, atendendo também as especificações constantes do Anexo I do edital.

2.3. Os serviços objeto deste contrato serão solicitados pela contratante por meio de documento de Solicitação de Prestação de Serviços, que será emitida pelo Gestor do contrato, especialmente designado pelo CONTRATANTE.

2.3.1. Quando da solicitação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE observará o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/produtos objeto deste contrato somente serão realizados pela empresa Contratada, mediante solicitação do órgão Contratante. O departamento/área demandante do CONTRATANTE deverá encaminhar projeto básico ao gestor do Contrato ou seu substituto, com as especificações dos serviços e justificativa técnica para a despesa.

3.2. Os serviços a serem executados serão precedidos reunião de *briefing* do projeto entre o departamento demandante e empresa Contratada e posterior Orçamento Prévio detalhado, que deverá ser autorizado para que se executem os serviços. O prazo mínimo para envio da demanda de serviço à Contratada será de 10 (dez) dias da data de realização do evento.

3.3. A Contratada deverá montar e disponibilizar o local do evento para fiscalização do CONTRATANTE no mínimo 06 (seis) horas antes do início do mesmo, bem como também deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo CONTRATANTE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação considerando-se as especificações dos itens subsequentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de Assessoria Prévia

a) A Assessoria prévia compreende todo o planejamento que antecede a realização/execução do evento, como listado abaixo, bem como o acompanhamento técnico da empresa Contratada durante e após o evento, até a conclusão de todas as demandas do evento. Este serviço deverá estar à disposição do Contratante diariamente, inclusive fins de semana e feriados quando necessário sem ônus adicional ao Contratante.

b) Planejamento

- I. Identificação do conteúdo do evento – Briefing com demandante;
- II. Levantamento do nível de complexidade;
- III. Escolha do local para avaliação prévia do CONTRATANTE;
- IV. Layout e montagem de infraestrutura;
- V. Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- VI. Divulgação de acordo com demanda
- VII. Orçamento (cotação e autorização prévia).
- VIII. Seleção e alocação de recursos humanos;
- IX. Elaboração da programação geral e do roteiro, conforme demanda;

- X. Distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com roteiro;
- XI. Secretaria prévia.

c) Para prestação desse serviço de assessoria prévia a empresa Contratada deverá disponibilizar:

- I. Pelo menos um profissional do seu quadro permanente, para atender direta, exclusivamente e integralmente o CONTRATANTE que tenha, preferencialmente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse do CONTRATANTE e disponibilidade para viagens a outras localidades onde se realizarão os eventos. Para atender aos eventos em outros estados a Contratada poderá indicar com prévia aprovação do Contratante, outro profissional com a mesma qualificação, especificamente para orientar as atividades logísticas;
- II. Estrutura física e logística da sede da empresa, como equipamentos de informática, telefone, fax, material de expediente e outros necessários para a realização das atividades de Assessoria Prévia;

4.2. Transporte

4.2.1. Este serviço destina-se ao suporte logístico da Contratada para transporte de participantes de eventos promovidos pelo CONTRATANTE, com a utilização dos tipos de veículos especificados no Anexo I, que deverão ser fornecidos com motorista e combustível.

4.2.2. Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular, nextel, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção;

4.2.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizados;

4.2.4. A diária será de 12 (doze) horas, respeitados os acordos coletivos e a legislação, com quilometragem livre e seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.

4.3. Hospedagem

4.3.1. Hospedagem em estabelecimento hoteleiro em quartos individuais, duplos ou triplos, para os participantes de eventos realizados pelo CONTRATANTE. O hotel selecionado deverá ter boa localização, e ser no mesmo local onde

acontecerá o restante do evento ou próximo dele (conforme solicitação da área demandante). Os hotéis contratados para eventos do CONTRATANTE deverão ter no mínimo três estrelas e no máximo cinco estrelas, estando de acordo com as categorias: turística e superior, presentes na Deliberação Normativa Nº 429, de 23/04/2002 do Instituto Brasileiro de Turismo-EMBRATUR.

4.3.2. O fornecedor deverá apresentar 3 opções de hotéis nas cidades solicitadas, com hotéis que atendam às condições de serviços e instalações. O CONTRATANTE não se comprometerá com pagamento de custos extras com serviços de lavanderia, frigobar e outros.

4.4. Montagem, Instalações e Estruturas

4.4.1. Toda instalação elétrica, hidráulica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento de equipamentos;

4.4.2. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, disponibilização de sala de apoio, com linha telefônica, fax, fotocopiadora e ponto de internet, sala de coordenação, sala de imprensa e sala vip.

4.5. Mobiliário

4.5.1. O mobiliário dos participantes e palestrantes a ser usado nos eventos, deverá estar em boas condições de uso, limpeza e deverá seguir as especificações que constam no Anexo I, que os descreve.

4.6. Equipamentos

4.6.1. Os equipamentos que serão utilizados nos eventos seguem as especificações do Anexo I e deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

4.7. Liberação de documentação/ Locação de espaços

4.7.1. Quando houver necessidade de locação de Espaço Físico, deverá a empresa fornecedora proceder à locação de dependências adequadas para eventos realizados fora do CONTRATANTE, sendo que a empresa fornecedora deverá apresentar 03 (três) propostas para aprovação prévia do gestor da execução dos serviços antes de se proceder à locação;

4.7.2. As 03 (três) propostas de local exigidas para realização do evento nas cidades informadas, serão previamente vistoriadas pelo CONTRATANTE, de acordo com o tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o

espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

- a. Proporcionar conforto e segurança aos participantes;
- b. Possuir boas condições de iluminação;
- c. Possuir sistema de ar condicionado;
- d. Possuir ponto para acesso à internet;
- e. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção, vídeo cassete e ou DVD;
- f. Não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas;
- g. Estar em condições com as normas de saúde;
- h. Oferecer opção de fornecedores e/ou serviços especiais;
- i. Prover amostra prévia do material a ser utilizado na divulgação e do material a ser utilizado pelos participantes;
- j. “*lay out*” proposto para ornamentação do local;
- k. Apresentar a programação prevista;
- l. Ser local de fácil acesso.

4.7.3. O espaço escolhido deverá ser disponibilizado no dia anterior ou conforme necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

4.7.4. A organização, a decoração e sinalização do local de realização do evento deverão atender minimamente os materiais especificados conforme projeto apresentado pelo CONTRATANTE;

4.7.5. A taxa de administração devida à Contratada, pela locação do espaço para cada evento, corresponderá ao percentual máximo de 3% (três por cento), **incidente sobre o valor da cotação de locação escolhida pelo CONTRATANTE. No valor pago pela locação de espaço deverão estar inclusos todos os impostos cabíveis.**

4.7.6. A taxa de administração devida à Contratada pela liberação da documentação necessária a realização dos eventos, conforme o perfil do mesmo, tais como ECAD, SBAT, áreas públicas, liberação junto a prefeituras, CREA e ARTS, corresponderá ao percentual máximo de 3% (três por cento), incidentes sobre a taxa cobrada pela instituição correspondente, desde que comprovadas mediante recibo, nota fiscal ou outro documento oficial do órgão.

4.8. Serviço de Internet e Telefonia

4.8.1. Deverá ser considerado no orçamento o valor de R\$ 100,00 (cem reais), como cálculo estimado para o consumo de cada linha telefônica instalada no local do evento; o pagamento desta despesa será efetuado mediante a efetiva comprovação por fatura da operadora ou extrato do local onde será realizado o evento;

4.8.2. Se houver a necessidade de instalação de mais linhas telefônicas em qualquer um dos eventos, será obrigatória a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.8.3. Ao término de cada evento as linhas telefônicas deverão ser desativadas;

4.8.4. Quando da instalação de pontos de internet, os mesmos deverão ser disponibilizados conforme solicitação do CONTRATANTE. No custo unitário apresentado na planilha do Anexo I deverão estar inclusos todo o cabeamento e estrutura para a disponibilização do ponto.

4.8.5. A taxa do provedor e as despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.9. Informática

4.9.1. Disponibilizar, quando demandado pelo CONTRATANTE, equipamentos de informática conforme consta no Anexo I para serem utilizados nos eventos, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, cotando por equipamento, por dia de uso e respectivos suprimentos.

4.9.2. Os equipamentos que serão utilizados nos Eventos seguem as especificações do anexo I, e deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade aos ali descritos.

4.9.3. CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização;

4.9.4. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

- a. Equipamentos necessários às fases pré e pós-evento: até 3 horas;

- b. Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos;
- c. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.

4.9.5. Todos os itens que compõem este serviço deverão estar instalados no prazo máximo de 12 (doze) horas e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 1 (um) hora antes do início dos eventos.

4.10. Produção de Material Gráfico/Promocional

4.10.1. Modelos de materiais promocionais deverão ser apresentados para aprovação do CONTRATANTE.

4.10.2. Apresentar, para aprovação prévia, sugestão do material a ser confeccionado, tais como: logomarca do evento, cartaz, folder, convite, programa, crachá de identificação, ficha de inscrição, certificado de participação, pasta, bloco de anotações, caneta e afins.

4.10.3. O prazo para entrega para os materiais do evento será acordada entre o CONTRATANTE e a contratada, a partir da data de aprovação do modelo e arte, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis da referida aprovação;

4.11. Serviços Artísticos

4.11.1. Todas as contratações artísticas mencionadas no item 12 da planilha de preços deverão ser realizadas conforme perfil do evento, levando em consideração a região e especificidades das atividades e a opção pelas atividades de cultura popular. A empresa deverá apresentar 3 (três) propostas de nomes e custos além de portfólio do artista para aprovação final.

4.11.2. A taxa de administração devida à Contratada, pela contratação de artistas para cada evento, corresponderá ao percentual máximo de 3% (três por cento), **incidente sobre o valor do cachê do artista devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.**

4.12. Serviço de Fotógrafo

4.12.1. O fotógrafo a ser cotado deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, devendo ser entregue em material digital e/ ou impresso, de acordo com a especificação de cada evento e conforme demanda do CONTRATANTE;

4.12.2. Quando solicitado, o **registro fotográfico** do evento deverá ser feito em

fotos digitais de 15x21 e os registros com **filmagens**, deverão ser realizados com 2 (duas) câmeras, conforme a necessidade e demanda do CONTRATANTE;

4.12.3. As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD, mesmo quando solicitado a revelação;

4.12.4. Transcrição compreende apenas as falas e deve ser fidedigna ao conteúdo das fitas, com o registro do nome de cada orador prévio à sua fala, e entregue duas cópias em CD.

4.12.5. O fotógrafo, quando necessária a sua contratação, deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, devendo ser entregue o material digital com resolução acima de 300 dpis em CD;

4.13. Serviço de filmagem

4.13.1. No item edição de filmagem, descrito no Anexo I, o editor de vídeos deverá realizar edição de filmagem com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, com fornecimento de matriz em *betacam* e uma cópia em VHS/DVD;

4.13.2. Para o serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias após a realização do evento, devendo ser analisando especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 10 dias após realização do evento.

4.14. Serviço de Tradução

4.14.1. Os tradutores, não precisam ser juramentados, salvo quando solicitado expressamente. No entanto, esses profissionais deverão ter experiência em trabalhos de tradução em congressos e conferências.

4.14.2. A jornada de trabalho/diária por tradutor simultâneo será 6 (seis) horas, nos idiomas básicos: (inglês/português – português/inglês; espanhol/português – português/espanhol; francês/português – português/francês) ou idiomas raros;

4.14.3. O sistema de tradução simultânea deverá incluir a central de intérpretes; canais para idiomas conforme necessidade; 01 técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio em interpretação simultânea, sonorização ambiente e cabine de isolamento acústico;

4.14.4. Deve tratar-se de equipamento próprio para tradução simultânea incluindo cabines para tradutores, mini receptores, receptores móveis quando solicitado e

todos os recursos necessários para a instalação do serviço;

4.14.5. Os equipamentos em qualquer caso, devem garantir transmissão de áudio de alta fidelidade, em pelo menos 2 canais distintos, acusticamente isolados e livres de interferência, com difusão de sinal por radiofrequência;

4.14.6. Não serão admitidos equipamentos em modulação FM que operem em frequência contida na faixa comercial de operações das rádios (de 88 Mhz a 108 Mhz), por risco de interferência, tampouco serão aceitos receptores FM convencionais (rádios) adaptados para fins de tradução simultânea, dentro ou fora da faixa comercial;

4.14.7. Os transmissores móveis de radiofrequência deverão operar na mesma faixa de frequência dos transmissores fixos a fim de permitir a utilização dos mesmos receptores. Não se admitirá o uso de duas faixas de frequência;

4.14.8. Os receptores deverão ser sem fio, de modo a permitir a mobilidade aos usuários de tradução simultânea com perfeita cobertura de sinal;

4.14.9. Os transmissores deverão dispor de saída de sinal de áudio balanceado (Line Out) para gravação direta da tradução em todos os canais, caso necessário, ou transmissão por radiodifusão ou outra.

4.15. Serviço de Recepção

4.15.1. As recepcionistas e secretárias deverão possuir experiência no trato com autoridades, estar devidamente uniformizadas e serão responsáveis pela entrega de materiais, além do serviço receptivo. O CONTRATANTE poderá escolher o uniforme conforme o padrão do evento.

4.15.2. A diária padrão será de 8 (oito) horas, excetuando-se aqueles profissionais que têm horário diferenciado na tabela.

4.15.3. Deverão estar incluídas nas diárias, as despesas com uniforme, transporte e alimentação da equipe de apoio;

4.15.4. As recepcionistas, secretárias, motoristas, manobristas, segurança, garçons, e copeiras deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

4.16. Montagem Estande e Decoração

4.16.1. Apresentar previamente ao CONTRATANTE layout para montagem de estande e posteriormente responsabilizar-se pela sua montagem e manutenção durante todo o evento, com toda a infraestrutura necessária, como instalações elétricas, hidráulicas, ponto de internet e linha telefônica.

4.16.2. Providenciar montagem de depósito, balcões, mobiliário, equipamentos, faixa de identificação do órgão com logomarcas, painéis fotográficos e afins, e demais itens necessários ao funcionamento dos mesmos.

4.16.3. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas, serão de responsabilidade da Contratada;

4.16.4. As tendas devem ser confeccionadas em tecido sintético (lona) especial para coberturas, com e/ou sem fechamentos, em estrutura de aço galvanizado, vão livre 100% aproveitável, com pé direito de aprox. 2,75 m de altura;

4.16.5. As toalhas e sobre toalhas devem ser tecido gorgurinho, gorgurão ou Oxford, nas dimensões e cores solicitadas pelo Contratante.

4.17. Disposições Gerais Sobre os Serviços Especializados

4.17.1. A fornecedora deverá possuir equipe de profissionais com experiência na realização de eventos nacionais e internacionais, no trato com autoridades e possuir nível cultural compatível ao tipo de evento, que deverá participar da organização conforme as necessidades requeridas para cada evento, devendo disponibilizar minimamente o especificado neste Termo de Referência;

4.17.2. Todos os profissionais envolvidos na coordenação e execução dos serviços, exigidos neste Termo, deverão ser previamente apresentados à Contratante, e quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, e quando solicitados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;

4.17.3. A respeito da contratação de profissionais especializados, a empresa deverá apresentar opções de currículos para serviços especializados.

4.17.4. A Contratada será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos eventos, tais como apoio técnico,

administrativo e de pessoal, credenciamento, planejamento e organização dos eventos, inclusive na sua fase prévia;

4.17.5. Caberá a Contratada, sempre que demandado pelo CONTRATANTE, assessorar no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes ao evento, cujo serviço será prestado pelo Coordenador Geral de produção;

4.17.6. Elaboração de relatórios, sumários executivos e anuais, quando solicitados, deverão inicialmente ser entregues, à área demandante para aprovação, em 2 (duas) vias, em folhas de papel A4, devidamente revisada, em meio digital para futura reprodução, em editor de texto, em ambiente *windows*, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do dia seguinte da reunião;

4.17.7. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Contratante e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente;

4.17.8. Providenciar, quando demandado pelo CONTRATANTE, gravação, degravação e tradução do evento, com posterior fornecimento de transcrição do material degradado/traduzido digitado com arte final e encadernado com fornecimento das respectivas fitas originais.

4.17.9. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE e entidades vinculadas ou do Evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente contrato é firmado através Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.comprasnet.gov.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10 (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

7.3. A prorrogação será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

7.4. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

8.1. Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2016;
- b. Termo de Referência;
- c. Planilha de Preços;
- d. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

8.2 – Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

8.3 – Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e reger a execução adequada do

objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

8.4 – Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o que consta no edital e seus anexos.

8.5 – O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

9.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigentes em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

9.3. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

9.4. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

9.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

9.7. Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade

verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

9.8. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

9.9. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado

9.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato;

9.14. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

9.15. Apresentar relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;

9.16. Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

9.17. Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do Contrato.

9.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.19. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

9.20. Apresentar, no momento da contratação, acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Expedir Projeto Básico, para cada evento objeto do Contrato;

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

10.4. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

10.5. Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, o planejamento básico dos eventos;

10.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

10.7. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.8. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no Contrato;

10.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

10.10. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) multa de 0,10% sobre o valor total da fatura apresentada, por hora, no caso de descumprimento de qualquer dos prazos previstos **em horas** no instrumento contratual;
 - b.2) multa de 1% sobre o valor total da fatura apresentada, por dia útil que exceder qualquer dos prazos previstos **em dias** no instrumento contratual;
 - b.3) multa de 10% sobre o valor total da fatura apresentada, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

11.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A aplicação de multas não elidirá o direito do CONTRATANTE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e. A paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h. A decretação de falência;
- i. A dissolução da CONTRATADA;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k. A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

12.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 – A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

INSERIR TABELA COM VALORES POR REGIÃO

13.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato, conforme valores constantes do Anexo I deste contrato.

13.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.4 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.7 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.8 – Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

13.9 - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATADA fará jus ao desconto na mesma proporção prevista no item 13.7.

13.10 - No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste instrumento, a Contratada apresentará uma garantia correspondente a 5% do valor do contrato, que deverá ser renovada anualmente, caso haja renovação contratual, escolhida a seu critério, entre as três modalidades a seguir:

- a. Na forma de fiança bancária, emitida por Instituição Bancária, válida durante a vigência contratual e com vencimento no prazo de 45 dias após a conclusão integral do contrato;
- b. Seguro garantia, com vencimento no prazo de 45 dias após a conclusão integral do contrato ou sua rescisão;
- c. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato por inexecução das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, a contratante poderá ressarcir-se dos prejuízos apurados, valendo-se do valor da garantia assinalada no item anterior pelo seu valor total; ou, se o prejuízo for maior, cobrar a diferença utilizando-se das medidas judiciais pertinentes.

14.3. A garantia contratual será apresentada pela Contratada à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei 8666/93 e no contrato.

14.4. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e entregue à Contratante em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do

Termo Aditivo de prorrogação do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.5. A garantia prestada na modalidade Caução em dinheiro será liberada ao fim do contrato, comprovado o adimplemento das obrigações contratuais.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

15.2. Eventual atualização monetária do valor do contrato, após o interregno mínimo de 12 meses, será baseado no índice do IPCA/IBGE.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.017 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato se dará por meio dos funcionários **ÉRIKA JACQUELINE FERREIRA** (gestora titular) e **PAULO GOMES** (gestor substituto), e consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, na forma dos art, 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

17.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar o Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

17.4 - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.2 - A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

18.3 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

18.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

18.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

18.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações.

pactuadas entre as partes.

18.7 - Deverão estar Inclusos no preço dos serviços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, inclusive ISS, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste contrato e no edital do Pregão 027/2012.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de de 2016.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)